

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: José Wilton da Silva Sá

MATRÍCULA: 318-1

E-MAIL: guthyresdp@hotmail.com

INFORMAÇÕES GERAIS

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às necessidades operacionais e institucionais da Secretaria de Educação, garantindo transporte seguro, eficiente e adequado para o desempenho das atividades.

A aquisição de veículos zero km assegura maior confiabilidade, redução de custos com manutenção, menor incidência de falhas mecânicas e maior vida útil dos automóveis, em consonância com a política de modernização da frota e sustentabilidade. Proporcionando suporte técnico, garantia e agilidade na entrega, o que é essencial para manter a operacionalidade da frota do órgão. A renovação da frota também atende às normas ambientais vigentes, contribuindo para a redução da emissão de poluentes e o cumprimento das metas de sustentabilidade da gestão pública/privada.

Ressalta-se que a contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios de legalidade, eficiência, e transparência no uso dos recursos públicos/privado.

Benefícios esperados:

- Melhoria na mobilidade e segurança dos servidores;
- Otimização dos recursos públicos;
- Atendimento contínuo e eficaz às demandas de transporte;
- Garantia de veículos atualizados e com suporte técnico.

II – OBJETO

Necessidade da Administração para transportar os servidores da secretaria municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

III - DESCRIÇÃO ESTIMADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, do tipo carro de passeio/utilitário, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, motor a partir de 1.3 flex, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual ou automática, combustível flex (gasolina/etanol), pintura sólida na cor padrão de fábrica, pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, primeira emplacagem, documentação e garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, destinado a atender as demandas administrativas do município.	Unidade	1





02	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete leve/picape utilitária, similar ao modelo fiat strada, motor mínimo 1.3 flex, cabine dupla, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, com carroceria aberta (caçamba) para transporte de cargas leves, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual de 5 velocidades, combustível flex (gasolina/etanol), pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, pintura sólida na cor padrão de fábrica, com emplacamento, documentação e garantia mínima de 03 (três) anos, destinada ao atendimento das demandas administrativas do município.	Unidade	1
----	---	---------	---

IV – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

MARÇO 2026

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Não há existência de outras DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

VI - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Dom Pedro em 2025, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro – MA, 05 de janeiro de 2026.


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula: 318-1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Educação, foi solicitado a **Contratação de empresa para aquisição de veículos 0Km, para atende a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.**

Analizada a solicitação, **APROVO a DFD e AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e seja realizada a análise de riscos respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

CONVOCO os servidores: Sr. José Wilton da Silva Sá - Assessor Administrativo, Matrícula nº 318-1, para realizar os trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar acima citado.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e caso se conclua pela viabilidade da contratação no ETP, encaminhar o processo a área demandante para elaboração do TR.

Dom Pedro/MA, 06 de janeiro de 2025.

Francisco Guthyerrres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 05/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município de Dom Pedro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Dom Pedro - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,
Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **RICARDO ALVES DA SILVA** CPF nº 054.397.163-51 para o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de Dom Pedro, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Dom Pedro - MA, em 27 de Janeiro de 2025.

Ailton Mota Dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f0bba80d869526895851113fafdcbe9d

PORTARIA Nº 04/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 04/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Administração e Finanças e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,
Resolve:

Art 1º - Nomear a Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, CPF nº 282.967.103-15, para o cargo em comissão de Secretária de Administração e Finanças, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

Ailton Mota Dos Santos
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: b84304b737f504466bd1b9f0def5fc5c

PORTARIA Nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Secretário(a) de Educação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, Inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO GUTYERRES LEMOS SAMPAIO**, CPF nº 001.878.383-05, para o cargo em comissão de Secretário(a) de Educação, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

Ailton Mota Dos Santos
Prefeito



Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: c6042c9910e979f2352ee206fbd86c21

PORTARIA Nº 07/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 07/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, Inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,
Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **SAMILTTON DE JESUS DAMACENO TAVARES**, CPF nº 052.205.813-25, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

Ailton Mota Dos Santos
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: e6a8625ae5452ad9746b9cb7a5bd99df

PORTARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em

de trabalho em **30%** (Trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.1811-0373/2024**.
Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas Maranhão, Em 21 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: 1b2c022760236adf5685f2cb932366eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

LEI Nº 02, DE MARÇO DE 2025 DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LEI Nº 02, DE MARÇO DE 2025.

Delega competência de ordenação de despesas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão;
Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, I, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental; gere aumento da despesa e as despesas de caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos à sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, moralidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público elou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando à norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, elou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, financiar contratos, quando houver dúvida quanto à legalidade dos mesmos;;

II - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

III - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

IV - requerer ao prefeito municipal, abertura de sindicância e/ou processo administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

V - Ampla defesa e contraditório, quando ocorrer à hipótese do parágrafo único do art. 4 da presente Lei.

Parágrafo único: responderão na forma da lei, os órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à Fazenda Pública e/ou ao patrimônio municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por: **RICARDO ALVES DA SILVA**

bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 56bd7120bf602ca861353c3ce6ae35e9

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o Interesse

público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

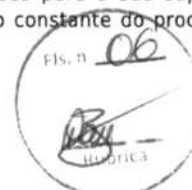
Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de



solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10 Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de

fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13 A elaboração do ETP:

I - Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

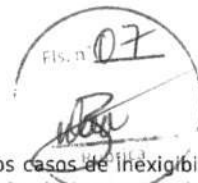
Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais



Art. 16 A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 545085246484e7eb1397f5597b495599

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Dom Pedro deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso;

VIII - Parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento

Fis. nº 08

Rubrica



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 2026.0105.001/2026 – SEMED

Necessidade da Administração para transportar os servidores da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Necessidade decorre do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 01/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que identificou déficit de mobilidade institucional para atendimento das atividades externas vinculadas às ações administrativas, pedagógicas e operacionais da pasta.

1.2. Atualmente, verifica-se a insuficiência de meios de transporte disponíveis, o que compromete a realização regular e simultânea de deslocamentos necessários ao desempenho das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação. Tal situação tem impactado negativamente o planejamento, a execução e a continuidade das ações educacionais.

1.3. Os servidores da SEMED realizam deslocamentos frequentes para visitas técnicas às unidades escolares, acompanhamento de programas educacionais, supervisões pedagógicas, formações continuadas, reuniões institucionais, ações de monitoramento e demais atividades externas. A limitação de meios de transporte ocasiona atrasos, remanejamentos de agenda, aumento de custos indiretos e risco de prejuízo à eficiência administrativa.

1.4. Dessa forma, evidencia-se um problema público concreto, consistente no déficit de mobilidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, cuja solução deverá assegurar regularidade, segurança, previsibilidade e eficiência nos deslocamentos necessários ao desempenho das atividades finalísticas.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação - Secretário: Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO

3.1. O Município de Dom Pedro não possui ainda o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, porém a contratação em tela está alinhada com os demais instrumentos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA).

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. A contratação deverá atender às necessidades funcionais de mobilidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições adequadas de deslocamento dos servidores no exercício de suas atribuições, com segurança, regularidade e previsibilidade operacional.



4.2. REQUISITOS LEGAIS

4.2.1. A solução a ser futuramente definida deverá observar integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas aplicáveis à modalidade de contratação que vier a ser adotada, conforme definição posterior no Termo de Referência.

4.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.3.1. A solução deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com seu objeto e com o princípio da proporcionalidade, priorizando eficiência energética, redução de impactos ambientais e conformidade com a legislação ambiental vigente, sem exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

4.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. A Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA necessita de uma solução para atender à demanda de transporte e logística para atender as suas necessidades. Para isso, seguem os requisitos dos veículos a serem adquiridos, que devem ser atendidos pela proposta contratada:

4.4.2. Atendimento a todas as normativas vigentes estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e pelo CONTRAN.

4.4.3. Veículo emplacado e documentado em nome do município de Dom Pedro/MA, incluindo todos os itens e acessórios exigidos por legislação.

4.4.4. O veículo deverá ser registrado e todos os custos e outras taxas emitidas pelo Detran/MA serão por conta da empresa fornecedora do veículo.

4.4.5. Os veículos deverão ser entregues licenciados e emplacados em nome da contratante.

4.4.6. A contratada deverá entregar o veículo acompanhado dos respectivos certificados de garantia e manuais técnicos escritos em português, contendo as orientações necessárias para o funcionamento e manuseio, visando garantir a boa utilização geral do mesmo.

4.4.7. O veículo deverá ser entregue com o IPVA e demais tributos que sejam vinculados a ele, todos devidamente quitados.

4.4.8. Garantia mínima de 12 meses sem limitação de quilometragem.

4.4.9. A assistência técnica deverá ser indicada e prestada diretamente pela contratada, ou através de designação de concessionária que esteja localizada, ao menos, na cidade de Dom Pedro ou São Luís/MA.

4.4.10. A entrega se dará de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato.

4.4.11. Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos objetos constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 30 (trinta) dias consecutivos.

4.4.12. Deverá ser entregue no Município de Dom Pedro/MA, na Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 08:00hs às 12:00hs.

4.4.13. O objeto deverá ser entregue em perfeito estado para uso, os que apresentarem violados será rejeitado.

4.4.14. A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de

especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

4.4.15. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

4.4.16. Os custos da substituição dos objetos rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

4.4.17. Na eventualidade de um dos objetos não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

4.4.18. Os requisitos acima asseguram que os veículos adquiridos atenderão plenamente às necessidades da SEMED e contribuirão para a eficiência dos serviços prestados à população, respeitando os princípios de uma gestão pública responsável e transparente.

4.4.19. Estes requisitos foram elaborados de forma a atender à necessidade identificada, garantindo a seleção da melhor proposta mediante competição qualificada e evitando restrições indevidas ao processo de contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

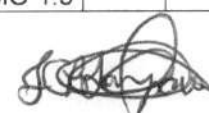
5.1. A estimativa da demanda foi elaborada com base na análise da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, na frequência média de deslocamentos externos realizados pelos servidores e na capacidade operacional atualmente disponível.

5.2. Considerando:

- a realização simultânea de atividades externas por diferentes setores;
- a recorrência semanal de deslocamentos institucionais;
- a necessidade mínima de disponibilidade contínua de meios de transporte;

5.3. Estima-se a demanda funcional equivalente a **02 unidades de meios de transporte**, quantidade considerada suficiente para atendimento das necessidades atuais da SEMED, independentemente da solução técnica que venha a ser adotada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, DO TIPO CARRO DE PASSEIO/UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR A PARTIR DE 1.3 FLEX, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), PINTURA SÓLIDA NA COR PADRÃO DE FÁBRICA, PNEUS NOVOS, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PRIMEIRA EMPLACAGEM, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 03 (TRÊS) ANOS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	UND	01
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE LEVE/PICAPE UTILITÁRIA, SIMILAR AO MODELO FIAT STRADA, MOTOR MÍNIMO 1.3	UND	01





FLEX, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM CARROCERIA ABERTA (CAÇAMBA) PARA TRANSPORTE DE CARGAS LEVES, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), PNEUS NOVOS, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PINTURA SÓLIDA NA COR PADRÃO DE FÁBRICA, COM EMPLACAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.		
--	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A administração estima como valor da contratação **R\$ 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais)**, conforme pesquisa preliminar de preços anexos a este estudo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para a definição da solução mais adequada ao atendimento da demanda de mobilidade institucional da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA, foi realizado levantamento de mercado, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar as alternativas técnicas disponíveis, bem como seus impactos operacionais, financeiros e administrativos.

7.2. Foram identificadas as seguintes soluções usualmente adotadas pela Administração Pública para demandas semelhantes:

- a) **Utilização da frota própria existente:** Alternativa com baixo custo imediato, porém limitada pela insuficiência quantitativa e pela indisponibilidade simultânea para atendimento de múltiplas agendas institucionais, gerando risco de descontinuidade das ações.
- b) **Locação contínua de veículos:** Apresenta flexibilidade operacional e rápida implementação, contudo implica custos recorrentes, dependência contratual permanente e ausência de incorporação patrimonial, impactando a economicidade em médio e longo prazos.
- c) **Contratação de transporte terceirizado:** Viável para atendimento pontual, mas com menor previsibilidade operacional, rigidez contratual, custos continuados e limitação de autonomia administrativa.
- d) **Aquisição de veículos para ampliação da frota municipal:** Demanda investimento inicial mais elevado, porém proporciona maior autonomia administrativa, disponibilidade permanente dos meios de transporte e incorporação dos bens ao patrimônio público, com potencial de redução de custos recorrentes ao longo do tempo.

Alternativa	Custo Inicial	Custo Recorrente	Autonomia Administrativa	Flexibilidade Operacional	Risco Operacional	Incorporação ao Patrimônio
Frota própria existente	Baixo	Médio	Baixa	Baixa	Alto	Sim
Locação	Baixo	Alto	Média	Alta	Médio	Não

[Assinatura]



Alternativa	Custo Inicial	Custo Recorrente	Autonomia Administrativa	Flexibilidade Operacional	Risco Operacional	Incorporação ao Patrimônio
continua						
Transporte terceirizado	Baixo	Alto	Baixa	Média	Médio	Não
Aquisição de veículos	Alto	Baixo	Alta	Alta	Baixo	Sim

7.3. A análise comparativa evidencia que cada alternativa apresenta vantagens e limitações distintas, devendo a escolha da solução observar critérios de economicidade global, continuidade do serviço público, autonomia administrativa e compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município.

7.4. A definição da solução mais adequada deverá considerar o equilíbrio entre custo total ao longo do tempo, riscos operacionais e capacidade de atendimento contínuo das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, sendo a decisão final formalizada de maneira motivada nas etapas subsequentes da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na **aquisição de veículos automotores**, novos e em perfeitas condições de uso, destinados a integrar e ampliar a frota própria do Município de Dom Pedro/MA, com a finalidade de atender às demandas de transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Os veículos a serem adquiridos deverão ser adequados ao transporte de passageiros, observando as normas de segurança, conforto e acessibilidade, bem como a legislação de trânsito vigente, em especial as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis. A incorporação dos veículos ao patrimônio municipal permitirá disponibilidade permanente para atendimento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. A solução contempla, de forma integrada, a aquisição dos veículos, sua regularização junto aos órgãos competentes, o planejamento de uso, a manutenção preventiva e corretiva e a gestão operacional pela Administração Municipal, assegurando condições adequadas de mobilidade aos servidores e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos educacionais.

8.4. Dessa forma, a adoção da frota própria, por meio da aquisição de veículos, apresenta-se como solução sustentável e vantajosa em médio e longo prazos, ao reduzir a dependência de contratações contínuas de serviços terceirizados, otimizar a aplicação dos recursos públicos e fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 40, inciso V, e do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de melhores condições de contratação e à observância do princípio da



economicidade.

9.2. No caso em análise, a contratação refere-se à aquisição de veículos automotores, cujo objeto possui natureza indivisível quanto à sua funcionalidade, uma vez que cada veículo deve ser fornecido de forma completa, com todas as suas características técnicas e operacionais, não sendo possível o fracionamento de seus componentes sem comprometer a finalidade da contratação.

9.3. Entretanto, sob a perspectiva do parcelamento **por itens ou por unidades**, verifica-se que a aquisição poderá ser realizada **por itens distintos**, a depender da padronização dos veículos e da necessidade de uniformização da frota. O parcelamento por itens poderá ampliar a competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores.

9.4. Dessa forma, considerando a necessidade de padronização da frota, a eficiência na manutenção e a gestão operacional dos veículos, justifica-se, tecnicamente, a não adoção do parcelamento do objeto, optando-se pela contratação em lote único, sem prejuízo da competitividade, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda.

9.5. Ressalta-se que a decisão quanto ao parcelamento foi adotada de forma motivada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, não caracterizando fracionamento indevido da despesa.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a aquisição de veículos destinados à ampliação da frota própria do Município de Dom Pedro/MA, para atendimento das demandas de transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, pretende-se alcançar resultados que contribuam diretamente para a melhoria da eficiência administrativa e da prestação dos serviços públicos educacionais.

10.2. Espera-se, como resultados pretendidos:

- a) **Garantia de disponibilidade permanente de transporte**, assegurando o deslocamento regular, seguro e planejado dos servidores no desempenho de suas atribuições;
- b) **Melhoria da eficiência operacional**, com redução de atrasos, interrupções e dependência de serviços terceirizados ou soluções emergenciais;
- c) **Otimização dos recursos públicos**, mediante a redução de despesas recorrentes com locação de veículos ou contratação de serviços contínuos de transporte;
- d) **Fortalecimento da capacidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação**, proporcionando maior autonomia e previsibilidade na execução de atividades administrativas, pedagógicas e de acompanhamento das unidades escolares;
- e) **Conformidade com os princípios da Administração Pública**, especialmente os da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

10.3. Dessa forma, a solução adotada permitirá resultados mensuráveis relacionados à melhoria da logística de transporte, à continuidade das ações institucionais e ao adequado atendimento das demandas da rede municipal de ensino, contribuindo para a efetividade das políticas públicas educacionais no município de Dom Pedro/MA.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Já existiu contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do



ambiente organizacional.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se aplica a presente contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Na análise dos possíveis impactos ambientais da aquisição de veículos para a Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA, podemos identificar algumas questões relevantes. Primeiramente, a utilização de veículos pode contribuir para o aumento da emissão de gases poluentes, consequentemente afetando a qualidade do ar. Além disso, há o potencial consumo excessivo de combustíveis fósseis, que também representa um impacto ambiental significativo. Por último, a questão do descarte incorreto de veículos e suas partes pode gerar resíduos sólidos prejudiciais ao meio ambiente.

13.2. Para mitigar esses impactos, é essencial adotar medidas práticas e voltadas para a eficiência energética. Uma das principais ações é a seleção de veículos com tecnologia moderna que priorizam menor consumo de combustível e menores emissões de poluentes. A opção por modelos híbridos ou elétricos deve ser considerada, uma vez que apresentam uma pegada ambiental reduzida em comparação com veículos convencionais. Adicionalmente, é importante promover a manutenção adequada dos veículos, garantindo que estejam sempre em condições ideais de operação, o que também contribui para a redução do consumo de energia e de emissões.

13.3. Outro aspecto a ser considerado é a implementação de um programa de logística reversa. Esta proposta implica na criação de um sistema para o retorno dos veículos ou suas partes ao fabricante ou a centros de reciclagem no final de sua vida útil. Tal ação contribui para a diminuição do acúmulo de resíduos e garante que materiais valiosos sejam reaproveitados de maneira adequada. A capacitação dos servidores envolvidos na manutenção e gestão da frota, com foco em boas práticas ambientais, também é uma estratégia vital, pois sensibiliza a equipe sobre a importância da conservação dos recursos naturais.

13.4. As medidas propostas visam não apenas mitigar os impactos ambientais da contratação de veículos, mas também fortalecer a eficiência e a responsabilidade ambiental da secretaria, contribuindo para a promoção de uma frota sustentável que atenda às demandas sociais com respeito ao meio ambiente. A adoção dessas práticas permitirá um melhor uso dos recursos públicos e um compromisso efetivo com a preservação ambiental.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

15. RESPONSÁVEIS



Dom Pedro (MA), 06 de janeiro de 2026.

José Wilton da Silva Sá
José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula: 318-1

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARROS PARA TRANSPORTAR OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM PEDRO MARANHÃO.
UNID. INTERESSADA:	SEMED
REFERÊNCIA EXTERNA:	
PARAMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	06/01/2026



Baixar o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #49402/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADJJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f0ec955-7659-6c46-9ed7-000d3act172d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PRE COTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CARROS ZERO KM
NÚMERO: 49402/00293
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARROS PARA TRANSPORTAR OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM PEDRO MARANHÃO.
UNID. INTERESSADA: SEMED
ORÇAMENTISTA: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 06/01/2026

2 - PREÇOS ESTIMADOS

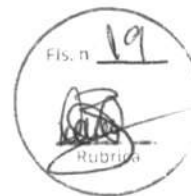
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, DO TIPO CARRO DE PASSEIO/UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR A PARTIR DE 1.3 FLEX, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), PINTURA SÓLIDA NA COR PADRÃO DE FÁBRICA, PNEUS NOVOS, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PRIMEIRA EMPLACAGEM, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 03 (TRÊS) ANOS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO	UNIDADE	1,00	117.600,00	117.600,00
00/002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE LEVE/PICAPÉ UTILITÁRIA, SIMILAR AO MODELO FIAT STRADA, MOTOR MÍNIMO 1.3 FLEX, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM CARROCERIA ABERTA (CAÇAMBA) PARA TRANSPORTE DE CARGAS LEVES, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), PNEUS NOVOS, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PINTURA SÓLIDA NA COR PADRÃO DE FÁBRICA, COM EMPLACAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	1,00	150.000,00	150.000,00
VALOR GLOBAL					267.600,00



Baixar o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #49402/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f0ec955-7659-6c46-9ed7-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 001	DESCRIÇÃO DO ITEM: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, DO TIPO CARRO DE PASSEIO/UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR A PARTIR DE 1.3 FLEX, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDIC...
-------------------	---

JUIZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
1	R\$ 117.600,00	R\$ 82.320,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 152.880,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	88377 - CIPLAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO - LICIT... / MOTOMECANICA COMERCIAL SA - 91.157.826/0001-14
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/032025 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA	
DATA	29/07/2025
PREÇO	R\$ 117.600,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
1	0,00	0,00%	R\$ 117.600,00	R\$ 117.600,00	R\$ 117.600,00	NÃO SE APLICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/R\$)	
ENTIDADE: 88377 - CIPLAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO - LICIT...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 8837732025PCE	
PREGÃO/ATA: 000/032025 000/0000	DATA: 29/07/2025
LOTE/ITEM: 3/3	



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #49402/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f0ec955-7659-6c46-9ed7-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



DESCRIÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO • VEÍCULO HATCH; • COR PREDOMINANTE: BRANCA • CARACTERÍSTICAS GERAIS: ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO. ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO (MÍNIMO): 2025. • DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 4.050 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.520 MM; LARGURA MÍNIMA: 1.720 MM. • MOTOR: DIANTEIRO, MÍNIMO 3 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 100 CV (QUANDO COM GASOLINA); TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 12 KGFM (QUANDO COM GASOLINA); SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR. • ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 42 LITROS. • TRANSMISSÃO: CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE; • DIREÇÃO: ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. • CAPACIDADE: VOLUME MÍNIMO DO PORTA-MALAS: 300 L. • SISTEMA DE SEGURANÇA: FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); AIRBAGS FRONTAIS; AIRBAGS LATERAIS; ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRACÇÃO; FARÓIS DE NEBLINA; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO. • CONFORTO: AR-CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE); CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS TRASEIROS (DE SÉRIE); FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA). DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL

QUANTIDADE: 5,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 117.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 588.000,00

FORNECEDOR: MOTOMECANICA COMERCIAL SA - 91157826000114

LINK:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1374029,14,88377@cs=1TeltnRSYWrhTIDmjb1fR3ZCUUBs

JUSTIFICATIVA

A ESTIMATIVA FOI ELABORADA COM BASE EM COTAÇÃO DE MERCADO, SENDO O ITEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, CONFORME PREVISTO NO ART. 23 DA LEI Nº 14.133/2021

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
002

DESCRIÇÃO DO ITEM:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE LEVE/PICAPÉ UTILITÁRIA, SIMILAR AO MODELO FIAT STRADA, MOTOR MÍNIMO 1.3 FLEX, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PA...

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
1	R\$ 150.000,00	R\$ 105.000,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 195.000,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	44600 - PM DE CARAZINHO - LICITACON (TCE/RS)/RS / MARINA VEICULOS LTDA - 94.089.398/0001-28
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/252025 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA	
DATA	12/09/2025
PREÇO	R\$ 150.000,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #49402/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f0ec955-7659-6c46-9ed7-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
1	0,00	0,00%	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	NÃO SE APLICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)

ENTIDADE: 44600 - PM DE CARAZINHO - LICITACON (TCE/RS)/RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 44600252025PCE

PREGÃO/ATA: 000/252025 000/0000

DATA: 12/09/2025

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: VEICULO AUTOMOTIVO VEÍCULO AUTOMOTOR COM DESCRIÇÃO MÍNIMA: VEÍCULO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, CARROCERIA TIPO PICK-UP, ANO/MODELO 2025, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL TIPO FLEX (ETANOL/GASOLINA), DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 MARCHAS (05 FRENTE, 01 RÉ), MOTOR NO MÍNIMO 1.3 E MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 175CV, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 700KG, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXO 2.700MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 55 LITROS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA APROXIMADAMENTE 900 LITROS, TRAÇÃO DIANTEIRA, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO E LATERAIS, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, CENTRAL DE MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COM TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 6,5 POLEGADAS RÁDIO AM/FM, COM OU SEM ENTRADA AUXILIAR, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE, PROTETOR DE CARTER E MOTOR. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME DETERMINADO POR LEI, E ITENS DE SÉRIE PARA MODELO E VERSÃO DISPONÍVEL PELA MONTADORA.

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 150.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00

FORNECEDOR: MARINA VEICULOS LTDA - 94089398000128

LINK:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1410458,14,44600&cs=1GqhEEfOw p2nZdtSxtJb-vFEFrjI

JUSTIFICATIVA

A ESTIMATIVA FOI ELABORADA COM BASE EM COTAÇÃO DE MERCADO, SENDO O ITEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, CONFORME PREVISTO NO ART. 23 DA LEI Nº 14.133/2021



Baixar o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #49402/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f0ec955-7659-6c46-9ed7-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE LEVE/PICAPE UTILITÁRIA, SIMILAR AO MODELO FIAT STRADA, MOTOR MÍNIMO 1.3 FLEX, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM CARROCERIA ABERTA (CAÇAMBA) PARA TRANSPORTE DE CARGAS LEVES, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), PNEUS NOVOS, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PINTURA SÓLIDA NA COR PADRÃO DE FÁBRICA, COM EMPLACAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.	56,05%	56,05%	A
001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, DO TIPO CARRO DE PASSEIO/UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR A PARTIR DE 1.3 FLEX, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), PINTURA SÓLIDA NA COR PADRÃO DE FÁBRICA, PNEUS NOVOS, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PRIMEIRA EMPLACAGEM, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 03 (TRÊS) ANOS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO	43,94%	100,00%	C



Baixar o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #49402/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f0ec955-7659-6c46-9ed7-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada com aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **5.2.2. Do respeito ao princípio da segregação das funções:** O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar amostras atuais, assim entendidas: **5.2.6.1. para contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2. para pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2. na média saneada pelo desvio-padrão**, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o preço de referência por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da média aritmética (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da mediana. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se:

5.3.1.1. Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contratado, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Ranna Kadija Silva Cunha

RAANNA KADIJA SILVA CUNHA

CPF/Matricula 4038-3

Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.

ORÇAMENTO #49402/00293

RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA

<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f0ec955-7659-6c46-9ed7-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.074.712/0001-31



Equipe de Planejamento

Francisco Guthyres Lemos Sampaio, José Wilton da Silva Sá



Objeto Detalhado

Registro de Preços para contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Risco de não atendimento integral às especificações técnicas pelo fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Entrega de veículo com características diferentes das exigidas, como ausência de equipamentos obrigatórios (ex: airbag duplo, freios ABS, ar-condicionado), ou não conformidade com o ano/modelo ou parâmetro mínimo de motorização.

Ações Preventivas

Elaboração de termo de referência detalhado especificando tecnicamente todos os requisitos obrigatórios.

Previsão contratual de penalidades para descumprimento das especificações técnicas.

Ações de Contingência

Recusa formal do recebimento dos veículos não conformes, registrando comunicação ao fornecedor.

Aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

Responsável

José Wilton da Silva Sá - Equipe de Planejamento

RICARDO ALVES DA SILVA - Jurídico

Responsável

Júlio César Aparecido Silva de Sousa - Fiscal de Contrato

RICARDO ALVES DA SILVA - Jurídico

Risco Médio - Risco de atraso na entrega dos veículos por parte do fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Prejuízo ao atendimento das demandas administrativas da Secretaria, comprometendo o cronograma de trabalho e resposta às necessidades da educação municipal.		
Ações Preventivas		Responsável
Definição clara dos prazos máximos de entrega no edital e contrato.		José Wilton da Silva Sá - Equipe de Planejamento
Análise da capacidade de fornecimento dos participantes durante a habilitação.		Gardênia Dias da Silva Matos - Comissão de Contratação
Ações de Contingência		Responsável
Aplicação das penalidades contratuais por atraso.		RICARDO ALVES DA SILVA - Jurídico
Abertura de tomada de contas, caso haja prejuízo ao município.		RICARDO ALVES DA SILVA - Jurídico

Risco Médio - Risco de entrega de veículos com registros ou documentação irregular

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano		
Impossibilidade de regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, restrição para uso imediato e potencial responsabilização do município.		
Ações Preventivas		Responsável
Inserção em edital e contrato das exigências de apresentação de toda documentação regularizada obrigatória (emplacamento, licenciamento, nota fiscal etc.).		José Wilton da Silva Sá - Equipe de Planejamento
Verificação minuciosa da documentação e dos registros dos veículos antes do recebimento definitivo.		Júlio César Aparecido Silva de Sousa - Fiscal de Contrato
Ações de Contingência		Responsável
Recusa dos veículos até a devida regularização da documentação.		Júlio César Aparecido Silva de Sousa - Fiscal de Contrato
Notificação formal do fornecedor e solicitação de regularização imediata, com aplicação de penalidades.		RICARDO ALVES DA SILVA - Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Dom Pedro - MA, 6 de Janeiro de 2026.

Francisco Guthyverres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 04 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2025/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Ciente em: ____/ 02 /2025

Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: d43dc3fce04959b061ed77271de3d0d8

PORTARIA Nº 051/2025/SEMED

PORTARIA Nº 051/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GEORGYA KRISTY SILVA REIS**, CPF: 041.206.743-98, da função de **INSPETORA**, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 05 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f109e646bd49b43979ac2c1f98cf1a71

PORTARIA Nº 052/2025/SEMED

PORTARIA Nº 052/2025/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDENIZE FERREIRA SOUSA**, CPF: 025.994.103-47, para a função de **INSPETORA**, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 025/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 05 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA



Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 5162c4bc7b390dc37eef10a965c2e6fc

PORTARIA Nº 18 GAB/PREF DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 18 GAB/PREF DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação e designação de servidores para atuarem na Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, com base nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada pelas boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com a expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços de mercado; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

I - Secretária Municipal de Administração e Finanças: **Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado**, Portaria nº 04/2025, CPF nº 282.XXX.XX-15;
II - Assessora Administrativa: **Francisca de Sousa Damaceno**, Matrícula nº 3968-1, CPF nº 060.XX.XX-12;
III - Engenheiro Civil: **Luís Eduardo Mota dos Santos**, Portaria nº 014/2025, CPF nº 064.XXX.XXX-47;
IV - Setor de Transporte: **José Arimateia Freitas Silva**, Matrícula nº 3374-1, CPF nº 606.XXX.XXX-14.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Secretária Municipal de Saúde: **Andréia Vieira dos Santos Alves**, Portaria nº 10/2025, CPF nº 045.XXX.XXX-06;
II - Assessora Administrativa: **Maria Erivalda Araújo Lima**, Matrícula nº 3662-2, CPF nº 020.XXX.XXX-69;
III - Farmacêutica: **Karla Emanuela Ferreira Oliveira**, Matrícula nº 3755-2, CPF nº 030.XXX.XXX-69;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - Secretário Municipal de Educação: **Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio**, Portaria nº 06/2025, CPF nº 001.XXX.XXX-05;
II - Assessor Administrativo: **José Wilton da Silva Sá**, Matrícula nº 318-1, CPF nº 918.XXX.XXX-68;
III - Nutricionista: **Thayana Silva Baldez**, Matrícula nº 3881-2, CPF nº 008.XXX.XXX-00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Secretária Municipal de Assistência Social: **Leticia Santos Teixeira**, Portaria nº 11/2025, CPF nº 614.XXX.XXX-62;
II - Assessora Administrativa: **Raylanne Farias Gonçalves**, Matrícula: 5191-1, CPF nº 618.XXX.XXX-78.

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) com os quais discorda do que foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará à Secretaria Demandante e, diante de dúvidas pontuais, será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM XXXX DE FEVEREIRO DE 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 04a469940bfd5a7e33a453e48bf33a55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2025 - GAB - LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2025 - GAB - LC

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 087, de 28 de dezembro de 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública contidos na Constituição Federal e na **Lei nº 8.112/90**, sobretudo o princípio da ampla defesa e contraditório e a necessidade de instauração de processo administrativo;

Considerando o artigo 357 e seguintes da Lei 07/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estreito - MA), que especificam os procedimentos a serem adotados.

RESOLVE:

Art. 1º. - Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros: **LUZINEIDE LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF: 859.088.273-04, **KHALLIL DE ABREU SANTOS**, inscrito no CPF: 026.961.943-78 e **LUCILEIA SILVA LEITE**, inscrita no CPF: 401.209.613-34, sob números de matrícula: 2580-1, 6276-1 e 2546-1, servidores efetivos deste Município, os quais ocupam os cargos de presidente, primeiro secretário, segundo secretário, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 (QUATORZE) DE JANEIRO (01) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a724ae1e43d78774f67d4389f04afb68

PORTARIA Nº 259/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 259/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **RUDA MELO MAGALHÃES**, portador do CPF nº 923.961.862-72, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Excelentíssimo Senhor

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação

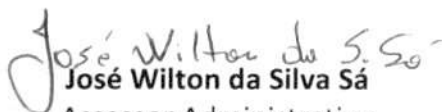
Assunto: Despacho em resposta às providências solicitadas para elaboração do estudo técnico preliminar.

Prezada Sr. Secretário,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste despacho administrativo para informar que foram concluídas as providências solicitadas quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme requisitado no processo administrativo.

Diante disso, solicitamos que os documentos elaborados sejam encaminhados à unidade demandante para a elaboração do Termo de Referência - TR, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 07 de janeiro de 2026.


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula: 318-1

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o **Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, do tipo carro de passeio/utilitário, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, motor a partir de 1.3 flex, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual ou automática, combustível flex (gasolina/etanol), pintura sólida na cor padrão de fábrica, pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, primeira emplacagem, documentação e garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, destinado a atender as demandas administrativas do município.	UNIDADE	1,00		
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$					
2	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete leve/picape utilitária, similar ao modelo fiat strada, motor mínimo 1.3 flex, cabine dupla, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, com carroceria aberta (caçamba) para transporte de cargas leves, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual de 5 velocidades, combustível flex (gasolina/etanol), pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, pintura sólida na cor padrão de fábrica, com emplacamento, documentação e garantia mínima de 03 (três) anos, destinada ao atendimento das demandas administrativas do município.	UNIDADE	1,00		
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$					
Valor Total				R\$	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação visa atender às necessidades operacionais e institucionais da Secretaria de Educação, garantindo transporte seguro, eficiente e adequado para o desempenho das atividades.
A aquisição de veículos zero km assegura maior confiabilidade, redução de custos com manutenção, menor incidência de falhas mecânicas e maior vida útil dos automóveis, em consonância com a política de modernização da frota e sustentabilidade. Proporcionando suporte técnico, garantia e agilidade na entrega, o que é essencial para manter a operacionalidade da frota do órgão. A renovação da frota também atende às normas ambientais vigentes, contribuindo para a redução da emissão de poluentes e o cumprimento das metas de sustentabilidade da gestão pública/privada.
- 3.2. Ressalta-se que a contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios de legalidade, eficiência, e transparência no uso dos recursos públicos/privado. Benefícios esperados:
- Melhoria na mobilidade e segurança dos servidores;
 - Otimização dos recursos públicos;
 - Atendimento contínuo e eficaz às demandas de transporte;
 - Garantia de veículos atualizados e com suporte técnico.
- 3.3. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor

do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.2.4. **A licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial contendo os índices contábeis exigidos neste edital. Caso não constem os referidos índices no Balanço Patrimonial apresentado, a licitante deverá incluir uma declaração, assinada por um profissional da área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, atestando o atendimento dos índices econômicos conforme disposto no §1º do art. 69 da Lei 14.133/2021.**

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.3. Em caso de não constar os índices acima no balanço patrimonial, e a licitante não apresentar a certidão exigida no item 15.3.2.4, a licitantes estará inabilitada**

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. **Atestados de capacidade técnica** fornecidos por contratantes anteriores (públicos ou privados). Os atestados devem descrever de forma clara e objetiva o objeto os itens e as quantidades fornecidas, o período de execução, o local de fornecimento e uma declaração de que a execução foi satisfatória e em conformidade com as normas deste termo de referência. A relevância do atestado será avaliada pela similaridade com o objeto desta licitação.
- 15.4.2. O atestado, além do descrito no item 15.4.1, deverá obrigatoriamente conter Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, e deverá ser assinado por pessoa responsável, informando cargo e CPF do mesmo.
- 15.4.3. Os atestados que forem apresentados em desacordo com as exigências constantes dos itens 5.4,1 e 5.4,2 serão recusados e a licitante será considerada inabilitada.
- 15.4.4. Declaração formal do licitante ou documento equivalente, acompanhada de lista dos pontos de atendimento (endereços e contatos), que comprove que os veículos ofertados (considerando as marcas/modelos que se propõe a fornecer) possuem **rede própria ou credenciada de assistência técnica e de manutenção** no território nacional. Esta rede deve ser apta a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças de reposição.
- 15.4.5. **Disponibilidade de Peças de Reposição:** Declaração formal do fabricante dos veículos ofertados ou de seu representante legal no Brasil, atestando a **disponibilidade de peças de reposição originais e/ou compatíveis** para os modelos de veículos que compõem sua proposta comercial, no mercado nacional, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, a contar da data de entrega definitiva dos veículos.
- 15.4.6. **Garantia Mínima do Fabricante:** Declaração expressa do licitante de que os veículos ofertados possuem **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses** contra defeitos de fabricação, incluindo peças e serviços, a ser prestada pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante, a contar da data de emissão da nota fiscal de cada veículo.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 30 (dias) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Dom Pedro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.5. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.13. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

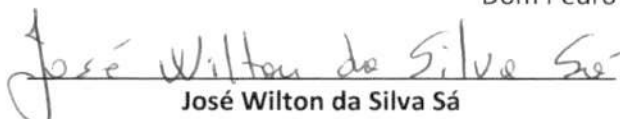
- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

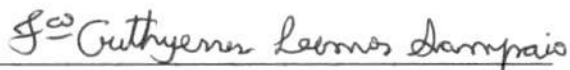
- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,

- Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dom Pedro - MA, XX de XXXXXXX de 2026.


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula: 318-1

Aprovo o Termo de Referência.


Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 2026.0105.001/2026 – SEMED

Assunto: Encaminhamento para apuração do valor estimado da contratação

Ao Setor de Compras

Prezada Ranna Kadija Silva Cunha

Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborado com base nas especificações técnicas necessárias para o objeto em questão. Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Após as providências necessárias, solicito que o processo seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para obtenção das informações orçamentárias necessárias para prosseguimento do processo de contratação, com posterior retorno a este setor para a elaboração do TR em definitivo, com o valor estimado da contratação e informações orçamentárias

Dom Pedro (MA), 08 de janeiro de 2026.


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula: 318-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARROS PARA TRANSPORTAR OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM PEDRO MARANHÃO.
UNID. INTERESSADA:	SEMED
REFERÊNCIA EXTERNA:	
PARAMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	08/01/2026



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado:
ORÇAMENTO #49397/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f0ec959-2ce9-6d14-922c-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: AQUISIÇÃO DE CARROS ZERO KM
NÚMERO: 49397/00293
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARROS PARA TRANSPORTAR OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM PEDRO MARANHÃO.
UNID. INTERESSADA: SEMED
ORÇAMENTISTA: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 08/01/2026

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, DO TIPO CARRO DE PASSEIO/UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR A PARTIR DE 1.3 FLEX, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), PINTURA SÓLIDA NA COR PADRÃO DE FÁBRICA, PNEUS NOVOS, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PRIMEIRA EMPLACAGEM, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 03 (TRÊS) ANOS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO	UNIDADE	1,00	114.033,33	114.033,33
00/002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE LEVE/PICAPÉ UTILITÁRIA, SIMILAR AO MODELO FIAT STRADA, MOTOR MÍNIMO 1.3 FLEX, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM CARROCERIA ABERTA (CAÇAMBA) PARA TRANSPORTE DE CARGAS LEVES, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), PNEUS NOVOS, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PINTURA SÓLIDA NA COR PADRÃO DE FÁBRICA, COM EMPLACAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	1,00	139.800,00	139.800,00
VALOR GLOBAL					253.833,33



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #49397/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f0ec959-2ce9-6d14-922c-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

46
[Assinatura]

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 001	DESCRIÇÃO DO ITEM: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, DO TIPO CARRO DE PASSEIO/UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR A PARTIR DE 1.3 FLEX, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDIC...
-------------------	---

JUIZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 112.500,00	R\$ 78.750,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 146.250,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	69900 - PM DE PINHAL - LICITACON (TCE/RS)/RS / MARINA VEICULOS LTDA - 94.089.398/0001-28	83200 - PM DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL - LICITACON (TCE/RS)/RS / CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA - 85.102.549/0002-20	88377 - CIPLAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO - LICIT... / MOTOMECANICA COMERCIAL SA - 91.157.826/0001-14
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/722025 000/0000	000/122025 000/0000	000/032025 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	24/09/2025	02/06/2025	29/07/2025
PREÇO	R\$ 112.000,0000	R\$ 112.500,0000	R\$ 117.600,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
3	2.530,26	2,22%	R\$ 112.000,00	R\$ 114.033,33	R\$ 112.500,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)	
ENTIDADE: 69900 - PM DE PINHAL - LICITACON (TCE/RS)/RS	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 69900722025PCP	
PREGÃO/ATA: 000/722025 000/0000	DATA: 24/09/2025
LOTE/ITEM: 2/2	
DESCRIÇÃO: VEICULO NOVO TIPO HATCH FLEX, NOVO, ZERO KM ANO E MODELO 2025, CONFORME DESCRITO NO ITEM II DO ANEXO I DO EDITAL	
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 112.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 112.000,00	
FORNECEDOR: MARINA VEICULOS LTDA - 94089398000128	



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #49397/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f0ec959-2ce9-6d14-922c-000d3ac1f22d>

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



LINK:
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1415978,14,69900&cs=14Cc-YM0wRs7UySiViVh9UFd8n0M

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)

ENTIDADE: 83200 - PM DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL - LICITACON (TCE/RS)/RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 83200122025PCP

PREGÃO/ATA: 000/122025 000/0000

DATA: 02/06/2025

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: VEÍCULO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2025, MODELO 2025, MOTOR COM NO MÍNIMO 95CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, RODAS ARO 15, PNEUS MIS

QUANTIDADE: 2,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 112.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 225.000,00

FORNECEDOR: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA - 85102549000220

LINK:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1356837,14,83200&cs=1T7ZoWhu_x4gPXAZ1vp8j_7x93Q

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)

ENTIDADE: 88377 - CIPLAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO - LICIT...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 8837732025PCE

PREGÃO/ATA: 000/032025 000/0000

DATA: 29/07/2025

LOTE/ITEM: 3/3

DESCRIÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO • VEÍCULO HATCH; • COR PREDOMINANTE: BRANCA • CARACTERÍSTICAS GERAIS: ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN: CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO. ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO (MÍNIMO): 2025. • DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 4.050 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.520 MM; LARGURA MÍNIMA: 1.720 MM. • MOTOR: DIANTEIRO, MÍNIMO 3 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 100 CV (QUANDO COM GASOLINA); TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 12 KGFM (QUANDO COM GASOLINA); SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR. • ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 42 LITROS. • TRANSMISSÃO: CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE; • DIREÇÃO: ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. • CAPACIDADE: VOLUME MÍNIMO DO PORTA-MALAS: 300 L. • SISTEMA DE SEGURANÇA: FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); AIRBAGS FRONTAIS; AIRBAGS LATERAIS; ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; FARÓIS DE NEBLINA; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO. • CONFORTO: AR-CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE); CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS TRASEIROS (DE SÉRIE); FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA). DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL

QUANTIDADE: 5,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 117.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 588.000,00

FORNECEDOR: MOTOMECANICA COMERCIAL SA - 91157826000114

LINK:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1374029,14,88377&cs=1TeLtnRSYWrhTIDmjbIfR3ZCUUBs

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
002

DESCRIÇÃO DO ITEM:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE LEVE/PICAPÉ UTILITÁRIA, SIMILAR AO MODELO FIAT STRADA, MOTOR MÍNIMO 1.3 FLEX, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PA...

JUÍZO CRÍTICO



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #49397/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f0ec959-2ce9-6d14-922c-000d3ac1f22d>

Handwritten signature



FIS. n° 418

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 137.000,00	R\$ 95.900,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 178.100,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	45700 - PM DE CONSTANTINA - LICITACON (TCE/RS)/RS / MARINA VEICULOS LTDA - 94.089.398/0001-28	61000 - PM DE TAPERA - LICITACON (TCE/RS)/RS / MARINA VEICULOS LTDA - 94.089.398/0001-28	44600 - PM DE CARAZINHO - LICITACON (TCE/RS)/RS / MARINA VEICULOS LTDA - 94.089.398/0001-28
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/162025 000/0000	000/112025 000/0000	000/252025 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	30/07/2025	13/06/2025	12/09/2025
PREÇO	R\$ 132.400,0000	R\$ 137.000,0000	R\$ 150.000,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
3	7.452,96	5,33%	R\$ 132.400,00	R\$ 139.800,00	R\$ 137.000,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01**SITUAÇÃO:** VALIDADA **TIPO DE FONTE:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR**ORIGEM:** LICITACON (TCE/RS)**ENTIDADE:** 45700 - PM DE CONSTANTINA - LICITACON (TCE/RS)/RS**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** 45700162025PCP**PREGÃO/ATA:** 000/162025 000/0000**DATA:** 30/07/2025**LOTE/ITEM:** 2/2

DESCRIÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE DUPLA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUATRO (04) PORTAS, PARA 05 PASSAGEIROS, COR BRANCA, OU METALIZADA PRATA ANO 2025, MODELO ANO 2025, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 600KG'S, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 55 LITROS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 844 LITROS, ALTURA MÍNIMA DO SOLO 190 (MM); MOTORIZAÇÃO; COM POTÊNCIA (CV) DE 107, MOVIDO A GASOLINA E ÁLCOOL; TRANSMISSÃO; AUTOMÁTICA COM 07 VELOCIDADES; TRACÇÃO DIANTEIRA, RODAS DE AÇO, ARO 15 POLEGADAS; CONFORTO; AR CONDICIONADO, CENTRAL DE MULTIMÍDIA COM TELA DE 7" POLEGADAS, CHAVE COM TELECOMANDO, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, RETROVISORES ELÉTRICOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; SEGURANÇA: SENSOR DE ESTACIONAMENTO, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE TRACÇÃO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, 02 AIRBGS FRONTALIS... 02 LATERAIS DE CORTINA, RÁDIO AM/FM COM USB, KIT MULTIMÍDIA E CÂMERA DE RÉ, MOTORISTA E PASSAGEIRO, SISTEMA DE MOLAS TRASEIRAS TIPON PARABÓLICA PARA MAIOR CAPACIDADE CARGA, CONTROLE DE TRACÇÃO (TC) E O LOCKER (TAMBÉM CONHECIDO COMO E-LOCKER OU TC+) SÃO SISTEMAS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO QUE MELHORAM A TRACÇÃO E A ADERÊNCIA EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE CONDUÇÃO, PRINCIPALMENTE EM OFF-ROAD LEVE. E-LOCKER - CONTROLE DE TRACÇÃO AVANÇADO (TC+). GARANTIA DO FABRICANTE DO VEÍCULO 36 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. PRAZO ENTREGA 30 DIAS APÓS CONTRATO. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ATÉ 90 KM SEDE DO MUNICÍPIO POR EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIA DA MARCA OFERTADA COR SÓLIDA OU METÁLICA, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2025.

QUANTIDADE: 3,00**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 132.400,00**VALOR TOTAL:** R\$ 397.200,00**FORNECEDOR:** MARINA VEICULOS LTDA - 94089398000128**LINK:**

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1379019,14,45700&cs=1wvf2et4Bd9HI1dPj95Wwil2GD24



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #49397/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f0ec959-2ce9-6d14-922c-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)		
ENTIDADE: 61000 - PM DE TAPERA - LICITACON (TCE/RS)/RS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 61000112025PCE		
PREGÃO/ATA: 000/112025 000/0000	DATA: 13/06/2025	
LOTE/ITEM: 3/3		
DESCRIÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE DUPLA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, ANO 2025, MODELO ANO 2025; 5 PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 600KG S, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 55 LITROS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 800 LITROS, ALTURA MÍNIMA DO SOLO 190 (MM); MOTORIZAÇÃO: COM POTÊNCIA (CV) MÍNIMA DE 105 E TORQUE (NM) DE 130, MOVIDO A GASOLINA E ALCOOL; TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 7 VELOCIDADES		
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 137.000,00	VALOR TOTAL: R\$ 137.000,00
FORNECEDOR: MARINA VEICULOS LTDA - 94089398000128		
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1359149,14,61000&cs=1-Gggj0aVgBCXwaDK0Bt45fwy6aU		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)		
ENTIDADE: 44600 - PM DE CARAZINHO - LICITACON (TCE/RS)/RS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 44600252025PCE		
PREGÃO/ATA: 000/252025 000/0000	DATA: 12/09/2025	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO VEÍCULO AUTOMOTOR COM DESCRIÇÃO MÍNIMA: VEÍCULO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, CARROCERIA TIPO PICK-UP, ANO/MODELO 2025, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL TIPO FLEX (ETANOL/GASOLINA), DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 MARCHAS (05 FRENTE, 01 RÉ), MOTOR NO MÍNIMO 1.3 E MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 175CV, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 700KG, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXO 2.700MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 55 LITROS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA APROXIMADAMENTE 900 LITROS, TRAÇÃO DIANTEIRA, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIRO E LATERAIS, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, CENTRAL DE MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COM TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 6,5 POLEGADAS RADIO AM/FM, COM OU SEM ENTRADA AUXILIAR, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE. PROTETOR DE CARTER E MOTOR. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONFORME DETERMINADO POR LEI, E ITENS DE SÉRIE PARA MODELO E VERSÃO DISPONÍVEL PELA MONTADORA.		
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 150.000,00	VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00
FORNECEDOR: MARINA VEICULOS LTDA - 94089398000128		
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1410458,14,44600&cs=1GqhEEfOw p2nZdtSXtjb-vFEFrjI		



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #49397/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADJIA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f0ec959-2ce9-6d14-922c-000d3ac1f22d>

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE LEVE/PICAPÉ UTILITÁRIA, SIMILAR AO MODELO FIAT STRADA, MOTOR MÍNIMO 1.3 FLEX, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM CARROCERIA ABERTA (CAÇAMBA) PARA TRANSPORTE DE CARGAS LEVES, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), PNEUS NOVOS, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PINTURA SÓLIDA NA COR PADRÃO DE FÁBRICA, COM EMPLACAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.	55,07%	55,07%	A
001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, DO TIPO CARRO DE PASSEIO/UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR A PARTIR DE 1.3 FLEX, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), PINTURA SÓLIDA NA COR PADRÃO DE FÁBRICA, PNEUS NOVOS, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PRIMEIRA EMPLACAGEM, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 03 (TRÊS) ANOS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO	44,92%	100,00%	C



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #49397/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f0ec959-2ce9-6d14-922c-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e à Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribua o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).



RANNA KADIJA SILVA CUNHA
CPF/Matricula 4038-3
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #49397/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f0ec959-2ce9-6d14-922c-000d3ac1f22d>

ESTADO DO MARANHÃO

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

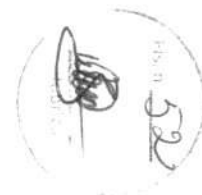
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carros para transportar os servidores da rede municipal de ensino de Dom Pedro Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	CESTA DE PREÇO 01		CESTA DE PREÇO 02		CESTA DE PREÇO 03		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. * QTD)
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
4	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, do tipo carro de passeio/utilitário, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, motor a partir de 1.3 flex, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual ou automática, combustível flex (gasolina/etanol), pintura sólida na cor padrão de fábrica, pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, primeira emplacagem, documentação e garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, destinado a atender as demandas administrativas do município.	UND	1	R\$ 112.000,00	R\$ 112.000,00	R\$ 112.500,00	R\$ 112.500,00	R\$ 117.600,00	R\$ 117.600,00		R\$ 114.033,33	R\$ 114.033,33
5	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete leve/picape utilitária, similar ao modelo fiat strada, motor mínimo 1.3 flex, cabine dupla, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, com carroceria aberta (caçamba) para transporte de cargas leves, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual de 5 velocidades, combustível flex (gasolina/etanol), pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, pintura sólida na cor padrão de fábrica, com emplacamento.	UND	1	R\$ 132.400,00	R\$ 132.400,00	R\$ 137.000,00	R\$ 137.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00		R\$ 139.800,00	R\$ 139.800,00
				R\$ 244.400,00	VL.R. TOTAL	R\$ 249.500,00	VL.R. TOTAL	R\$ 267.600,00			VL.R. TOTAL	R\$ 253.833,33
VALOR GLOBAL				R\$ 244.400,00		R\$ 249.500,00		R\$ 267.600,00			VALOR GLOBAL	R\$ 253.833,33

Dom Pedro - MA, 08 de janeiro de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 253.833,33 (Duzentos e cinquenta e tres mil oitocentos e trinta e tres reais trinta e tres centavos).

Ranna Kadija Silva Cunha
RANNA KADIJA SILVA CUNHA
Assessora Administrativa





PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO: **Contratação de empresa para fornecimento de carros para transportar os servidores da rede municipal de ensino de Dom Pedro Maranhão.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos através da **Contratação de empresa para fornecimento de carros para transportar os servidores da rede municipal de ensino de Dom Pedro Maranhão**, com objetivo de regularizar e melhorar o atendimento e evitar maiores transtornos para a administração.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas secretarias e órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi baseado em cotação direta na pesquisa no Cesta de preços, referente à Compras Governamentais.

A pesquisa no Cesta/Banco de Preços deu-se no dia 08 de Janeiro de 2026.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 08 de Janeiro de 2026.

A partir das cotações recepcionadas foi realizado o cálculo com base na MÉDIA entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, no Valor Total estimado **R\$ 253.833,33 (Duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e três reais trinta e três centavos).**

IV – DA CONCLUSÃO



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



Destarte, este Departamento de Compras e Contratos, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa como estimativa para esta contratação o valor total de **R\$ 253.833,33 (Duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e três reais trinta e três centavos)**, que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Dom Pedro (MA), aos 08 de janeiro de 2026.

Ranna Kadija Silva Cunha
Ranna Kadija Silva Cunha
Chefe do Setor de Compras



DESPACHO ADMINISTRATIVO

José Wilton da Silva Sá

Assessor Administrativo [Secretaria Municipal de Educação]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2026.0105.001/2026 – SEMED

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

Prezados,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº **2026.0105.001/2026 – SEMED**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 253.833,33 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Dom Pedro – MA, 09 de janeiro de 2026.

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula: 318-1



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob Sistema de Registro de Preços fica facultada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro – MA, 12 de janeiro de 2026.

JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA

Contador

CRC MA-7426

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o **Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 253.833,33 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, do tipo carro de passeio/utilitário, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, motor a partir de 1.3 flex, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual ou automática, combustível flex (gasolina/etanol), pintura sólida na cor padrão de fábrica, pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, primeira emplacagem, documentação e garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, destinado a atender as demandas administrativas do município.	UNIDADE	1,00	R\$ 114.033,33	R\$ 114.033,33
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 114.033,33					
2	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete leve/picape utilitária, similar ao modelo fiat strada, motor mínimo 1.3 flex, cabine dupla, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, com carroceria aberta (caçamba) para transporte de cargas leves, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual de 5 velocidades, combustível flex (gasolina/etanol), pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, pintura sólida na cor padrão de fábrica, com emplacamento, documentação e garantia mínima de 03 (três) anos, destinada ao atendimento das demandas administrativas do município.	UNIDADE	1,00	R\$ 139.800,00	R\$ 139.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 139.800,00					
Valor Total				R\$ 253.833,33	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação visa atender às necessidades operacionais e institucionais da Secretaria de Educação, garantindo transporte seguro, eficiente e adequado para o desempenho das atividades.

A aquisição de veículos zero km assegura maior confiabilidade, redução de custos com manutenção, menor incidência de falhas mecânicas e maior vida útil dos automóveis, em consonância com a política de modernização da frota e sustentabilidade. Proporcionando suporte técnico, garantia e agilidade na entrega, o que é essencial para manter a operacionalidade da frota do órgão. A renovação da frota também atende às normas ambientais vigentes, contribuindo para a redução da emissão de poluentes e o cumprimento das metas de sustentabilidade da gestão pública/privada.

Ressalta-se que a contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios de legalidade, eficiência, e transparência no uso dos recursos públicos/privado.

Benefícios esperados:
•Melhoria na mobilidade e segurança dos servidores;
•Otimização dos recursos públicos;
•Atendimento contínuo e eficaz às demandas de transporte;
•Garantia de veículos atualizados e com suporte técnico.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.2.4. **A licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial contendo os índices contábeis exigidos neste edital. Caso não constem os referidos índices no Balanço Patrimonial apresentado, a licitante deverá incluir uma declaração, assinada por um profissional da área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, atestando o atendimento dos índices econômicos conforme disposto no §1º do art. 69 da Lei 14.133/2021.**

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

15.3.3. **Em caso de não constar os índices acima no balanço patrimonial, e a licitante não apresentar a certidão exigida no item 15.3.2.4, a licitantes estará inabilitada**

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. **Atestados de capacidade técnica** fornecidos por contratantes anteriores (públicos ou privados). Os atestados devem descrever de forma clara e objetiva o objeto os itens e as quantidades fornecidas, o período de execução, o local de fornecimento e uma declaração de que a execução foi satisfatória e em conformidade com as normas deste termo de referência. A relevância do atestado será avaliada pela similaridade com o objeto desta licitação.
- 15.4.2. O atestado, além do descrito no item 15.4.1, deverá obrigatoriamente conter Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, e deverá ser assinado por pessoa responsável, informando cargo e CPF do mesmo.
- 15.4.3. Os atestados que forem apresentados em desacordo com as exigências constantes dos itens 5.4.1 e 5.4.2 serão recusados e a licitante será considerada inabilitada.
- 15.4.4. Declaração formal do licitante ou documento equivalente, acompanhada de lista dos pontos de atendimento (endereços e contatos), que comprove que os veículos ofertados (considerando as marcas/modelos que se propõe a fornecer) possuem **rede própria ou credenciada de assistência técnica e de manutenção** no território nacional. Esta rede deve ser apta a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças de reposição.
- 15.4.5. **Disponibilidade de Peças de Reposição:** Declaração formal do fabricante dos veículos ofertados ou de seu representante legal no Brasil, atestando a **disponibilidade de peças de reposição originais e/ou compatíveis** para os modelos de veículos que compõem sua proposta comercial, no mercado nacional, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, a contar da data de entrega definitiva dos veículos.
- 15.4.6. **Garantia Mínima do Fabricante:** Declaração expressa do licitante de que os veículos ofertados possuem **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses** contra defeitos de fabricação, incluindo peças e serviços, a ser prestada pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante, a contar da data de emissão da nota fiscal de cada veículo.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 30 (dias) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Dom Pedro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.5. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.13. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

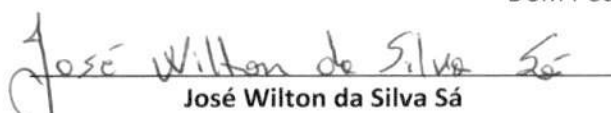
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dom Pedro - MA, 13 de janeiro de 2026.


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula: 318-1

Aprovo o Termo de Referência.


Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

APROVO o presente **Termo de Referência**, bem como os demais documentos que compõem os autos, visando o **Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atende a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA**, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações correlatas.

Dessa forma, constam, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, a estimativa de duração e os custos da contratação, assim, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação e encaminha-se a **Equipe de Planejamento da Contratação** para Elaboração da Minuta do Edital de Licitação e demais atos.

Dom Pedro (MA), 14 de janeiro de 2026.



Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 05/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município de Dom Pedro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Dom Pedro - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,
Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **RICARDO ALVES DA SILVA** CPF nº 054.397.163-51 para o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de Dom Pedro, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Dom Pedro - MA, em 27 de Janeiro de 2025.

Ailton Mota Dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f0bba80d869526895851113fafdcbe9d

PORTARIA Nº 04/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 04/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Administração e Finanças e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear a Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, CPF nº 282.967.103-15, para o cargo em comissão de Secretária de Administração e Finanças, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: b84304b737f504466bd1b9f0def5fc5c

PORTARIA Nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Secretário(a) de Educação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO GUTYERRES LEMOS SAMPAIO**, CPF nº 001.878.383-05, para o cargo em comissão de Secretário(a) de Educação, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: c6042c9910e979f2352ee206fbd86c21

PORTARIA Nº 07/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 07/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **SAMILTON DE JESUS DAMACENO TAVARES**, CPF nº 052.205.813-25, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: e6a8625ae5452ad9746b9cb7a5bd99df

PORTARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em



MINUTA EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026

Processo Administrativo Nº 2026.0105.001/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação



OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 253.833,33 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)



PORTAL UTILIZADO: BNC Compras

ENDEREÇO DO PORTAL: bnccompras.com

DATA: XX de XXXXXX de 2026

HORÁRIO: XX:XX (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Gardênia Dias da Silva Matos

AUTORIDADE COMPETENTE

Francisco Guthyres Lemos Sampaio



MINUTA EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



MINUTA EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BNC COMPRAS" através do site bnccompras.com.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de



MINUTA EDITAL

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



MINUTA EDITAL

- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MINUTA EDITAL

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



MINUTA EDITAL

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.



MINUTA EDITAL

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MINUTA EDITAL

- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



MINUTA EDITAL

- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o



MINUTA EDITAL

sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa



MINUTA EDITAL

de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital,



MINUTA EDITAL

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



MINUTA EDITAL

- catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



MINUTA EDITAL

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



MINUTA EDITAL

juízo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



MINUTA EDITAL

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



MINUTA EDITAL

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MINUTA EDITAL

- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida



MINUTA EDITAL

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



MINUTA EDITAL

- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



MINUTA EDITAL

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo



MINUTA EDITAL

- de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço bnccompras.com e vincularão os participantes



MINUTA EDITAL

e

a

Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



MINUTA EDITAL

- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios bnccompras.com e www.dompedro.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, XX de XXXXXX de 2026.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



MINUTA EDITAL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o **Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atende a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 253.833,33 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, do tipo carro de passeio/utilitário, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, motor a partir de 1.3 flex, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual ou automática, combustível flex (gasolina/etanol), pintura sólida na cor padrão de fábrica, pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, primeira emplacagem, documentação e garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, destinado a atender as demandas administrativas do município.	UNIDADE	1,00	R\$ 114.033,33	R\$ 114.033,33
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 114.033,33					
2	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete leve/picape utilitária, similar ao modelo fiat strada, motor mínimo 1.3 flex, cabine dupla, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, com carroceria aberta (caçamba) para transporte de cargas leves, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual de 5 velocidades, combustível flex (gasolina/etanol), pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, pintura sólida na cor padrão de fábrica, com emplacamento, documentação e garantia mínima de 03 (três) anos, destinada ao atendimento das demandas administrativas do município.	UNIDADE	1,00	R\$ 139.800,00	R\$ 139.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 139.800,00					



MINUTA EDITAL

Valor Total

R\$ 253.833,33

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação visa atender às necessidades operacionais e institucionais da Secretaria de Educação, garantindo transporte seguro, eficiente e adequado para o desempenho das atividades.

A aquisição de veículos zero km assegura maior confiabilidade, redução de custos com manutenção, menor incidência de falhas mecânicas e maior vida útil dos automóveis, em consonância com a política de modernização da frota e sustentabilidade. Proporcionando suporte técnico, garantia e agilidade na entrega, o que é essencial para manter a operacionalidade da frota do órgão. A renovação da frota também atende às normas ambientais vigentes, contribuindo para a redução da emissão de poluentes e o cumprimento das metas de sustentabilidade da gestão pública/privada.

Ressalta-se que a contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios de legalidade, eficiência, e transparência no uso dos recursos públicos/privado.

Benefícios esperados:

- Melhoria na mobilidade e segurança dos servidores;
- Otimização dos recursos públicos;
- Atendimento contínuo e eficaz às demandas de transporte;
- Garantia de veículos atualizados e com suporte técnico.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



MINUTA EDITAL

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇOPOR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.



MINUTA EDITAL

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



MINUTA EDITAL

- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



MINUTA EDITAL

- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.2.4. **A licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial contendo os índices contábeis exigidos neste edital. Caso não constem os referidos índices no Balanço Patrimonial apresentado, a licitante deverá incluir uma declaração, assinada por um profissional da área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, atestando o atendimento dos índices econômicos conforme disposto no §1º do art. 69 da Lei 14.133/2021.**

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):



MINUTA EDITAL

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.3. Em caso de não constar os índices acima no balanço patrimonial, e a licitante não apresentar a certidão exigida no item 15.3.2.4, a licitante estará inabilitada
- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Atestados de capacidade técnica fornecidos por contratantes anteriores (públicos ou privados). Os atestados devem descrever de forma clara e objetiva o objeto os itens e as quantidades fornecidas, o período de execução, o local de fornecimento e uma declaração de que a execução foi satisfatória e em conformidade com as normas deste termo de referência. A relevância do atestado será avaliada pela similaridade com o objeto desta licitação.
- 15.4.2. O atestado, além do descrito no item 15.4.1, deverá obrigatoriamente conter Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, e deverá ser assinado por pessoa responsável, informando cargo e CPF do mesmo.
- 15.4.3. Os atestados que forem apresentados em desacordo com as exigências constantes dos itens 5.4.1 e 5.4.2 serão recusados e a licitante será considerada inabilitada.
- 15.4.4. Declaração formal do licitante ou documento equivalente, acompanhada de lista dos pontos de atendimento (endereços e contatos), que comprove que os veículos ofertados (considerando as marcas/modelos que se propõe a fornecer) possuem **rede própria ou credenciada de assistência técnica e de manutenção** no território nacional. Esta rede deve ser apta a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças de reposição.
- 15.4.5. **Disponibilidade de Peças de Reposição:** Declaração formal do fabricante dos veículos ofertados ou de seu representante legal no Brasil, atestando a **disponibilidade de peças de reposição originais e/ou compatíveis** para os modelos de veículos que compõem sua proposta comercial, no mercado nacional, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega definitiva dos veículos.



MINUTA EDITAL

- 15.4.6. Garantia Mínima do Fabricante:** Declaração expressa do licitante de que os veículos ofertados possuem **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses** contra defeitos de fabricação, incluindo peças e serviços, a ser prestada pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante, a contar da data de emissão da nota fiscal de cada veículo.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 30 (dias) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Dom Pedro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.5. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



MINUTA EDITAL

- 16.13. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



MINUTA EDITAL

- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.



MINUTA EDITAL

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



MINUTA EDITAL

- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dom Pedro - MA, 13 de janeiro de 2026.

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula: 318-1

Aprovo o Termo de Referência.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



MINUTA EDITAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 2026.0105.001/2026 – SEMED

Necessidade da Administração para transportar os servidores da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Necessidade decorre do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 01/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que identificou déficit de mobilidade institucional para atendimento das atividades externas vinculadas às ações administrativas, pedagógicas e operacionais da pasta.
- 1.2. Atualmente, verifica-se a insuficiência de meios de transporte disponíveis, o que compromete a realização regular e simultânea de deslocamentos necessários ao desempenho das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação. Tal situação tem impactado negativamente o planejamento, a execução e a continuidade das ações educacionais.
- 1.3. Os servidores da SEMED realizam deslocamentos frequentes para visitas técnicas às unidades escolares, acompanhamento de programas educacionais, supervisões pedagógicas, formações continuadas, reuniões institucionais, ações de monitoramento e demais atividades externas. A limitação de meios de transporte ocasiona atrasos, remanejamentos de agenda, aumento de custos indiretos e risco de prejuízo à eficiência administrativa.
- 1.4. Dessa forma, evidencia-se um problema público concreto, consistente no déficit de mobilidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, cuja solução deverá assegurar regularidade, segurança, previsibilidade e eficiência nos deslocamentos necessários ao desempenho das atividades finalísticas.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria Municipal de Educação - Secretário: Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO

- 3.1. O Município de Dom Pedro não possui ainda o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, porém a contratação em tela está alinhada com os demais instrumentos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA).

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS

- 4.1.1. A contratação deverá atender às necessidades funcionais de mobilidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições adequadas de deslocamento dos servidores no exercício de suas atribuições, com segurança, regularidade e previsibilidade operacional.



MINUTA EDITAL

4.2. REQUISITOS LEGAIS

4.2.1. A solução a ser futuramente definida deverá observar integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas aplicáveis à modalidade de contratação que vier a ser adotada, conforme definição posterior no Termo de Referência.

4.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.3.1. A solução deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com seu objeto e com o princípio da proporcionalidade, priorizando eficiência energética, redução de impactos ambientais e conformidade com a legislação ambiental vigente, sem exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

4.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. A Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA necessita de uma solução para atender à demanda de transporte e logística para atender as suas necessidades. Para isso, seguem os requisitos dos veículos a serem adquiridos, que devem ser atendidos pela proposta contratada:

4.4.2. Atendimento a todas as normativas vigentes estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e pelo CONTRAN.

4.4.3. Veículo emplacado e documentado em nome do município de Dom Pedro/MA, incluindo todos os itens e acessórios exigidos por legislação.

4.4.4. O veículo deverá ser registrado e todos os custos e outras taxas emitidas pelo Detran/MA serão por conta da empresa fornecedora do veículo.

4.4.5. Os veículos deverão ser entregues licenciados e emplacados em nome da contratante.

4.4.6. A contratada deverá entregar o veículo acompanhado dos respectivos certificados de garantia e manuais técnicos escritos em português, contendo as orientações necessárias para o funcionamento e manuseio, visando garantir a boa utilização geral do mesmo.

4.4.7. O veículo deverá ser entregue com o IPVA e demais tributos que sejam vinculados a ele, todos devidamente quitados.

4.4.8. Garantia mínima de 12 meses sem limitação de quilometragem.

4.4.9. A assistência técnica deverá ser indicada e prestada diretamente pela contratada, ou através de designação de concessionária que esteja localizada, ao menos, na cidade de Dom Pedro ou São Luís/MA.

4.4.10. A entrega se dará de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato.

4.4.11. Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos objetos constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 30 (trinta) dias consecutivos.

4.4.12. Deverá ser entregue no Município de Dom Pedro/MA, na Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 08:00hs às 12:00hs.

4.4.13. O objeto deverá ser entregue em perfeito estado para uso, os que apresentarem violados será rejeitado.

4.4.14. A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade,



MINUTA EDITAL

qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

4.4.15. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

4.4.16. Os custos da substituição dos objetos rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

4.4.17. Na eventualidade de um dos objetos não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

4.4.18. Os requisitos acima asseguram que os veículos adquiridos atenderão plenamente às necessidades da SEMED e contribuirão para a eficiência dos serviços prestados à população, respeitando os princípios de uma gestão pública responsável e transparente.

4.4.19. Estes requisitos foram elaborados de forma a atender à necessidade identificada, garantindo a seleção da melhor proposta mediante competição qualificada e evitando restrições indevidas ao processo de contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa da demanda foi elaborada com base na análise da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, na frequência média de deslocamentos externos realizados pelos servidores e na capacidade operacional atualmente disponível.

5.2. Considerando:

- a realização simultânea de atividades externas por diferentes setores;
- a recorrência semanal de deslocamentos institucionais;
- a necessidade mínima de disponibilidade contínua de meios de transporte;

5.3. Estima-se a demanda funcional equivalente a **02 unidades de meios de transporte**, quantidade considerada suficiente para atendimento das necessidades atuais da SEMED, independentemente da solução técnica que venha a ser adotada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, DO TIPO CARRO DE PASSEIO/UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR A PARTIR DE 1.3 FLEX, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), PINTURA SÓLIDA NA COR PADRÃO DE FÁBRICA, PNEUS NOVOS, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PRIMEIRA EMPLACAGEM, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 03 (TRÊS) ANOS,	UND	01



MINUTA EDITAL

	DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.		
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE LEVE/PICAPÉ UTILITÁRIA, SIMILAR AO MODELO FIAT STRADA, MOTOR MÍNIMO 1.3 FLEX, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM CARROCERIA ABERTA (CAÇAMBA) PARA TRANSPORTE DE CARGAS LEVES, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), PNEUS NOVOS, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PINTURA SÓLIDA NA COR PADRÃO DE FÁBRICA, COM EMPLACAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	UND	01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A administração estima como valor da contratação **R\$ 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais)**, conforme pesquisa preliminar de preços anexos a este estudo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para a definição da solução mais adequada ao atendimento da demanda de mobilidade institucional da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA, foi realizado levantamento de mercado, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar as alternativas técnicas disponíveis, bem como seus impactos operacionais, financeiros e administrativos.

7.2. Foram identificadas as seguintes soluções usualmente adotadas pela Administração Pública para demandas semelhantes:

- Utilização da frota própria existente:** Alternativa com baixo custo imediato, porém limitada pela insuficiência quantitativa e pela indisponibilidade simultânea para atendimento de múltiplas agendas institucionais, gerando risco de descontinuidade das ações.
- Locação contínua de veículos:** Apresenta flexibilidade operacional e rápida implementação, contudo implica custos recorrentes, dependência contratual permanente e ausência de incorporação patrimonial, impactando a economicidade em médio e longo prazos.
- Contratação de transporte terceirizado:** Viável para atendimento pontual, mas com menor previsibilidade operacional, rigidez contratual, custos continuados e limitação de autonomia administrativa.
- Aquisição de veículos para ampliação da frota municipal:** Demanda investimento inicial mais elevado, porém proporciona maior autonomia administrativa, disponibilidade permanente dos meios de transporte e incorporação dos bens ao patrimônio público, com potencial de redução de custos recorrentes ao longo do tempo.

Alternativa	Custo Inicial	Custo Recorrente	Autonomia Administrativa	Flexibilidade Operacional	Risco Operacional	Incorporação ao Patrimônio
Frota	Baixo	Médio	Baixa	Baixa	Alto	Sim



MINUTA EDITAL

Alternativa	Custo Inicial	Custo Recorrente	Autonomia Administrativa	Flexibilidade Operacional	Risco Operacional	Incorporação ao Patrimônio
própria existente						
Locação contínua	Baixo	Alto	Média	Alta	Médio	Não
Transporte terceirizado	Baixo	Alto	Baixa	Média	Médio	Não
Aquisição de veículos	Alto	Baixo	Alta	Alta	Baixo	Sim

7.3. A análise comparativa evidencia que cada alternativa apresenta vantagens e limitações distintas, devendo a escolha da solução observar critérios de economicidade global, continuidade do serviço público, autonomia administrativa e compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município.

7.4. A definição da solução mais adequada deverá considerar o equilíbrio entre custo total ao longo do tempo, riscos operacionais e capacidade de atendimento contínuo das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, sendo a decisão final formalizada de maneira motivada nas etapas subsequentes da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na **aquisição de veículos automotores**, novos e em perfeitas condições de uso, destinados a integrar e ampliar a frota própria do Município de Dom Pedro/MA, com a finalidade de atender às demandas de transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Os veículos a serem adquiridos deverão ser adequados ao transporte de passageiros, observando as normas de segurança, conforto e acessibilidade, bem como a legislação de trânsito vigente, em especial as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis. A incorporação dos veículos ao patrimônio municipal permitirá disponibilidade permanente para atendimento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. A solução contempla, de forma integrada, a aquisição dos veículos, sua regularização junto aos órgãos competentes, o planejamento de uso, a manutenção preventiva e corretiva e a gestão operacional pela Administração Municipal, assegurando condições adequadas de mobilidade aos servidores e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos educacionais.

8.4. Dessa forma, a adoção da frota própria, por meio da aquisição de veículos, apresenta-se como solução sustentável e vantajosa em médio e longo prazos, ao reduzir a dependência de contratações contínuas de serviços terceirizados, otimizar a aplicação dos recursos públicos e fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.



MINUTA EDITAL

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 40, inciso V, e do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de melhores condições de contratação e à observância do princípio da economicidade.

9.2. No caso em análise, a contratação refere-se à aquisição de veículos automotores, cujo objeto possui natureza indivisível quanto à sua funcionalidade, uma vez que cada veículo deve ser fornecido de forma completa, com todas as suas características técnicas e operacionais, não sendo possível o fracionamento de seus componentes sem comprometer a finalidade da contratação.

9.3. Entretanto, sob a perspectiva do parcelamento **por itens ou por unidades**, verifica-se que a aquisição poderá ser realizada **por itens distintos**, a depender da padronização dos veículos e da necessidade de uniformização da frota. O parcelamento por itens poderá ampliar a competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores.

9.4. Dessa forma, considerando a necessidade de padronização da frota, a eficiência na manutenção e a gestão operacional dos veículos, justifica-se, tecnicamente, a não adoção do parcelamento do objeto, optando-se pela contratação em lote único, sem prejuízo da competitividade, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda.

9.5. Ressalta-se que a decisão quanto ao parcelamento foi adotada de forma motivada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, não caracterizando fracionamento indevido da despesa.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a aquisição de veículos destinados à ampliação da frota própria do Município de Dom Pedro/MA, para atendimento das demandas de transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, pretende-se alcançar resultados que contribuam diretamente para a melhoria da eficiência administrativa e da prestação dos serviços públicos educacionais.

10.2. Espera-se, como resultados pretendidos:

- a) **Garantia de disponibilidade permanente de transporte**, assegurando o deslocamento regular, seguro e planejado dos servidores no desempenho de suas atribuições;
- b) **Melhoria da eficiência operacional**, com redução de atrasos, interrupções e dependência de serviços terceirizados ou soluções emergenciais;
- c) **Otimização dos recursos públicos**, mediante a redução de despesas recorrentes com locação de veículos ou contratação de serviços contínuos de transporte;
- d) **Fortalecimento da capacidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação**, proporcionando maior autonomia e previsibilidade na execução de atividades administrativas, pedagógicas e de acompanhamento das unidades escolares;
- e) **Conformidade com os princípios da Administração Pública**, especialmente os da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

10.3. Dessa forma, a solução adotada permitirá resultados mensuráveis relacionados à melhoria da logística de transporte, à continuidade das ações institucionais e ao adequado atendimento das demandas da rede municipal de ensino, contribuindo para a efetividade das políticas públicas



MINUTA EDITAL

educacionais no município de Dom Pedro/MA.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Já existiu contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se aplica a presente contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Na análise dos possíveis impactos ambientais da aquisição de veículos para a Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA, podemos identificar algumas questões relevantes. Primeiramente, a utilização de veículos pode contribuir para o aumento da emissão de gases poluentes, consequentemente afetando a qualidade do ar. Além disso, há o potencial consumo excessivo de combustíveis fósseis, que também representa um impacto ambiental significativo. Por último, a questão do descarte incorreto de veículos e suas partes pode gerar resíduos sólidos prejudiciais ao meio ambiente.

13.2. Para mitigar esses impactos, é essencial adotar medidas práticas e voltadas para a eficiência energética. Uma das principais ações é a seleção de veículos com tecnologia moderna que priorizam menor consumo de combustível e menores emissões de poluentes. A opção por modelos híbridos ou elétricos deve ser considerada, uma vez que apresentam uma pegada ambiental reduzida em comparação com veículos convencionais. Adicionalmente, é importante promover a manutenção adequada dos veículos, garantindo que estejam sempre em condições ideais de operação, o que também contribui para a redução do consumo de energia e de emissões.

13.3. Outro aspecto a ser considerado é a implementação de um programa de logística reversa. Esta proposta implica na criação de um sistema para o retorno dos veículos ou suas partes ao fabricante ou a centros de reciclagem no final de sua vida útil. Tal ação contribui para a diminuição do acúmulo de resíduos e garante que materiais valiosos sejam reaproveitados de maneira adequada. A capacitação dos servidores envolvidos na manutenção e gestão da frota, com foco em boas práticas ambientais, também é uma estratégia vital, pois sensibiliza a equipe sobre a importância da conservação dos recursos naturais.

13.4. As medidas propostas visam não apenas mitigar os impactos ambientais da contratação de veículos, mas também fortalecer a eficiência e a responsabilidade ambiental da secretaria, contribuindo para a promoção de uma frota sustentável que atenda às demandas sociais com respeito ao meio ambiente. A adoção dessas práticas permitirá um melhor uso dos recursos públicos e um compromisso efetivo com a preservação ambiental.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e



MINUTA EDITAL

tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

15. RESPONSÁVEIS

Dom Pedro (MA), 06 de janeiro de 2026.

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula: 318-1

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



MINUTA EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



MINUTA EDITAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.0105.001/2026



OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atende a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....

Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas



MINUTA EDITAL

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



MINUTA EDITAL

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



MINUTA EDITAL

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



MINUTA EDITAL

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MINUTA EDITAL

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedro - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



MINUTA EDITAL

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



MINUTA EDITAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

MINUTA EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



MINUTA EDITAL

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



MINUTA EDITAL

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MINUTA EDITAL

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA EDITAL

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA EDITAL

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MINUTA EDITAL

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



MINUTA EDITAL

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



MINUTA EDITAL

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



MINUTA EDITAL

TESTEMUNHAS



NOME: _____

NOME: _____

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: Gestão Escolar na LDB 939 4/96 e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica; Função Social da Escola; Gestão Escolar Democrática; Papel do Gestor e do Coordenador Pedagógico; Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno das Escolas Municipais de Colinas-MA.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9465879085d2c3c7479f0b33d0a8202b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 16 GAB-PREF, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, para conduzir os Atos das Licitações e Contratações Municipais dos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, estado do MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Dom Pedro e tendo em vista o disposto no artigo 8º, § 3º da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 1º Designar o servidor (a) abaixo para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro (a) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) GARDÊNIA DA SILVA MATOS, CARGO EFETIVO, CPF nº 642.XXX.XXX-15;

Parágrafo único. Somente em Licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro (a).

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Designar os servidores abaixo para atuarem como equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, CARGO EFETIVO, CPF nº 014.XXX.XXX-60;

b) MARIA DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS, CARGO EFETIVO, CPF nº 803.XXX.XXX-24;

c) MARCOS AURELIO LIMA SILVA, CARGO COMISSIONADO, CPF nº 014.XXX.XXX-60;

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, CARGO EFETIVO, CPF nº 014.XXX.XXX-60;

b) JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, CARGO COMISSIONADO, CPF nº 003.XXX.XXX-11;

c) MARCOS AURELIO LIMA SILVA, CARGO COMISSIONADO, CPF nº 014.XXX.XXX-60;

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções está acima nos considerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Dom Pedro – MA, 31 de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito



Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 41b5d04d54feca768e569f015f759cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, de acordo com a Lei Municipal nº 033 de 11 Abril de 2000 alterada pela Lei Municipal nº 066 de 07 de janeiro de 2022, para o OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, os interessados deverão apresentar envelope de habilitação até as **13:30 horas** do dia **24 de fevereiro de 2025**, os quais serão abertos as **09:00 horas** do dia **25/02/2025**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de ESTREITO, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, ou na sede Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Castelo, Alto Centro, ESTREITO/MA. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM quando for necessário a sua reprodução. Estreito – MA, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 0a9a2cf844e3db299244bd9b096a4720

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por





DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

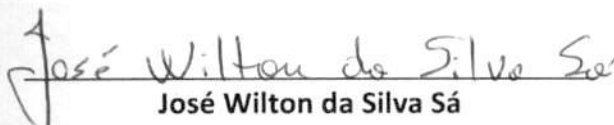
DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.0105.001/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SÊM ORGÃO PARTICIPANTE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OKM, PARA ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 253.833,33 (Duzentos e cinquenta e tres mil oitocentos e trinta e tres reais trinta e tres centavos).

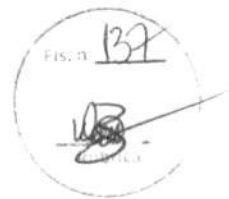
Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 19 de janeiro de 2026.


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

PROCESSO LICITATÓRIO: 2026.0105.001/2026

Nº ____/____ – PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Necessidade da Administração para transportar os servidores da secretaria municipal de Educação do Município de Dom Pedro-Ma.

EMENTA: Processo Licitatório nº ____/____, modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objetivo **Necessidade da Administração para transportar os servidores da secretaria municipal de Educação do Município de Dom Pedro-Ma.** Base Legal: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS.

1. OBJETO DA CONSULTA

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na qual requer análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, visando a **Necessidade da Administração para transportar os servidores da secretaria municipal de Educação do Município de Dom Pedro-Ma.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em análise aos documentos do presente Processo de Tomada de Preço, verifica-se que o procedimento licitatório será instaurado por autorização da

autoridade competente, em conformidade com o **LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, DECRETO Nº 11.246/2022**, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

Assim, a Administração Pública, para contratar com os particulares deverá adotar procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido em lei - Licitação - que, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.”

Para tanto, o Administrador deverá pautar seus procedimentos, além das regras inscritas no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, nos seguintes princípios: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade; fiscalização da licitação pelos interessados ou qualquer cidadão, apenas para citar aqueles listados no art. 3º da Lei de Licitações.

A minuta atende o objeto da Licitação e o contrato garante os interesses da Administração Pública, tendo atendido os requisitos formais, materiais e as normas de regência.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta procuradoria é FAVORÁVEL a legalidade e possibilidade da licitação na modalidade pregão eletrônico para o **Necessidade da Administração para transportar os servidores da secretaria municipal de Educação do Município de Dom Pedro-Ma.**, desde que siga todas as exigências das leis da Lei federal nº 14.133/2021, **Decretos e Instrumentos Normativos** que instituiu normas para licitações e contratos da Administração.

É o parecer desta procuradoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Dom Pedro/MA, 20 de Janeiro de 2026

Kewerson Luna F. de Souza
Kewerson Luna Ferreira de Souza

OAB/MA 17.240

Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº 2026.0105.001/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação



OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atende a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 253.833,33 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)



PORTAL UTILIZADO: BNC Compras

ENDEREÇO DO PORTAL: bnccompras.com

DATA: 04 de fevereiro de 2026

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Gardênia Dias da Silva Matos

AUTORIDADE COMPETENTE

Francisco Guthyres Lemos Sampaio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atende a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BNC COMPRAS" através do site bnccompras.com.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



EDITAL

- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o



EDITAL

sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

- catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



EDITAL

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



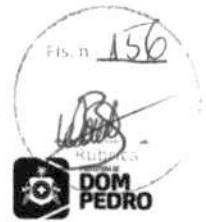
EDITAL

Julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



EDITAL

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



EDITAL

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



EDITAL

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo



EDITAL

de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço bnccompras.com e vincularão os participantes





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

e

a

Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios bnccompras.com e www.dompedro.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, 21 de janeiro de 2026.


Francisco Guthyeres Ramos Sampaio
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o **Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atende a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 253.833,33 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, do tipo carro de passeio/utilitário, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, motor a partir de 1.3 flex, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual ou automática, combustível flex (gasolina/etanol), pintura sólida na cor padrão de fábrica, pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, primeira emplacagem, documentação e garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, destinado a atender as demandas administrativas do município.	UNIDADE	1,00	R\$ 114.033,33	R\$ 114.033,33
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 114.033,33					
2	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete leve/picape utilitária, similar ao modelo fiat strada, motor mínimo 1.3 flex, cabine dupla, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, com carroceria aberta (caçamba) para transporte de cargas leves, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual de 5 velocidades, combustível flex (gasolina/etanol), pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, pintura sólida na cor padrão de fábrica, com emplacamento, documentação e garantia mínima de 03 (três) anos, destinada ao atendimento das demandas administrativas do município.	UNIDADE	1,00	R\$ 139.800,00	R\$ 139.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 139.800,00					



EDITAL

Valor Total

R\$ 253.833,33

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação visa atender às necessidades operacionais e institucionais da Secretaria de Educação, garantindo transporte seguro, eficiente e adequado para o desempenho das atividades.

A aquisição de veículos zero km assegura maior confiabilidade, redução de custos com manutenção, menor incidência de falhas mecânicas e maior vida útil dos automóveis, em consonância com a política de modernização da frota e sustentabilidade. Proporcionando suporte técnico, garantia e agilidade na entrega, o que é essencial para manter a operacionalidade da frota do órgão. A renovação da frota também atende às normas ambientais vigentes, contribuindo para a redução da emissão de poluentes e o cumprimento das metas de sustentabilidade da gestão pública/privada.

Ressalta-se que a contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios de legalidade, eficiência, e transparência no uso dos recursos públicos/privado.

Benefícios esperados:

- Melhoria na mobilidade e segurança dos servidores;
- Otimização dos recursos públicos;
- Atendimento contínuo e eficaz às demandas de transporte;
- Garantia de veículos atualizados e com suporte técnico.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.



EDITAL

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



EDITAL

- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



EDITAL

- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.2.4. **A licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial contendo os índices contábeis exigidos neste edital. Caso não constem os referidos índices no Balanço Patrimonial apresentado, a licitante deverá incluir uma declaração, assinada por um profissional da área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, atestando o atendimento dos índices econômicos conforme disposto no §1º do art. 69 da Lei 14.133/2021.**

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.3. Em caso de não constar os índices acima no balanço patrimonial, e a licitante não apresentar a certidão exigida no item 15.3.2.4, a licitante estará inabilitada
- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Atestados de capacidade técnica fornecidos por contratantes anteriores (públicos ou privados). Os atestados devem descrever de forma clara e objetiva o objeto os itens e as quantidades fornecidas, o período de execução, o local de fornecimento e uma declaração de que a execução foi satisfatória e em conformidade com as normas deste termo de referência. A relevância do atestado será avaliada pela similaridade com o objeto desta licitação.
- 15.4.2. O atestado, além do descrito no item 15.4.1, deverá obrigatoriamente conter Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, e deverá ser assinado por pessoa responsável, informando cargo e CPF do mesmo.
- 15.4.3. Os atestados que forem apresentados em desacordo com as exigências constantes dos itens 5.4.1 e 5.4.2 serão recusados e a licitante será considerada inabilitada.
- 15.4.4. Declaração formal do licitante ou documento equivalente, acompanhada de lista dos pontos de atendimento (endereços e contatos), que comprove que os veículos ofertados (considerando as marcas/modelos que se propõe a fornecer) possuem **rede própria ou credenciada de assistência técnica e de manutenção** no território nacional. Esta rede deve ser apta a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças de reposição.
- 15.4.5. **Disponibilidade de Peças de Reposição:** Declaração formal do fabricante dos veículos ofertados ou de seu representante legal no Brasil, atestando a **disponibilidade de peças de reposição originais e/ou compatíveis** para os modelos de veículos que compõem sua proposta comercial, no mercado nacional, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega definitiva dos veículos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

- 15.4.6. **Garantia Mínima do Fabricante:** Declaração expressa do licitante de que os veículos ofertados possuem **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses** contra defeitos de fabricação, incluindo peças e serviços, a ser prestada pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante, a contar da data de emissão da nota fiscal de cada veículo.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 30 (dias) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Dom Pedro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.5. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



EDITAL

- 16.13. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.



EDITAL

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dom Pedro - MA, 13 de janeiro de 2026.

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula: 318-1

Aprovo o Termo de Referência.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



EDITAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 2026.0105.001/2026 – SEMED

Necessidade da Administração para transportar os servidores da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Necessidade decorre do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 01/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que identificou déficit de mobilidade institucional para atendimento das atividades externas vinculadas às ações administrativas, pedagógicas e operacionais da pasta.

1.2. Atualmente, verifica-se a insuficiência de meios de transporte disponíveis, o que compromete a realização regular e simultânea de deslocamentos necessários ao desempenho das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação. Tal situação tem impactado negativamente o planejamento, a execução e a continuidade das ações educacionais.

1.3. Os servidores da SEMED realizam deslocamentos frequentes para visitas técnicas às unidades escolares, acompanhamento de programas educacionais, supervisões pedagógicas, formações continuadas, reuniões institucionais, ações de monitoramento e demais atividades externas. A limitação de meios de transporte ocasiona atrasos, remanejamentos de agenda, aumento de custos indiretos e risco de prejuízo à eficiência administrativa.

1.4. Dessa forma, evidencia-se um problema público concreto, consistente no déficit de mobilidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, cuja solução deverá assegurar regularidade, segurança, previsibilidade e eficiência nos deslocamentos necessários ao desempenho das atividades finalísticas.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação - Secretário: Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO

3.1. O Município de Dom Pedro não possui ainda o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, porém a contratação em tela está alinhada com os demais instrumentos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA).

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. A contratação deverá atender às necessidades funcionais de mobilidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições adequadas de deslocamento dos servidores no exercício de suas atribuições, com segurança, regularidade e previsibilidade operacional.



EDITAL

4.2. REQUISITOS LEGAIS

4.2.1. A solução a ser futuramente definida deverá observar integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas aplicáveis à modalidade de contratação que vier a ser adotada, conforme definição posterior no Termo de Referência.

4.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.3.1. A solução deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com seu objeto e com o princípio da proporcionalidade, priorizando eficiência energética, redução de impactos ambientais e conformidade com a legislação ambiental vigente, sem exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

4.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. A Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA necessita de uma solução para atender à demanda de transporte e logística para atender as suas necessidades. Para isso, seguem os requisitos dos veículos a serem adquiridos, que devem ser atendidos pela proposta contratada:

4.4.2. Atendimento a todas as normativas vigentes estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e pelo CONTRAN.

4.4.3. Veículo emplacado e documentado em nome do município de Dom Pedro/MA, incluindo todos os itens e acessórios exigidos por legislação.

4.4.4. O veículo deverá ser registrado e todos os custos e outras taxas emitidas pelo Detran/MA serão por conta da empresa fornecedora do veículo.

4.4.5. Os veículos deverão ser entregues licenciados e emplacados em nome da contratante.

4.4.6. A contratada deverá entregar o veículo acompanhado dos respectivos certificados de garantia e manuais técnicos escritos em português, contendo as orientações necessárias para o funcionamento e manuseio, visando garantir a boa utilização geral do mesmo.

4.4.7. O veículo deverá ser entregue com o IPVA e demais tributos que sejam vinculados a ele, todos devidamente quitados.

4.4.8. Garantia mínima de 12 meses sem limitação de quilometragem.

4.4.9. A assistência técnica deverá ser indicada e prestada diretamente pela contratada, ou através de designação de concessionária que esteja localizada, ao menos, na cidade de Dom Pedro ou São Luís/MA.

4.4.10. A entrega se dará de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato.

4.4.11. Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos objetos constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 30 (trinta) dias consecutivos.

4.4.12. Deverá ser entregue no Município de Dom Pedro/MA, na Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 08:00hs às 12:00hs.

4.4.13. O objeto deverá ser entregue em perfeito estado para uso, os que apresentarem violados será rejeitado.

4.4.14. A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

4.4.15. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

4.4.16. Os custos da substituição dos objetos rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

4.4.17. Na eventualidade de um dos objetos não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

4.4.18. Os requisitos acima asseguram que os veículos adquiridos atenderão plenamente às necessidades da SEMED e contribuirão para a eficiência dos serviços prestados à população, respeitando os princípios de uma gestão pública responsável e transparente.

4.4.19. Estes requisitos foram elaborados de forma a atender à necessidade identificada, garantindo a seleção da melhor proposta mediante competição qualificada e evitando restrições indevidas ao processo de contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa da demanda foi elaborada com base na análise da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, na frequência média de deslocamentos externos realizados pelos servidores e na capacidade operacional atualmente disponível.

5.2. Considerando:

- a realização simultânea de atividades externas por diferentes setores;
- a recorrência semanal de deslocamentos institucionais;
- a necessidade mínima de disponibilidade contínua de meios de transporte;

5.3. Estima-se a demanda funcional equivalente a **02 unidades de meios de transporte**, quantidade considerada suficiente para atendimento das necessidades atuais da SEMED, independentemente da solução técnica que venha a ser adotada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, DO TIPO CARRO DE PASSEIO/UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR A PARTIR DE 1.3 FLEX, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), PINTURA SÓLIDA NA COR PADRÃO DE FÁBRICA, PNEUS NOVOS, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PRIMEIRA EMPLACAGEM, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 03 (TRÊS) ANOS,	UND	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

	DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.		
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE LEVE/PICAPÉ UTILITÁRIA, SIMILAR AO MODELO FIAT STRADA, MOTOR MÍNIMO 1.3 FLEX, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM CARROCERIA ABERTA (CAÇAMBA) PARA TRANSPORTE DE CARGAS LEVES, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), PNEUS NOVOS, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PINTURA SÓLIDA NA COR PADRÃO DE FÁBRICA, COM EMPLACAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	UND	01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A administração estima como valor da contratação **R\$ 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais)**, conforme pesquisa preliminar de preços anexos a este estudo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para a definição da solução mais adequada ao atendimento da demanda de mobilidade institucional da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA, foi realizado levantamento de mercado, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar as alternativas técnicas disponíveis, bem como seus impactos operacionais, financeiros e administrativos.

7.2. Foram identificadas as seguintes soluções usualmente adotadas pela Administração Pública para demandas semelhantes:

- Utilização da frota própria existente:** Alternativa com baixo custo imediato, porém limitada pela insuficiência quantitativa e pela indisponibilidade simultânea para atendimento de múltiplas agendas institucionais, gerando risco de descontinuidade das ações.
- Locação contínua de veículos:** Apresenta flexibilidade operacional e rápida implementação, contudo implica custos recorrentes, dependência contratual permanente e ausência de incorporação patrimonial, impactando a economicidade em médio e longo prazos.
- Contratação de transporte terceirizado:** Viável para atendimento pontual, mas com menor previsibilidade operacional, rigidez contratual, custos continuados e limitação de autonomia administrativa.
- Aquisição de veículos para ampliação da frota municipal:** Demanda investimento inicial mais elevado, porém proporciona maior autonomia administrativa, disponibilidade permanente dos meios de transporte e incorporação dos bens ao patrimônio público, com potencial de redução de custos recorrentes ao longo do tempo.

Alternativa	Custo Inicial	Custo Recorrente	Autonomia Administrativa	Flexibilidade Operacional	Risco Operacional	Incorporação ao Patrimônio
Frota	Baixo	Médio	Baixa	Baixa	Alto	Sim



EDITAL

Alternativa	Custo Inicial	Custo Recorrente	Autonomia Administrativa	Flexibilidade Operacional	Risco Operacional	Incorporação ao Patrimônio
própria existente						
Locação contínua	Baixo	Alto	Média	Alta	Médio	Não
Transporte terceirizado	Baixo	Alto	Baixa	Média	Médio	Não
Aquisição de veículos	Alto	Baixo	Alta	Alta	Baixo	Sim

7.3. A análise comparativa evidencia que cada alternativa apresenta vantagens e limitações distintas, devendo a escolha da solução observar critérios de economicidade global, continuidade do serviço público, autonomia administrativa e compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município.

7.4. A definição da solução mais adequada deverá considerar o equilíbrio entre custo total ao longo do tempo, riscos operacionais e capacidade de atendimento contínuo das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, sendo a decisão final formalizada de maneira motivada nas etapas subsequentes da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na **aquisição de veículos automotores**, novos e em perfeitas condições de uso, destinados a integrar e ampliar a frota própria do Município de Dom Pedro/MA, com a finalidade de atender às demandas de transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Os veículos a serem adquiridos deverão ser adequados ao transporte de passageiros, observando as normas de segurança, conforto e acessibilidade, bem como a legislação de trânsito vigente, em especial as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis. A incorporação dos veículos ao patrimônio municipal permitirá disponibilidade permanente para atendimento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. A solução contempla, de forma integrada, a aquisição dos veículos, sua regularização junto aos órgãos competentes, o planejamento de uso, a manutenção preventiva e corretiva e a gestão operacional pela Administração Municipal, assegurando condições adequadas de mobilidade aos servidores e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos educacionais.

8.4. Dessa forma, a adoção da frota própria, por meio da aquisição de veículos, apresenta-se como solução sustentável e vantajosa em médio e longo prazos, ao reduzir a dependência de contratações contínuas de serviços terceirizados, otimizar a aplicação dos recursos públicos e fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.



EDITAL

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 40, inciso V, e do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de melhores condições de contratação e à observância do princípio da economicidade.

9.2. No caso em análise, a contratação refere-se à aquisição de veículos automotores, cujo objeto possui natureza indivisível quanto à sua funcionalidade, uma vez que cada veículo deve ser fornecido de forma completa, com todas as suas características técnicas e operacionais, não sendo possível o fracionamento de seus componentes sem comprometer a finalidade da contratação.

9.3. Entretanto, sob a perspectiva do parcelamento **por itens ou por unidades**, verifica-se que a aquisição poderá ser realizada **por itens distintos**, a depender da padronização dos veículos e da necessidade de uniformização da frota. O parcelamento por itens poderá ampliar a competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores.

9.4. Dessa forma, considerando a necessidade de padronização da frota, a eficiência na manutenção e a gestão operacional dos veículos, justifica-se, tecnicamente, a não adoção do parcelamento do objeto, optando-se pela contratação em lote único, sem prejuízo da competitividade, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda.

9.5. Ressalta-se que a decisão quanto ao parcelamento foi adotada de forma motivada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, não caracterizando fracionamento indevido da despesa.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a aquisição de veículos destinados à ampliação da frota própria do Município de Dom Pedro/MA, para atendimento das demandas de transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, pretende-se alcançar resultados que contribuam diretamente para a melhoria da eficiência administrativa e da prestação dos serviços públicos educacionais.

10.2. Espera-se, como resultados pretendidos:

- a) **Garantia de disponibilidade permanente de transporte**, assegurando o deslocamento regular, seguro e planejado dos servidores no desempenho de suas atribuições;
- b) **Melhoria da eficiência operacional**, com redução de atrasos, interrupções e dependência de serviços terceirizados ou soluções emergenciais;
- c) **Otimização dos recursos públicos**, mediante a redução de despesas recorrentes com locação de veículos ou contratação de serviços contínuos de transporte;
- d) **Fortalecimento da capacidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação**, proporcionando maior autonomia e previsibilidade na execução de atividades administrativas, pedagógicas e de acompanhamento das unidades escolares;
- e) **Conformidade com os princípios da Administração Pública**, especialmente os da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

10.3. Dessa forma, a solução adotada permitirá resultados mensuráveis relacionados à melhoria da logística de transporte, à continuidade das ações institucionais e ao adequado atendimento das demandas da rede municipal de ensino, contribuindo para a efetividade das políticas públicas



EDITAL

educacionais no município de Dom Pedro/MA.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Já existiu contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se aplica a presente contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Na análise dos possíveis impactos ambientais da aquisição de veículos para a Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA, podemos identificar algumas questões relevantes. Primeiramente, a utilização de veículos pode contribuir para o aumento da emissão de gases poluentes, consequentemente afetando a qualidade do ar. Além disso, há o potencial consumo excessivo de combustíveis fósseis, que também representa um impacto ambiental significativo. Por último, a questão do descarte incorreto de veículos e suas partes pode gerar resíduos sólidos prejudiciais ao meio ambiente.

13.2. Para mitigar esses impactos, é essencial adotar medidas práticas e voltadas para a eficiência energética. Uma das principais ações é a seleção de veículos com tecnologia moderna que priorizam menor consumo de combustível e menores emissões de poluentes. A opção por modelos híbridos ou elétricos deve ser considerada, uma vez que apresentam uma pegada ambiental reduzida em comparação com veículos convencionais. Adicionalmente, é importante promover a manutenção adequada dos veículos, garantindo que estejam sempre em condições ideais de operação, o que também contribui para a redução do consumo de energia e de emissões.

13.3. Outro aspecto a ser considerado é a implementação de um programa de logística reversa. Esta proposta implica na criação de um sistema para o retorno dos veículos ou suas partes ao fabricante ou a centros de reciclagem no final de sua vida útil. Tal ação contribui para a diminuição do acúmulo de resíduos e garante que materiais valiosos sejam reaproveitados de maneira adequada. A capacitação dos servidores envolvidos na manutenção e gestão da frota, com foco em boas práticas ambientais, também é uma estratégia vital, pois sensibiliza a equipe sobre a importância da conservação dos recursos naturais.

13.4. As medidas propostas visam não apenas mitigar os impactos ambientais da contratação de veículos, mas também fortalecer a eficiência e a responsabilidade ambiental da secretaria, contribuindo para a promoção de uma frota sustentável que atenda às demandas sociais com respeito ao meio ambiente. A adoção dessas práticas permitirá um melhor uso dos recursos públicos e um compromisso efetivo com a preservação ambiental.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

15. RESPONSÁVEIS

Dom Pedro (MA), 06 de janeiro de 2026.

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula: 318-1

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.0105.001/2026



OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____/____/____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas



EDITAL

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos OKm, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



EDITAL

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



EDITAL

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



EDITAL

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



EDITAL

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedro - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



EDITAL

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



EDITAL

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



EDITAL

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



EDITAL

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EDITAL

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico objetivando o **Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atende a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA**, no valor **R\$ 253.833,33** (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Dom Pedro (MA), 21 de janeiro de 2026.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atende a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA**. A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura agendada para **4 de fevereiro de 2026 às 09:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 21 de janeiro de 2026.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2026
Nº PROC. ADM. 2026.0105.001/2026



Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por GARDÊNIA DA SILVA MATOS e tendo como autoridade FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO.

PUBLICAÇÃO: 20/01/2026 10:35
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/01/2026 00:01
FIM REC. PROPOSTA: 04/02/2026 08:59
INÍCIO DISPUTA: 04/02/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 253.833,3300

OBJETO DO PROCESSO

Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atende a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

Para demais informações contato via e-mail: licitacaodompdro@gmail.com, telefone: 9936621453 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bbkz%5Ds36CYEMmpZjTVgoFp3dbSVxTyo8LVwpHPym4ELB%2F3ZM1GqYxvpG65oPvQVTEcefSEP%2Fj%2Fj4s8Vbq%2FhSE%2FMizEWp1OTISaMqVHPXZxIk7Bsk%3D>


GARDÊNIA DA SILVA MATOS

DOM PEDRO-MA - 21/01/2026



> Editais

Edital nº 001/2026

Última atualização 20/01/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**Unidade compradora:** 885 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 20/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 21/01/2026 00:01 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 04/02/2026 08:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06074712000131-1-000001/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos OKm, para atende a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 253.833,33

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, do tipo carro de passeio/utilitário, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, motor a partir de 1.3 flex, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual ou automática, combustível flex (gasolina/etanol), pintura sólida na cor padrão de fábrica, pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, primeira emplacagem, documentação e garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, destinado a atender as demandas administrativas do município.	1	R\$ 114.033,33	R\$ 114.033,33
2	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete leve/picape utilitária, similar ao modelo fiat strada, motor mínimo 1.3 flex, cabine dupla, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, com carroceria aberta (caçamba) para transporte de cargas leves, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual de 5 velocidades, combustível flex (gasolina/etanol), pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, pintura sólida na cor padrão de fábrica, com emplacamento, documentação e garantia mínima de 03 (três) anos, destinada ao atendimento das demandas administrativas do município.	1	R\$ 139.800,00	R\$ 139.800,00



Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0711.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICAS (S) PARA EXECUÇÃO DOS CONCLUSÃO DA OBRA: ESCOLA 04 SALAS - POVOADO SANTA VITÓRIA (27392), COM MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DOM PEDRO - MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 804.957,96 (oitocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)

PREÂMBULO

Aos 20 de janeiro de 2026, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 010/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

CONSTRUTORA M. S. LTDA 08.808.191/0001-24						
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 804.957,96 (oitocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de Pessoa (s) jurídicas (s) para Execução dos CONCLUSÃO DA OBRA: ESCOLA 04 SALAS - POVOADO SANTA VITÓRIA (27392), com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA.	-	SERVIÇOS	1,00	R\$ 804.957,96	R\$ 804.957,96
Total Geral					R\$ 804.957,96	

Dom Pedro - MA, 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 7d6fbff4316d4db2dab633a3f362d0cb

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atende a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA**. A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura

agendada para **4 de fevereiro de 2026 às 09:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 21 de janeiro de 2026.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: ba2461e075b2c726e9cd705a44a2bb51

São Luís, quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

SUPERCLÁSSICO

Moto não vence o Sampaio há três anos

Já faz tempo que o Rubro-Negro não consegue vencer do rival. Nas últimas 10 partidas, o Papão só conseguiu vencer uma vez. O Tricolor obteve seis vitórias e três empates

O Campeonato Maranhense poderá ter novo líder na noite desta quarta-feira. Para que isso aconteça, basta uma vitória no duelo entre Moto e Sampaio Corrêa, que começará às 19h30 no Castelão. As duas equipes estão iguais em número de pontos (5), apenas um a menos que o Lumineense, atual líder. Se houver um empate, tricolores e rubro-negros, no entanto, poderão ser ultrapassados pelo Nhozinho Atlético, que tem quatro pontos, caso este consiga derrotar o ITZ Sport, em jogo marcado para o mesmo horário, no Nhozinho Santos, e chegar a sete.

Tabu

Já faz tempo que o Rubro-Negro não consegue ganhar do rival. Nas últimas dez partidas, o Papão só conseguiu vencer uma vez. O Tricolor obteve seis vitórias e aconteceram ainda três empates. No ano passado, os velhos rivais jogaram duas vezes pelo Campeonato Maranhense e foram re-

**SAMPAIO E MOTO EMPATARAM DUAS VEZES NO CAMPEONATO MARANHENSE DE 2025**

gistrados dois empates: 1 a 1 e 0 a 0. A última vitória dos motenses ocorreu no dia 12 de março de 2023, por 2 a 1 pelo Estadual. Até aqui foram 154 jogos na história do Superclássico, com

61 vitórias do Moto Club, 43 empates e 50 triunfos do Sampaio Corrêa, que, por sua vez, tem mais títulos em Campeonatos Estaduais, que o rival: 37 contra 26.

Jogo marcará despedida do técnico motense



A partida desta noite, no Castelão, será a última do técnico Jairo Nascimento no comando técnico. Ele confirmou ter recebido uma proposta do seu ex-club, o Tocantinópolis-TO e está disposto a aceitar. Ontem mesmo o Moto Club iniciou os contatos visando encontrar logo o substituto. Há rumores de que alguns atletas que foram indicados por Jairo também sejam levados para o time tocantinense.

Para enfrentar o Sampaio Corrêa, o Moto até ontem à tarde ainda tinha algumas dúvidas na sua formação inicial. O time provável pode começar jogando com Renan; Jádriel, Washington, Neto e Gustavo Rodrigues; Lucas Santa Helena, Pio e Gotinha; Jeffinho, Jean e Edrean.

Ingressos

Dono do mando de campo, o Moto iniciou ontem a venda de ingressos para o Superclássico, por meio do site ingressos.com e os preços são: R\$ 60 para cadeiras cobertas e R\$ 30 para os demais setores. A previsão é de que

amanhã (quinta-feira), a maior parte de pagamento seja atualizada, depois que na reunião da última segunda-feira alguns conselheiros decidiram colaborar financeiramente.

Sampaio terá mudanças

Satisfeito com o desempenho do time no segundo tempo do jogo contra o Maranhão, quando aplicou a virada de 4 a 2, o técnico Luciano Quadros está disposto a escalar o Sampaio com a mesma formação que terminou aquela partida. As alterações começam na defesa, onde Yago Rocha entra na lateral-direita no lugar de Felipe, enquanto no meio de campo Pedro Teixeira ocupará a vaga de Cavi. As mudanças serão completadas com a presença de Daniel Mazerochi no lugar de Histone. A provável equipe será esta: Wellington Lima; Yago Rocha, Clebão, Matheus Alves e Izaldo; Pedro Teixeira, Peu e Neto; Eric Carral, Gustavo Furtado e Daniel Mazerochi.

Arbitragem

A CEFAP escalou para o jogo Sampaio x Moto, Mayron Frederico dos Reis Novais (árbitro), tendo como assistentes Ivanildo Gonçalves da Silva e Edna Cristina Ferreira. O quarto árbitro será Raimundo José Chagas Araújo.

MAC também precisa vencer

Terceiro colocado no Estadual, o Maranhão jogará nesta quarta-feira, às 19h30, no Nhozinho Santos, contra o ITZ Sport. Com quatro pontos ganhos, o time atleticamente chegará a sete em caso de uma vitória. Neste caso, ficará torcendo para que Sampaio Corrêa e Moto, que têm cinco, empatem no mesmo horário. Tendo seis gols marcados e possuindo melhor artilharia da competição, o time comandado por Marcinho Guerreiro é considerado favorito para este confronto. O adversário, por sua vez, só balançou as redes uma vez, no jogo contra o Moto, no Frei Epifânio. A rodada terá ainda Tuntum x Imperatriz, às 16h, no Rafael Seabra.

TJMA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90.962/2025
Processo nº 31.421/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos permanentes destinados ao Centro de Treinamento e acessórios correlatos para o Fórum Histórico de La Rique e Fórum Desembarquegar Sunny Costa, Nova data de Abertura: 05/02/2026 às 10:00h (Quarta-feira), Local: licitacao.tjma.jus.br, Justificativa: Para o efeito no calendário de licitação, a presente é publicada com o seguinte teor: Informações: Coordenação de Licitação, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís-MA, CEP: 65.010-190, E-mail: licitacao@tjma.jus.br, Fone: (98) 2015-2419, São Luís-MA, 19 de janeiro de 2026. Alysson Frank Gervasio Costa - Agente de Contratação TJMA (Usg 923125)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob o regime da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ - MA, no dia 06 de fevereiro de 2026 às 10h (dez horas) do Brasil, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitaprimacruz.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz-MA, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Primeira Cruz - endereço www.licitaprimacruz.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprasprimacruz@gmail.com. Primeira Cruz - MA, 19 de janeiro de 2026. Maria do Amparo dos Santos - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 668, Centro, Anajátuba-MA, CEP: 65.400-000, Anajátuba - MA
CNPJ: 06.203.373/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº004/2026

O Município de Anajátuba-MA, através da Prefeitura Municipal de Anajátuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 668, Centro, Anajátuba-MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP tendo por objeto a seleção da proposta para a prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, materiais de consumo, prestação de serviços de comunicação, fornecimento de água e energia elétrica, além de outros serviços de natureza operacional, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 05/02/2026 às 08h (oito horas do Brasil). O Edital poderá ser examinado no site www.licitaanajataba.com.br, assim como pelo portal da Prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajataba.ma.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: licitacao@anajataba.ma.gov.br. 19 de janeiro de 2026. ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA - Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 474/2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Rua São João, 100, Centro, Carolina-MA, CEP: 65.400-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SRP
PRÉ-PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 002/2026

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura física para realização de eventos (gêneros, lanchonete, gerador, som, tendas e outros), para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias. **ABERTURA:** 05.02.2026 às 08:00h. **EDITAL:** Disponível no portal de transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacao.php> e no site www.tnc.org.br. **NOTA:** Mais informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: ql@carolina.ma.gov.br. Carolina - MA, aos 20 dias de janeiro de 2026. Ronildo Talante Gonçalves - Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
Rua São João, 100, Centro, Dom Pedro-MA, CEP: 65.400-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o regime da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta licitação, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, abrangendo o Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos (RPM), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro-MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Estado do Maranhão (licitacao.ma.gov.br), com data de abertura agendada para 4 de fevereiro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal (PNC) Compras, licitacao.ma.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 21 de janeiro de 2026.
Francisco Gulyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENÁ
Rua São João, 100, Centro, Marajá do Sená-MA, CEP: 65.400-000

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENÁ, com sede na Avenida Deputado César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sená, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados a CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas associações/organizações destinadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, atualizada pela Lei Federal nº 15.255/2025 e Resoluções do PNCE, restrita ao PNAE, a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até às 12h00min (doze horas) do dia 06 de fevereiro de 2026 no endereço eletrônico. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.marajadosena.ma.gov.br, pelo e-mail licitacao@marajadosena.ma.gov.br, ou no endereço físico. Esclarecimentos adicionais no endereço e-mail: licitacao@marajadosena.ma.gov.br, ou no endereço físico, das 08h00min às 12h00min. Marajá do Sená - MA, 19 de janeiro de 2026. Pablo Daniel Vital Barros, Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua São João, 100, Centro, Satubinha-MA, CEP: 65.400-000

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA, torna público para conhecimento dos interessados, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I. OBJETO: Registro de preços para futura contratação dos serviços de destinação, incineração, desincineração, esgotamento de águas e limpeza de canais e águas, atendendo a demanda da Administração Pública Municipal, de Satubinha-MA, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, e outras normas aplicáveis ao objeto desta certame. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.satubinha.ma.gov.br e/ou licitacao.compraspublicas.ma.gov.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É necessário fazer download do Edital. ABERTURA DA SESSÃO: Dia: 05/02/2026 às 10h (dez horas), através do site eletrônico: licitacao.compraspublicas.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço e-mail: licitacao@satubinha.ma.gov.br, ou no endereço físico, das 08h00min às 12h00min. Satubinha-MA, em 15 de janeiro de 2025. Equipe de Apoio das Licitações e Contratações. Satubinha-MA, em 15 de janeiro de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua São João, 100, Centro, Satubinha-MA, CEP: 65.400-000

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA, torna público para conhecimento dos interessados, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de material de limpeza, atendendo a demanda da Administração Pública Municipal, de Satubinha-MA, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, e outras normas aplicáveis ao objeto desta certame. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.satubinha.ma.gov.br e/ou licitacao.compraspublicas.ma.gov.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É necessário fazer download do Edital. ABERTURA DA SESSÃO: Dia: 04/02/2026 às 10h (dez horas), através do site eletrônico: licitacao.compraspublicas.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço e-mail: licitacao@satubinha.ma.gov.br, ou no endereço físico, das 08h00min às 12h00min. Satubinha-MA, em 15 de janeiro de 2025. Equipe de Apoio das Licitações e Contratações. Satubinha-MA, em 15 de janeiro de 2025.

Browser tabs: (2) WhatsApp, Portal de Licitações | Prefeitura

Address bar: dompedro.ma.gov.br/transparencia/licitacoes

Navigation bar: MAPA DO SITE, TELEFONES ÚTEIS, ACESSIBILIDADE, LGPD, OUVIDORIA, E-SIC, PERGUNTAS FREQUENTES, FALE CONOSCO

Menu: INÍCIO, GOVERNO, MUNICÍPIO, TRANSPARÊNCIA, DIÁRIO OFICIAL, SERVIÇOS, PUBLICAÇÕES

Grid of services:

- Acompanhe os processos licitatórios em andamento e realizados
- Inexigibilidades e Dispensas, veja os processos de contratação
- Veja os processos de Adesão à Ata de Registro de Preços
- Visualize todos os contratos firmados pelo município e vigências
- Suspensas / Inidôneas**
Acompanhe os processos licitatórios em andamento e realizados
- Desertas / Fracassadas**
Relação das licitações fracassadas e/ou desertas
- Fiscal de Contrato**
Relação dos fiscais de contratos firmados pelo município

AVISOS DE LICITAÇÕES [VER TODOS](#)

DATA: 21/01/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

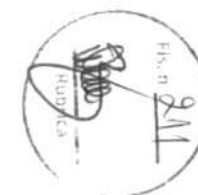
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 1/2026 - TIPO: 1 - MENOR PREÇO

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atende a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA

Data de Abertura: 04 de Fevereiro de 2026 - Hora de Abertura: 09:00 - Local: Bolsa Nacional De Compras - BNC

PERGUNTAS E RESPOSTAS

System tray: 09:59, 21/01/2026



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 21/01/2026 - 21/01/2026

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 21/01/2026 09:57:24

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6e339873-c022-4dbc-92a8-90edfed3ddf

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06074712000131	PE0012026SEMED	1	2026	PE	64286045315	21/01/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA**

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026

Reavel Veiculos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 30.260.538/0001-04, endereço eletrônico reavelveiculos@gmail.com, com sede em Rua C-180, número 176, quadra 617, lote 19/20, Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-090, Goiânia - Goiás, vem interpor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ao disposto no **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026**, pelas razões e fatos que passa a expor.

1. DOS FATOS

A empresa Reavel Veículos Ltda possuindo intento de participar de processo licitatório a ser realizado pela ente proponente, busca se comprometer ao estrito cumprimento de todas as regras estabelecidas pelo instrumento convocatório ora objeto do presente instrumento.

Para tanto, ao verificar as condições de ingresso ao **processo licitatório**, **constatou exigências desprovidas de razoabilidade e legalidade**, que lesam gravemente os preceitos constitucionais da administração pública. A impugnação tem como objetivo a exclusão e saneamento de ilegalidades, concernente à **exigência de que o veículo não tenha emplacamento**, por constituir violação à competitividade e demais preceitos administrativos.

A exigência de primeiro emplacamento é relacionada à lei nº 6.729/79 (lei Ferrari), cuja aplicabilidade é contrária aos procedimentos de aquisições públicas. A referida lei não se aplica às aquisições públicas, não havendo legalidade em sua exigência, o que perpetra dano irreparável ao interesse público, concebido por esta falta de higidez processual.

A permanência de tal exigência, **aufere reserva de mercado e restrição à competitividade**, o principal princípio do instituto de licitações, incidindo também a **obrigação de efetuar primeiro emplacamento em nome do ente contratante**.

Não há qualquer validade ou incidência da referida lei concernente à exigência do referido contrato, devendo ser rechaçada qualquer pretensão que **detenha correlação com sua aplicabilidade**, matéria esta já superada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e demais provimentos jurisdicionais em âmbito judicial.



Neste aspecto, é necessário destacar que a jurisprudência já extinguiu qualquer tipo de incidência da referida lei (cujo objetivo é garantir reserva de mercado e primeiro emplacamento proveniente de empresas que sejam concessionárias de veículos) do campo **de aquisições públicas que sejam objetivos de processo licitatório.**

Recentemente, foi proferido Acórdão nº 1510/2022 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), que decidiu pela inaplicabilidade da lei Ferrari (primeiro emplacamento) e quaisquer outras disposições que detenham consonância com os pressupostos e fundamentos expressos na referida lei. Cita-se o Acórdão.

Na aquisição de veículos novos (zero quilômetro), é irregular a aplicação do art. 12 da Lei 6.729/1979 para restringir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, impedindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, pois contraria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência (arts. 3º, inciso II, e 170, inciso IV, da Constituição Federal e art. 3º, *caput*, da Lei 8.666/1993).

Para fins de conservação da legalidade editalícia, para que possua consonância estrita com os preceitos fundamentais do processo licitatório, requer a impugnação de todos os itens que requeiram primeiro empenhamento direto ao ente proponente, uma vez que deflagra lesão ao princípio da competitividade, além de resultar em formação de reserva de mercado.

3.1 DO CERCEAMENTO À COMPETITIVIDADE

Primeiramente, o art. 5º da lei nº 14.133/21 dispõe sobre a vinculação de toda a administração pública, de forma que esta respeite e consolide em seus atos administrativos, os princípios da administração pública, contido no artigo 37 *caput* da Constituição Federal².

Trata-se de legislação específica que estabelece padrão de regramento a todos os procedimentos licitatórios, onde se busca a melhor proposta para contemplar o interesse público.

De acordo com o art. 9º, inciso I, alínea *a*³ da lei nº 14.133/21, é vedado ao agente público, admitir ou incluir cláusulas que restrinjam o caráter competitivo da licitação, uma vez que este se faz preceito fundamental do procedimento licitatório.

Ressalta-se também, a grave ofensa ao princípio da isonomia, **ao restringir a competitividade do certame somente às empresas que conseguem contemplar as exigências aqui debatidas.**

O edital ao exigir veículo sem emplacamento em nome do órgão solicitante, **restringe a participação**, onde empresas que deveriam ser tratadas pela administração pública de forma uniforme e isonômica, acabam sofrendo diferenciação.

A restrição não tem objetivo claro voltado a qualquer forma de proteção à coletividade, pelo contrário, trata-se de forma desigual e abusiva que permeia todo o procedimento administrativo que deve sempre ter como foco, a escolha de propostas vantajosas, retirada da variedade de ofertas e empresas que muito possuem a contribuir por agirem de acordo com a ordem econômica de livre iniciativa e mercado, bens jurídicos também tutelados pela Constituição Federal.

3.2 DA VIOLAÇÃO À COMPETITIVIDADE E À ISONOMIA

O princípio da isonomia, ou igualdade, guarda profunda relação com a administração pública, sendo também evidenciado como princípio da impessoalidade, estando desta forma, expresso no artigo 37 *caput* da Constituição Federal.

¹ Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

A impessoalidade e a igualdade são preceitos fundamentais que sedimentam todo Estado Democrático de Direito, detendo importância basilar diante do caráter social e dirigente detido pelo texto constitucional.

A exigência contida no edital se coaduna com a aplicação da lei Ferrari (lei nº 6.729/79), uma vez que o primeiro empenhamento é medida decorrente de tal incidência da lei.

Com isso a licitação fica limitada a um grupo isolado de empresas que conseguiriam cumprir a disposição, **o que pode gerar configuração de reserva de mercado e controle do valor das propostas por este mesmo grupo, prática comum e frequentemente identificada pelos órgãos de controle administrativo como o Ministério Público e as Cortes de Contas.**

O artigo 5º *caput* e inciso I da Constituição Federal⁴ também menciona a impessoalidade como elemento do rol de garantias e direitos. Por se tratar de valiosa conquista histórica, tal mandamento legal deve ser valorado por esta comissão, como princípio chave para a condução da sociedade e da evolução humana enquanto organizada.

Através de tal propriedade principiológica é que o Estado fomenta o desenvolvimento de programas e políticas públicas que tornem **grupos sociais e econômicos, iguais perante o ordenamento jurídico, cumprindo assim, o real objetivo de desenvolvimento da sociedade.**

Como já evidenciado, a impugnante tem como atividade econômica a comercialização de veículos, atuando principalmente em processos licitatórios. **Ocorre que com a adoção de tais regras contidas no instrumento convocatório, a empresa se vê impedida de participar de forma igualitária no referido processo.**

A Constituição Federal dispõe ainda sobre os fundamentos e objetivos da República que se fazem pilares da sociedade e de sua organização administrativa. O artigo 1º inciso IV da Constituição Federal⁵ também expressa a livre iniciativa como um fundamento constituinte do Estado Democrático de Direito.

Por força do artigo 170, inciso IV da Constituição Federal⁶, **tem-se a livre concorrência como preceito econômico protegido pela Constituição Federal.**

⁴ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

⁵ A Constituição Federal dispõe ainda sobre os fundamentos e objetivos pertencentes à República que se fazem pilares da sociedade e de sua organização. O artigo 1º inciso IV da Constituição Federal expressa a livre iniciativa como um fundamento constituinte do Estado Democrático de Direito.

⁶ Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:[...] IV - livre concorrência; [...]

O texto ainda aduz que a livre concorrência e o trabalho devem ser valorizados para que haja desenvolvimento da sociedade, e ainda, obriga que a administração pública atue com isonomia, garantindo a todos as mesmas chances e condições para qualquer pretensão.

Segundo entendimento do **Tribunal de Contas da União**, em voto proferido pelo **Ministro Raimundo Carreiro no julgamento da representação TC- 006.759/2019-0**, a exigência de veículo zero quilômetro em conformidade com a lei nº 6.729/79, e ainda, concernente à **lei Ferrari**, se mostram descabidas, já que violam preceitos e princípios de competitividade inerentes à atividade licitante.

Em seu voto, o ministro elucidou elementos acerca da conceituação do veículo novo e zero quilômetro, **o que possui correlação inequívoca com a exigência da lei Ferrari (restrição às empresas que não possuem condição de concessionárias)**, uma vez que tal exigência só foi incluída por receio de comprometimento da condição de veículo novo (zero quilômetro) do objeto a ser licitado:

21. Não se identifica, no edital, de forma expressa, a restrição de que o veículo não deveria ter registro e licenciamento anterior ou qualquer menção à Deliberação 64/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), que conceitua: "2.12. VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento" (peça 6, p. 4). 22. Assim, não parece ter sido a intenção da Prefeitura Municipal de Souza – PB adquirir veículos antes de seu registro e licenciamento, mas adquirir veículos "zero quilômetro", ainda que, eventualmente, em alguns lugares do edital tenha se referido a veículo "novo"²⁴. Assim entendido, a pretensão da Prefeitura com sua licitação não parece ter sido a aquisição de veículo "novo" no conceito do Contran, mas veículo "zero quilômetro". 25. Transcreve-se a seguir resposta à diligência feita ao Departamento Nacional de Trânsito, no âmbito do TC 009.373/2017-9, peça 39 (processo em que se prolatou o mencionado Acórdão 1630/2017- TCU-Plenário): **c) caso haja registro em nome da revenda não autorizada, o veículo deixa de ser "zero quilômetro" ou "novo", apenas em razão do registro?** Resposta: **O simples fato de o veículo ser registrado em nome da revendedora não retira a característica de veículo "zero quilômetro"**. Todavia, a partir do momento em que o veículo sai da fabricante/concessionária (ou revenda autorizada) deixa de ser um veículo novo. *(grifo nosso)*

A única razão para exigir o veículo sem emplacamento, é fundamentada no temor **ilusório de prejuízo ao erário e ao interesse coletivo**, o que se mostra argumento **ultrapassado**, já que a impugnante e outras empresas do ramo de venda veicular, demonstram capacidade para munir a administração pública de veículos nas mesmas condições que concessionárias e fabricantes.

Consta no termo de referência do presente processo licitatório na definição do objeto licitado, que o **veículo deve ser zero quilômetro, fato este que se adequa exatamente ao exposto pelo ministro e aos produtos oferecidos por empresas como a impugnante.**

3.3 DA RESERVA DE MERCADO

A exigência editalícia, além de ferir tais princípios já citados, também consubstancia reserva de mercado entre empresas que possuem a qualidade de concessionárias ou fabricantes.

De fato, a lei nº 6.729/1979 regulamenta as situações inerentes à relação comercial de fabricantes e distribuidores de veículos.

Destaca-se, no entanto, que o objetivo desta lei é somente regulamentar as relações comerciais, não criando nenhum tipo de obrigação ao poder público enquanto detentor da prerrogativa de poder disciplinar e da supremacia de interesse coletivo em detrimento do interesse privado.

Exigir apresentação de contrato de concessão poderá “viciar” o procedimento administrativo de aquisição, fomentando a cartelização e reserva de mercado, gerando prejuízo substancial ao erário, aos interesses coletivos e graves lesões aos preceitos constitucionais.

Ainda, é necessário destacar que a lei nº 6.729/79, relacionada à exigência aqui debatida acerca do primeiro emplacamento, já sofreu várias insurgências. Uma destas ocasiões merece destaque, tendo sido consubstanciada em parecer emitido pelo Subprocurador - Geral da República e Coordenador da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão/MPF, Antônio Fonseca.

Em ofício encaminhado à Ministra Gleisi Helena Hoffmann no ano de 2013, o mesmo argumentou em prol do interesse público, solicitando que o expediente fosse encaminhado à Presidência da República para que a lei Ferrari fosse revogada, embasando-se em nota técnica emitida pela 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

O argumento utilizado no expediente ora encaminhado à ministra ressaltou que a lei viola o princípio da livre concorrência e a competitividade.

A figuração da discussão voltada a rebater qualquer incidência da lei Ferrari em aquisições públicas consiste em decorrência direta da lei, que produz a exigência ora evidenciada pela impugnante como disposição abusiva e desarrazoada.

A cadeia de comercialização imposta e regulada pela lei Ferrari se ateve somente a regular questões concernentes a definição dos integrantes da relação de produtor e distribuidor em caráter informativo, mas a lei acaba autorizando a troca de informações entre os concorrentes, tanto no

âmbito da produção (montadora) e da distribuição (concessionárias), o que configura um domínio ilegal do mercado de veículos.

Outro fator verificado no documento técnico consiste na possibilidade de cartelização, tendo em vista que o setor pode controlar os preços da forma que melhor lhes convir. Ressalta-se trecho da nota técnica para melhor compreensão.

Dentre os dispositivos da Lei Ferrari que podem prejudicar a concorrência, destaca-se o Art.18 que cria Convenções de Categorias Econômicas. Segundo a SEAE, estas convenções possibilitam a troca de informações entre montadoras e geram **“um ambiente propício para acordos, ainda que tácitos, acerca de variáveis comerciais, restringindo a concorrência”**. Este dispositivo facilitaria a formação de “cartel de regras” que tipifica a adoção de conduta comercial uniforme entre concorrentes. Esta conduta é relacionada na lei nº 12.529/2011 no art. 36, §3º, inciso II, sob a denominação de “indução de conduta concertada”. *(Grifo nosso)*

Sem dúvida alguma, um dos maiores problemas causados pela legislação está contido em seu artigo 12, que estipula que a venda de veículos automotores só poderá ser feita ao consumidor final.

De acordo com o dispositivo, não devem ocorrer vendas às revendedoras, o que se mostra um perigo à livre concorrência e ao livre mercado, e ainda, respinga efeitos negativos ao campo de licitações que envolvem a compra de veículos.

A legislação de licitações, entretanto, não faz nenhuma alusão ao artigo ou qualquer dispositivo semelhante que restrinja as propostas evidenciadas em sede de licitações. Pelo contrário, a legislação preza pela variedade de ofertas e propostas vantajosas, desmerecendo qualquer tipo de reserva de mercado, desde que tais veículos continuem a possuir suas propriedades conservadas, e que tenham a capacidade de sanar as necessidades do interesse público.

A legislação de licitações, entretanto, não faz nenhuma alusão ao artigo ou qualquer dispositivo semelhante que restrinja as propostas evidenciadas em sede de licitações.

Pelo contrário, a legislação preza pela variedade de ofertas e propostas vantajosas, desmerecendo qualquer tipo de reserva de mercado, desde que tais veículos continuem a possuir suas propriedades conservadas, e que tenham a capacidade de sanar as necessidades do interesse público.

Mais precisamente argumenta-se que o veículo não poderia perder sua qualidade de novo com a simples aquisição por parte de empresa figurante como terceira na relação comercial aqui mencionada.

Prosseguindo ainda pelos defeitos da legislação, destaca-se a falta de qualidade dos veículos se comparados com a produção em outros países desenvolvidos. A baixa qualidade é notável já que existe reserva o mercado ao mesmo grupo econômico detentor de tais qualidade exigidas pela lei para figurar como distribuidor e produtor.

Adotar tais exigências resultantes da aplicação da lei Ferrari (primeiro emplacamento e exigência de contrato de concessão) em sede editalícia seria contribuir mais ainda para a consolidação da reserva de mercado e grave lesão aos direitos consumeristas que ensejam as relações jurídicas no país, bem como as que envolvem interesse público, que possui supremacia em face de quaisquer outras pretensões privadas.

Destaca-se novamente, trecho do expediente encaminhado à Ministra Gleisi Helena Hoffmann.

Trata-se, portanto, de uma lei que não acompanhou as melhores práticas, já adotadas por outros países. **Sua manutenção apenas tem beneficiado o *status quo* de um setor do mercado acomodado e resistente à ideia do risco empresarial, valor imprescindível ao capitalismo.** “O problema do excesso de regras de comercialização pela lei Ferrari é que de todos aqueles setores regulados que a Constituição específica vem sempre atrás uma estrutura, uma autoridade reguladora. **Aqui, temos o cheque em branco, uma lei que regula e não dá uma autoridade reguladora para controle. (Grifo nosso)**

Sendo assim, a incidência de tal dispositivo afronta direitos e garantias, além de lesar princípios com fundamento expresse nos mais variados dispositivos do texto constitucional.

3.4 DO CONCEITO DE CARRO NOVO, ZERO KM E DO NÃO COMPROMETIMENTO DO OBJETO LICITADO

Segundo o CONTRAN por meio da resolução nº 290/2008, o carro tido como novo possui conceituação incompleta. Cita-se:

2.12 - VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento.

Tal resolução não é suficiente para aferir as propriedades de um veículo novo. É necessário um exame por toda legislação a fim de chegar a um denominador consistente.

A Receita Federal inclusive já emitiu parecer técnico estipulando regras para consideração e conceituação do veículo novo e usado. O documento estabelece que nem sempre o licenciamento será ato inaugural do estado de conservação “usado” do veículo, firmando entendimento de que o

veículo conservará sua natureza jurídica de novo mesmo emplacado ou vendido por concessionária, desde que a intenção continue sendo sua comercialização. Passo a explicar.

É notável que o entendimento do CONTRAN acerca do conceito de veículo novo resta insuficiente uma vez que bem mais critérios e elementos influenciam na questão, já que o direito trata de objetos lógicos e institutos civis sólidos.

Desta forma, é possível verificar que o temor da administração pública em ser prejudicada pela aquisição de veículos por parte de empresas de revenda, é totalmente descabida e ultrapassada.

Assim, o veículo conserva sua natureza jurídica de novo, detendo todas as propriedades iniciais de seu estado de conservação, protegendo a administração de qualquer ente que adquirir o produto.

Para tanto, é impossível mencionar conceito de uso e veículo novo sem falar em “*ius utendi*” ou direito de usar. Tal elemento é extraído do instituto civil da propriedade. O Código Civil dispõe no artigo 1.228 *caput* ⁷.

A doutrina ainda profere definição, se pronunciando:

“O uso consiste em aproveitar-se da utilidade, excetuados os frutos. Como sugere a palavra, usar correspondente à faculdade de se pôr o bem a serviço do proprietário, sem modificar sua substância.” ⁸

“O direito de usar compreende o de **exigir da coisa todos os serviços que ela pode prestar, sem alterar-lhe a substância.**” ⁹

“o uso consiste no poder de **utilizar faticamente a coisa para a satisfação de necessidades.**” ¹⁰

Sendo tais definições norteadoras do conceito de uso, o bem consiste em algo em que pode ser extraído serviços e que esteja ainda, plenamente a disposição do proprietário.

É consenso doutrinário que o uso significa dispor da coisa e de suas propriedades em sua totalidade, gozando de cada derivação da coisa, como bem destacado acima.

Desta forma, a empresa impugnante não exerce uso e pleno gozo das propriedades do veículo, conservando este com seu *status* de veículo novo, pois o fim de sua atividade perante a licitação é a comercialização.

⁷ Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha. (*Grifo nosso*)

⁸ PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. Tratado de direito privado. 3ª ed. São Paulo: RT, 1983. t. 19, p. 318.

⁹ RIZZARDO, Arnaldo. Direito das coisas. Rio de Janeiro: Aide, 1991. v. 1, p. 289-90

¹⁰ ASCENSÃO, José de Oliveira. Direito civil: reais. 5ª ed. Coimbra: Coimbra Ed., 2000. p. 179.



Necessita-se trazer o conceito de “uso jurídico” que se encontra intimamente ligado ao consumo, entende-se.

“Utilização, aplicação, uso ou gasto de um bem ou serviço por um indivíduo ou uma empresa. É o objetivo e a **fase final do processo produtivo, precedida pelas etapas de fabricação, armazenagem, embalagem, distribuição e comercialização.**” ¹¹ (*Grifo nosso*)

É natural que todo veículo usado fisicamente dentro deste parâmetro se desgaste com o tempo, tornando-o um bem que sofre efeitos temporais como qualquer outro.

Mas ainda que haja uso físico, não se pode exigir um formalismo geral e absoluto, já que o veículo já foi denotado anteriormente. Caso contrário, o veículo deveria chegar ao seu destino sendo carregado por outro para que não houvesse “rodagem”, caso a jurisprudência e a razoabilidade administrativa adotassem o formalismo excessivo e ilegal.

Em seu caminho comercial de fabricação, distribuição, venda e uso final deverá percorrer trajetos, ou seja, ser usado mesmo que minimamente.

É isso que deve ser ressaltado, que mesmo utilizado para transporte até o consumo final, não se pode afirmar que o veículo teve todas suas propriedades e serviços utilizados ou exauridos. Seria desarrazoado até para as empresas concessionárias e fabricantes, pois também é necessário que estas utilizem minimamente o veículo com o fim de comercialização.

Para aferir melhor o estado jurídico do veículo, se observa o momento em que o bem chega ao consumidor final, e ainda, caso não se consiga aplicar o critério de uso jurídico, se utilizará do critério físico observando o estado do veículo e seu grau de deterioração.

Trata-se de matéria fática lógica, de fácil compreensão e aferimento para aplicação de medida justa no sentido de permitir a habilitação da recorrida no presente processo licitatório.

Um parecer emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional nº 1.246/2014 deixa claro que **a natureza de “novo” do veículo deve prevalecer enquanto o objetivo for sua comercialização. Cita-se seu teor.**

“Desse modo, não temos dúvidas, quanto ao exagero de se realizar uma interpretação principiológica, sem lastro numa lei clara, voltada a proibir a importação de veículos novos apenas por não terem sido enviados por uma concessionária oficial.”

¹¹ SANDRONI, Paulo. Dicionário de economia do século XXI. 2ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2006. p. 182

Ainda nesta, a própria lei nº 6.729/1979 (lei Ferrari) dispõe sobre a possibilidade de venda direta de veículos novos, sem intermediação do revendedor autorizado. Para tanto destaca-se o dispositivo de forma completa e clara para demonstração:

Art . 15. O concedente poderá efetuar **vendas diretas de veículos automotores.**

I - independentemente da atuação ou pedido de concessionário:

- a) à Administração Pública, direta ou indireta, ou ao Corpo Diplomático;
- b) a outros compradores especiais, nos limites que forem previamente ajustados com sua rede de distribuição;

II - através da rede de distribuição:

- a) às pessoas indicadas no inciso I, alínea a , incumbindo o encaminhamento do pedido a concessionário que tenha esta atribuição;
- b) a frotistas de veículos automotores, expressamente caracterizados, cabendo unicamente aos concessionários objetivar vendas desta natureza;
- c) a outros compradores especiais, facultada a qualquer concessionário a apresentação do pedido.

(Grifo nosso)

Sendo assim, a venda direta realizada pelo fabricante a outro estabelecimento comercial não oficial da marca, **não impõe descaracterização da condição, não perdendo o status de conservação zero quilômetro ou de veículo novo.**

A própria legislação profere o que se trata como venda direta, permitindo que o veículo conserve sua propriedade de novo enquanto não for plenamente e totalmente utilizado, até chegar em seu consumidor final.

Seria como afirmar que o veículo modificado fosse sempre tido como usado, como, por exemplo, as ambulâncias e caminhões que precisam passar por adaptações para cumprir a necessidade do interesse público, dentre outros.

Em diligência feita ao Departamento Nacional de Trânsito, no âmbito do TC 009.373/2017-9, proferiu-se o seguinte entendimento:

“O simples fato de o veículo ser registrado em nome da revendedora não retira a características de veículo “zero quilômetro”. Dessa forma, ainda que a empresa vencedora da licitação seja revendedora e não uma concessionária, isso não lhe retira a possibilidade de cumprir o edital e entregar um veículo “zero quilômetro”, como aparenta ter pretendido a Prefeitura Municipal de Souza - PB.”

Desta maneira, não havendo legislação que aprofunde ou embase a condição de “veículo novo” de forma literalmente específica, deve-se instaurar ordem de equilíbrio nas relações e liberdades providas pelos direitos e garantias constitucionais.

Por fim, preza-se pela boa condução do processo licitatório, a fim de impugnar os termos editalícios que não se coadunam com o disposto pela Constituição Federal e demais elementos aqui elencados, pois tais exigências tratam de questões equivocadas e que vão contra os princípios da livre concorrência e da ordem econômica constitucional, além de insurgir contra os entendimentos jurisprudenciais do TCU, bem como contra as normas e princípios da administração pública.

3.5 DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

Por fim, a empresa impugnante visa estabelecer ordem jurídica e legalidade ao instrumento convocatório, de forma que a administração do ente contemple todos os ditames constitucionais inerentes à atividade administrativa.

Sabe-se ainda, que a adoção de tais regras limita a variedade de propostas e habilitações de empresas que muito têm a contribuir para o interesse coletivo, de forma que se alcance o pleno direito da coletividade, como forma de estabelecer desenvolvimento regional e social.

Deve a administração do referido ente agir em conformidade com o princípio da razoabilidade, trazendo eficiência ao certame que visa a variedade de propostas e a economicidade como ideal central do objetivo administrativo.

Não há o que se falar em prejuízo ou temor decorrente da aquisição de veículo da empresa que exerce revenda, pois estes veículos gozam das mesmas propriedades que qualquer concessionária autorizada ou fabricante.

Para cumprimento da Constituição Federal e dos preceitos basilares da administração pública, faz-se necessário a exclusão das exigências limitantes do referido edital contestado. Tal medida equipara todas as empresas, conforme redação explícita e mandamental do texto constitucional, auferindo êxito da administração ao consolidar os anseios da coletividade.

3.6 DAS DECISÕES JUDICIAIS E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Conforme já especificado, é importante destacar o entendimento em sede judicial e dos Tribunais de Contas. Citam-se alguns dos julgados.

2. VOTO (...) Neste passo, considerando a possível e temerária pretensão de se restringir a participação no certame apenas às concessionárias de veículos, é de rigor que se determine a retificação do edital, a fim de que seja ampliado o espectro de fornecedores em potencial, elevando-se as perspectivas para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, através de uma disputa de preços mais ampla. **Não há na Lei nº 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores às concessionárias de veículos. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988. A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias,**

com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93. Portanto, a cláusula '3.1' deverá ser retificada para que seja excluída a inscrição 'que atenda a Lei 6.729/79 (Lei Ferrari)' ou aprimorada sua redação a fim de que seja admitida a participação de quaisquer empresas que regularmente comercializem o veículo automotor que a Administração pretende adquirir.¹²

"A ausência de tal detalhamento torna este item passível de imbróglis ao ferir o princípio do julgamento objetivo oriundo da Lei nº 8666/93 e do princípio correlato da comparação objetiva das propostas, trazido pela Lei nº 10.520/02, ambos preconizando o confronto entre o pedido pela administração, estabelecido no Edital e a oferta dos licitantes interessados. Não cabe aos licitantes, no momento da elaboração de suas propostas a definição do objeto pretendido pela administração. Entendemos, dessarte, **ser necessário instar a Entidade a incluir no item 3.1 do Termo de Referência [especificação técnica] a indicação de sua pretensão em relação ao ano de fabricação, além de consignar tratar-se de máquina 'zero quilômetro', garantindo assim que as propostas contemplem o mesmo objeto, e que preço vencedor efetivamente foi o menor ao não avaliar-se produtos diversos.** Subitem 3.2 – Respeitante às especificações técnicas do objeto que deverá ser adquirido como veículo 'zero quilômetro', entendemos ser relevante a Corte de Contas alertar ao Pregoeiro seja observada a Lei Federal nº 6729/1979, art. 12 (Lei Ferrari) que preconiza: 'o concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.' – dispositivo que, prima facie, restringe a participação, apenas, a Fabricantes ou Revendedores Autorizados do Fabricante, não podendo a Administração afastar o devido cumprimento de preceito legal.¹³

"25. Pelo que se constata, a discussão gira em torno da questão do primeiro emplacamento e, em havendo empresa intermediária (não fabricante ou concessionária), o veículo não seria caracterizado como zero km, nos termos da especificação contida no Apêndice do termo de referência contido na peça 3, p. 46. 26. Da leitura do subitem 10.1.1.2 do edital (peça 3, p. 39) e das especificações técnicas dos veículos (peça 3, p. 46), não se verifica a obrigatoriedade de a União ser a primeira proprietária, mas de que os veículos entregues venham acompanhados do CAT e de outras informações necessárias ao primeiro emplacamento, não especificando em nome de quem seria o licenciamento. Assim, **entende-se que a exigência é de que os veículos entregues tenham a característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados.** 27. **É importante destacar que a questão do emplacamento ou a terminologia técnica utilizada para caracterizar o veículo não interfere na especificação do objeto, tampouco desqualifica o veículo como novo de fato.** 28. Ademais, o item 6.4 do edital estabelece que os veículos deverão estar à disposição do Ministério da Saúde, no pátio da montadora homologada pelo fabricante do veículo original (fábrica) ou do implementador, sendo que a distribuição dos veículos se dará por meio dos gestores municipais e estaduais contemplados por meio de doação do bem pelo Ministério e, segundo informações, em sede de resposta ao recurso (peça 3, p. 180), o emplacamento ocorrerá por conta das unidades que receberão os veículos. 29. Desse modo, concluiu-se que não procedem os argumentos da representante."¹⁴

REPARAÇÃO DE DANOS. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. EMPLACAMENTO ANTERIOR À COMPRA. ALEGAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA QUALIDADE DO BEM. AUSÊNCIA DE PROVA. RECURSO DESPROVIDO. **O FATO DE O VEÍCULO**

¹² TCE/SP. TC-011589/989/17-7. Tribunal Pleno – Sessão: 01/11/2017.

¹³ TCE/RO. PROCESSO nº 0166/2013.

¹⁴ TCU. Acórdão 10125/2017. Segunda Câmara.

TER SIDO TRANSFERIDO PARA A EMPRESA RÉ PARA POSTERIOR REVENDA AO CONSUMIDOR FINAL NÃO BASTA PARA DESCARACTERIZAR O BEM COMO NOVO. O VEÍCULO É 0 KM PELO FATO DE NUNCA TER SIDO UTILIZADO E NÃO PORQUE FORA ELE EMPLACADO EM DATA ANTERIOR À COMPRA. AUSENTE OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA AFERIR A CONDUTA CULPOSA OU DELITUOSA DA RÉ, NÃO HÁ COMO JUSTIFICAR A PRETENSÃO INDENIZATÓRIA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.”¹⁵

Recentemente, foi proferido Acórdão n° 1510/2022 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)¹⁶ que decidiu pela inaplicabilidade da lei Ferrari e quaisquer outras disposições que detenham consonância com os pressupostos e fundamentos expressos na referida lei.

O acórdão desconstituiu de uma vez por todas, a imposição de legislação ultrapassada e inconstitucionalmente irregular em âmbito de licitações. Verificou-se no voto emitido pelo relator, que já existem vários julgados (jurisprudência selecionada pelo próprio relator) conduzindo o entendimento de que a administração pública não necessita figurar como detentora de primeiro emplacamento (registro), dispensando mais uma vez esta restrição totalmente desarrazoada.

A única exigência razoável do ponto de vista legal, é que haja **fornecimento adequado de veículo novo, sendo a única imposição válida, a de que o veículo não tenha sido usado.** Cita-se trecho do voto proferido pelo relator:

Primeiro, quanto à impossibilidade do primeiro emplacamento de veículo zero km adaptado pela licitante vencedora, em suposto descumprimento ao item 10.1.1.2 do edital - Anexo I do Termo de Referência, verificou a unidade instrutiva que não há "obrigatoriedade de a União ser a primeira proprietária, mas de que os veículos entregues venham acompanhados do CAT [Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito] e de outras informações necessárias ao primeiro emplacamento, não especificando em nome de quem seria o licenciamento. Assim, **entende-se que a exigência é de que os veículos entregues tenham a característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados.**"¹⁷

De igual modo, o voto também elencou julgado proveniente de âmbito judicial, em que o controle jurisdicional foi concedido em recurso interposto em mandado de segurança impetrado por empresa concessionária, a fim de validar e impor aplicação da lei restritora. Cita-se.

¹⁵ TJ/DF - APL: 23146620088070001 DF 0002314-66.2008.807.0001, Relator: LÉCIO RESENDE, Data de Julgamento: 11/02/2009, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: 02/03/2009, DJ-e Pág. 61.

¹⁶ ://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/1510%252F2022/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520

¹⁷ Acórdão 10125/2017-TCU-Segunda Câmara



Mandado de Segurança. Pregão. Aquisição de veículo zero quilômetro. Menor preço ofertado por vendedora de automóveis multimarcas. Concessionária insurgindo-se, pois só ela em condições legais para venda de veículo zero quilômetro. Dúvidas trazidas na inicial sobre a certeza de seu direito. **Zero quilômetro significa: carro novo, ainda não usado.** Segurança denegada Recurso não provido".¹⁸

Prosseguindo o voto proferido no Acórdão nº 1510/2022 no seguinte sentido:

Destarte, utilizar a Lei 6.729/1979 para admitir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, restringindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, infringiria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência, estabelecidos nos art. 3º, II, e 170, IV, da Constituição Federal e no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Por fim, conclui-se pela inaplicabilidade absoluta da referida legislação em sede de licitações, por se tratar de legislação pertinente à regular a cadeia de comercialização entre concessionárias, detendo objetivo meramente regulamentar, sem incidir em qualquer outro tipo de relação jurídica.

Requer desta forma, a adoção da jurisprudência aqui elencada, pela sua atualidade, bem como amplitude, contribuindo para a extinção de qualquer vício que possa trazer consequências ao poder público municipal.

Tem-se entendimento sedimentado quando se trata de irregularidade da aplicação da lei Ferrari às aquisições públicas, tendo em vista que elas consistem em lesão aos princípios basilares da lei de licitações e do objetivo público enquanto garantidor do interesse público.

4. DO CARÁTER NORMATIVO DAS DECISÕES DO TCU

Logo, também se faz necessário mencionar a vinculação da **Súmula 222¹⁹ do TCU** que dispõe sobre a vinculação (imposição) do entendimento proferido nas decisões aos entes da União, Estados, DF e Municípios, sempre que versarem sobre aplicabilidade de normas gerais de licitação.

¹⁸ (TJSP; Apelação Cível 0002547-12.2010.8.26.0180; Relator (a) : Francisco Vicente Rossi; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Público; Foro de Espírito Santo do Pinhal - 2ª. Vara Judicial;

¹⁹ As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O que se verifica no presente caso, é a **ocorrência de elucidação concernente à restrição de competitividade**, enquanto preceito geral de licitações e de observância obrigatórias em todos os procedimentos voltados às aquisições públicas.

Portanto, resta comprovada a incidência da referida súmula, uma vez que as decisões proferidas pelo TCU, que extinguem a conexão da Lei Ferrari e consequentemente da exigência de primeiro emplacamento dos procedimentos de aquisição pública, por serem dissonantes e completamente alheios aos preceitos que regulam o instituto da licitação.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, **REQUER** que o referido instrumento seja conhecido e provido de forma que contemple as normas constitucionais acima aduzidas e ainda:

- a) Requer a **EXCLUSÃO** da **exigência de primeiro emplacamento em nome do ente proponente, bem como exclusão de qualquer disposição ou relação de obediência à Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari)**, como forma de restaurar a ordem e legalidade ao presente certame, contemplando o preceito de competitividade e saneamento de eventuais vícios que possam ser apontados aos órgãos de controle, resultando em imputação de improbidade e demais atos punitivos aos condutores do processo administrativo;
- b) Que seja proferida decisão administrativa concernente à presente impugnação, em que caso não se defira o presente pleito, justifique o motivo adotado pelo proponente da licitação para estabelecer a referida limitação (princípio da motivação dos atos administrativos), tendo em vista que a circunstância ora debatida configura substancial direcionamento e reserva de mercado (cerceamento da competitividade) passível de controle de legalidade;
- c) Requer que seja feita a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**, inserindo alteração aqui pleiteada, reabrindo-se os prazos inicialmente previsto, conforme inteligência do artigo 55, §1º²⁰ da lei nº 14.133/2021;

Termo em que pede Deferimento.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

²⁰ § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ 30.260.538/0001-04

REAVEL
VEICULOS
LTDA:30260
538000104

Assinado de forma
digital por REAVEL
VEICULOS
LTDA:30260538000
104
Dados: 2026.01.29
14:09:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE DOM PEDRO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0105.001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026
IMPUGNANTE: REAVEL VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 30.260.538/0001-04

I. RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026, interposta pela empresa **Reavel Veículos Ltda**, com sede em Goiânia - Goiás, sob o fundamento de que a exigência de que o veículo não tenha emplacamento, ou, mais especificamente, que o primeiro emplacamento seja realizado diretamente em nome do ente contratante, seria desprovida de razoabilidade e legalidade.

A impugnante alega que tal condição, referenciada à Lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari), constitui "violação à competitividade e demais preceitos administrativos", "lesam gravemente os preceitos constitucionais da administração pública", e cria "reserva de mercado". Aponta para a inaplicabilidade da Lei Ferrari às aquisições públicas, citando o **Acórdão nº 1510/2022 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que "decidiu pela inaplicabilidade da lei Ferrari (primeiro emplacamento) e quaisquer outras disposições que detenham consonância com os pressupostos e fundamentos expressos na referida lei".

Adicionalmente, a empresa **Reavel Veículos Ltda**. sustenta que a conceituação de "veículo zero quilômetro" não se perde com o registro em nome de revendedoras, desde que a finalidade seja a comercialização, fundamentando-se em entendimento do CONTRAN, da Receita Federal e do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), e invocando o conceito de "ius utendi" (direito de usar). Argumenta que a manutenção da exigência fere os princípios da isonomia, livre concorrência (citando a Lei nº 14.133/2021, art. 5º e 9º, e a Constituição Federal, art. 37, *caput*, e art. 170, IV), além da razoabilidade e proporcionalidade. Requer a exclusão da exigência de primeiro emplacamento em nome do ente proponente, bem como de qualquer disposição relacionada à Lei nº 6.729/1979, e a consequente republicação do edital, com reabertura de prazos, conforme o §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

Conhece-se da impugnação por tempestiva, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, passando-se à análise de mérito.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública, no exercício de sua discricionariedade vinculada, pauta-se pelos princípios insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como pelos delineados na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), buscando sempre a seleção da proposta mais vantajosa e a proteção do interesse público. A análise da presente impugnação exige a ponderação entre o princípio da competitividade e a imperiosa necessidade de garantir a segurança jurídica, a integridade do patrimônio público e a eficiência na aquisição de bens.

II.1. Da Legitimidade da Exigência de Primeiro Emplacamento em Nome do Ente Público e a Busca pela Proposta Mais Vantajosa (Lei nº 14.133/2021)

A exigência de que o veículo a ser adquirido possua o primeiro emplacamento em nome da Administração Municipal, como expresso no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, visa assegurar um grau de "novidade" e integridade do bem que vai além da mera ausência de quilometragem. Tal condição representa uma garantia fundamental para a proteção do erário e a consecução do interesse público.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, inciso IV, estabelece que a licitação deve buscar "a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto". A vantajosidade, portanto, transcende o mero preço, englobando a qualidade, durabilidade, custos de manutenção ao longo do ciclo de vida e a minimização de riscos.

A doutrina especializada, ao comentar a Lei nº 14.133/2021, reforça que a definição do objeto deve ser precisa e alinhada às necessidades da Administração. Marçal Justen Filho, por exemplo, enfatiza que "a descrição do objeto da licitação deve ser suficientemente precisa para permitir a identificação das necessidades da Administração e, ao mesmo tempo, flexível o bastante para não restringir indevidamente a competição" (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021, p. 301). No caso em tela, a precisão da exigência de primeiro emplacamento visa justamente atender à necessidade primordial da Administração de adquirir um veículo cuja idoneidade e "novidade plena" sejam inquestionáveis.

A exigência de que o primeiro emplacamento ocorra em nome da municipalidade garante, de forma inequívoca, que o veículo é genuinamente "novo de fábrica", sem qualquer histórico prévio de propriedade ou registro em nome de terceiros, mesmo que por um curto período ou para fins de revenda. Isso mitiga riscos significativos, tais como:

1. **Garantia e Pós-Venda:** Simplifica e assegura a plena validade da garantia de fábrica, evitando possíveis contestações ou burocracias adicionais em caso de necessidade de acionamento, que poderiam surgir com registros intermediários.
2. **Transparência e Rastreabilidade:** Estabelece um histórico limpo e direto de propriedade, onde o Município é o primeiro e único proprietário legal do veículo desde sua saída da linha de produção para o uso final. Isso reforça a transparência e a auditabilidade do processo.
3. **Redução de Custos Indiretos e Riscos Administrativos:** Minimiza potenciais problemas administrativos e jurídicos decorrentes de registros anteriores, como a necessidade de transferência de propriedade, responsabilidade por eventuais multas ou débitos de IPVA anteriores à aquisição (mesmo que indevidos), ou discussões sobre o "real" estado de novo do bem. A clareza documental desde o início representa economia de tempo e recursos públicos.
4. **Valor de Mercado e Depreciação:** Embora o mercado considere um veículo "zero quilômetro" mesmo com um breve registro em nome do revendedor, para a Administração Pública, a inexistência de qualquer registro anterior é um diferencial que pode impactar o valor de revenda futuro do bem ou sua percepção de integridade.

Portanto, a condição de primeiro emplacamento em nome do ente público não é uma restrição arbitrária, mas uma qualificação do objeto que busca a maximização da segurança e da integridade do bem adquirido, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade em um sentido mais amplo, que considera os custos e riscos ao longo de todo o ciclo de vida do ativo.

II.2. Da Inaplicabilidade da Lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari) – Distinção e Contexto da Exigência Editalícia

A impugnante acerta ao afirmar que a Lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari) possui o objetivo de regulamentar as relações comerciais entre fabricantes e distribuidores de veículos, e que sua aplicação indiscriminada em licitações públicas para restringir a participação a apenas concessionárias é descabida e contrária aos princípios licitatórios. O **Acórdão nº 1510/2022 - Plenário do TCU**, bem como outros julgados citados na impugnação, de fato, consolidam o entendimento de que a referida lei não pode ser utilizada para criar reserva de mercado ou limitar a competição a apenas concessionárias, e que tal legislação não se aplica às aquisições públicas.

No entanto, é crucial distinguir a *finalidade* da exigência contida no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026 da aplicação da Lei Ferrari. A Municipalidade de Dom Pedro - MA não está a

aplicar a Lei Ferrari com o intuito de restringir a participação a um determinado tipo de fornecedor (como concessionárias exclusivamente) ou de fomentar a cadeia de distribuição privada regulada por esta lei, como corretamente apontado pela impugnante. A exigência do primeiro emplacamento em nome do ente público não busca conformidade com as regras de comercialização da Lei Ferrari, mas sim a **garantia da condição de veículo inequivocamente novo, sem histórico de propriedade ou registro anterior a este Município, para fins de segurança e proteção do patrimônio público.**

A exigência é, primordialmente, uma **especificação técnica e legal do objeto** a ser contratado, amparada pelo art. 40, inciso I, alíneas "c" e "d" da Lei nº 14.133/2021, que permite a inclusão de "condições de conservação do objeto" e "requisitos de habilitação e qualificação técnica" compatíveis com as necessidades da Administração. A jurisprudência do TCU e dos tribunais que afastam a aplicabilidade da Lei Ferrari em licitações se referem à impossibilidade de impor a *exclusividade* de venda por concessionárias ou criar "reserva de mercado". A presente exigência, contudo, não impede que revendedoras participem, desde que estejam aptas a fornecer um veículo que atenda à condição de "primeiro emplacamento" pelo próprio Município. O ônus de atender a esta condição recai sobre o licitante, não sobre a imposição de um modelo de negócio específico pela Administração ou a aplicação das regras de comercialização privada.

A "novidade" de um veículo, sob a ótica da Administração Pública e da responsabilização com o dinheiro público, deve ser interpretada de forma mais rigorosa do que a mera ausência de rodagem ou quilometragem para fins comerciais. A figura do Município como *primeiro proprietário e usuário final* é um diferencial que agrega valor em termos de segurança jurídica e previsibilidade de manutenção, elementos essenciais para um bem que será utilizado em serviço público. A alegação de que o simples registro em nome da revendedora não retira a característica de "zero quilômetro" para fins comerciais, embora válida em seu contexto, não se sobrepõe à necessidade administrativa de iniciar a cadeia de propriedade com o próprio ente público para mitigar riscos inerentes à gestão de recursos e bens públicos. O "ius utendi" do ente público somente se concretiza plenamente a partir do registro formal em seu nome, eliminando qualquer dúvida sobre a titularidade e as responsabilidades inerentes.

II.3. Dos Princípios da Competitividade e Isonomia – Equilíbrio com a Segurança Jurídica e o Interesse Público

Os princípios da competitividade e da isonomia são pilares das licitações públicas, conforme **art. 5º da Lei nº 14.133/2021** e **art. 37 da Constituição Federal**, buscando "a livre concorrência" (CF, art. 170, IV). Contudo, não são absolutos e devem ser harmonizados com outros princípios, como a eficiência, a segurança jurídica e, sobretudo, o interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A Administração tem o dever de buscar a proposta mais vantajosa, o que inclui a qualidade e a adequação do objeto às suas finalidades.

A restrição gerada pela exigência de primeiro emplacamento em nome do ente público não visa afastar licitantes ou criar reserva de mercado de forma injustificada. Pelo contrário, ela estabelece um padrão de qualidade e rastreabilidade para o bem a ser adquirido, garantindo que todos os participantes aptos a fornecer um veículo nessas condições competirão em igualdade. A finalidade primordial é assegurar que o Município receba um veículo com a maior garantia de "novidade" e ausência de histórico prévio que possa gerar ônus ou incertezas futuras.

Nesse sentido, o Acórdão nº 1.940/2012 – Plenário do TCU já lecionava que "a restrição à competitividade em licitação só se mostra ilegítima quando desacompanhada de qualquer justificativa razoável ou quando a exigência restritiva é desproporcional ao fim colimado". No presente caso, a justificativa para a exigência é plenamente razoável e proporcional ao objetivo de garantir a máxima segurança e integridade na aquisição de veículos para o serviço público. A preocupação levantada pela impugnante sobre o "cerceamento à competitividade" e a formação de "reserva de mercado" não se sustenta diante da motivação de segurança e integridade do bem para o ente público, que se sobrepõe a interesses comerciais secundários de registro.

II.4. Da Razoabilidade e Proporcionalidade da Exigência

A exigência em questão se coaduna com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. É razoável que o ente público, ao investir recursos significativos na aquisição de bens duráveis como veículos, busque as condições que melhor garantam a longevidade e a ausência de problemas administrativos e operacionais. É proporcional exigir que o bem a ser adquirido esteja em uma condição que minimize ao máximo quaisquer dúvidas sobre sua "novidade plena" e seu histórico.

A imposição de requisitos que garantam a qualidade e a segurança dos bens contratados não configura restrição indevida, mas um legítimo exercício do poder de polícia da Administração, que define o que é mais adequado para o interesse público.

II.5. Dos Riscos para a Administração caso a Impugnação seja Acolhida e a Exigência Revogada

A aceitação da impugnação e a consequente remoção da exigência de primeiro emplacamento em nome do Município implicariam em uma série de riscos significativos que comprometem a segurança jurídica, a integridade do patrimônio público e a eficiência administrativa, contrariando o dever de zelar pelo interesse público. Analisemos os principais riscos:

1. Garantia e Pós-Venda Comprometidas:

- **Risco:** A existência de registro intermediário, mesmo que breve, pode gerar questionamentos por parte dos fabricantes ou concessionárias em caso de necessidade de acionamento da garantia, criando burocracia e potenciais recusas. Isso vai de encontro à alegação da impugnante de que "o veículo não perderia sua qualidade de novo com a simples aquisição por parte de empresa figurante como terceira", pois, sob a ótica administrativa, a garantia se torna mais difícil de gerir.
- **Consequência:** Atrasos na manutenção dos veículos, comprometimento da frota e custos adicionais para a Administração que teria que arcar com reparos em garantia.

2. Aumento de Custos Administrativos e Tributários Indiretos:

- **Risco:** Se o veículo for emplacado inicialmente em nome do revendedor, o Município precisará arcar com os custos e o tempo para uma posterior transferência de propriedade, incluindo taxas, impostos (como IPVA proporcional) e o trabalho administrativo de preparação e protocolo de documentos. Isso contradiz a "celeridade" e a "economicidade" da Lei nº 14.133/2021, art. 5º.
- **Consequência:** Desvio de recursos financeiros e humanos para atividades burocráticas que poderiam ser evitadas, gerando ineficiência.

3. Responsabilidade por Passivos Anteriores e Indefinição de Titularidade:

- **Risco:** A existência de um registro prévio pelo intermediário pode, hipoteticamente, levar a demandas por comprovação de que não há multas, débitos de IPVA ou outros encargos relacionados ao período em que o veículo esteve registrado em nome do revendedor. A alegação da impugnante de que a "natureza de 'novo' do veículo deve prevalecer enquanto o objetivo for sua comercialização" não exime o risco de responsabilidades objetivas para o titular registral interino. Conforme o **art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro**, a responsabilidade por multas recai sobre o proprietário até a comunicação da transferência. A **Súmula 585 do STJ** reforça a responsabilidade do ex-proprietário pelas multas até a comunicação, mas o fato gerador de IPVA após a alienação recai sobre o novo proprietário, o que ainda pode gerar disputas sobre períodos de transição.
- **Consequência:** Litígios administrativos e judiciais, atrasos na regularização dos veículos e potenciais ônus financeiros para o Município.

4. Dificuldade de Rastreabilidade e Gestão Patrimonial:

- **Risco:** A interposição de um registro em nome de terceiros, mesmo que por um curto período, introduz uma "quebra" na linha direta de propriedade entre a fábrica e o ente público, dificultando a rastreabilidade completa do histórico do veículo. Isso impacta a conformidade com as normas de contabilidade pública e gestão patrimonial.
- **Consequência:** Dificuldade na fiscalização, controle de ativos e prestação de contas.

5. Percepção de "Menor Rigor" e Vulnerabilidade a Contestações:

- **Risco:** Aceitar a impugnação pode transmitir uma imagem de menor rigor por parte da Administração na defesa de seus interesses, abrindo precedentes para que outras exigências de qualidade e segurança jurídica sejam questionadas em certames futuros. Isso pode levar a um aumento da litigiosidade, conforme já se observa em outros questionamentos em licitações que buscam flexibilizar requisitos essenciais.
- **Consequência:** Instabilidade nos processos licitatórios e potencial vulnerabilidade a pressões e interesses comerciais em detrimento do interesse público.

6. Possível responsabilização de gestores:

- **Risco:** A supressão de uma exigência que visa proteger o erário e o patrimônio público, sem uma justificativa técnica e legal robusta, pode levar a questionamentos por parte dos órgãos de controle (TCU, Tribunais de Contas Estaduais, Controladorias), com base no dever de zelar pela boa gestão dos recursos públicos. A alegação de que a exigência "deflagra vício substancial ao procedimento, incorrendo em vício substancial que prejudica o interesse público" pode ser revertida contra a própria Administração se ela flexibilizar a exigência sem a devida salvaguarda.
- **Consequência:** Sanções e processos de responsabilização para os agentes públicos envolvidos.

A preocupação com a segurança jurídica e a proteção do erário é um dever inescusável da Administração. Adquirir um veículo com um histórico de propriedade claro e incontestável,

iniciando com o próprio Município, é uma medida de prudência que visa evitar litígios, problemas de garantia ou depreciação prematura, que, em última instância, onerariam o contribuinte.

III. DECISÃO

Diante do exposto, e considerando que a exigência editalícia de primeiro emplacamento em nome do ente proponente visa garantir a segurança jurídica, a proteção do erário, a máxima integridade e "novidade plena" dos veículos a serem adquiridos, minimizando os riscos administrativos e financeiros detalhados, e se encontra fundamentada nos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa sob a ótica do ciclo de vida do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

1. **NEGO PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela empresa Reavel Veículos Ltda.
2. Mantenho a exigência de primeiro emplacamento em nome do ente proponente, bem como a interpretação de que a menção a este requisito não configura aplicação restritiva da Lei nº 6.729/1979, mas sim uma especificação do objeto licitado para garantia e proteção da Administração Pública.
3. Consequentemente, **NÃO HAVERÁ** republicação do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, com a manutenção dos prazos originalmente estabelecidos, uma vez que a alteração pleiteada não compromete a formulação das propostas, mas sim a segurança da contratação para o Município.

Dom Pedro - MA, 05 de fevereiro de 2026.


FRANCISCO GUTHYERES LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2025

DESPACHO DE SANEAMENTO E JUSTIFICATIVA DE PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0105.001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atende a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

I. RELATÓRIO

Trata-se do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, cujo objeto consiste na aquisição de veículos para atender às necessidades da Administração Municipal de Dom Pedro - MA. Em 29 de janeiro de 2026, foi interposta impugnação ao Edital pela empresa Reavel Veículos Ltda. (CNPJ: 30.260.538/0001-04), conforme DOCUMENTO ANEXADO AOS AUTOS E CONSTANTE NO SISTEMA. A impugnante contestou, essencialmente, a exigência de que o veículo não tivesse emplacamento prévio ou que o primeiro emplacamento fosse realizado diretamente em nome do ente contratante, argumentando que tal condição caracterizaria violação à competitividade, aplicação indevida da Lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari) e criação de reserva de mercado.

Embora a impugnação tenha sido devidamente protocolada e conhecida por tempestiva, e sua análise de mérito tenha sido realizada pela Administração, a formalização e comunicação da decisão final por meio da "RESPOSTA IMPUGNAÇÃO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO " datada de 05 de fevereiro de 2026 (DOCUMENTO ANEXADO AOS AUTOS E CONSTANTE NO SISTEMA), coincidiu com o período imediatamente posterior à data de abertura das propostas. Reconhece-se que a idealidade procedimental seria a prévia comunicação da decisão a todos os interessados antes da abertura, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, a impugnação foi formalmente **INDEFERIDA** pela Comissão Permanente de Licitação em 05 de fevereiro de 2026, com ampla e detalhada fundamentação contida no documento "RESPOSTA IMPUGNAÇÃO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO.docx". Não obstante essa falha procedimental na temporalidade da comunicação, o certame prosseguiu, e verificou-se a apresentação de **15(quinze/sete para o item 01 e 08 para o item 02) propostas**, demonstrando que a competitividade não foi prejudicada.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Do Dever de Motivação e do Saneamento de Vícios Procedimentais

A Administração Pública, ao conduzir seus processos licitatórios, deve observar rigorosamente os princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial a legalidade, a isonomia, a competitividade, a transparência, a motivação e a segurança jurídica. O art. 164 da

mesma Lei estabelece o prazo de até 3 (três) dias úteis para que a Administração julgue e responda à impugnação de edital. A omissão na comunicação da decisão de impugnação em momento anterior à abertura das propostas, conquanto represente uma falha procedimental, não acarreta a nulidade automática do processo licitatório.

A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), em seus arts. 20 a 22, orienta que as decisões administrativas considerem as consequências práticas da anulação de atos e que a declaração de nulidade não ocorra sem a demonstração de efetivo prejuízo. Adicionalmente, o art. 55 da Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo Federal), aplicável subsidiariamente, faculta à Administração convalidar atos que apresentem vícios sanáveis, desde que não acarretem lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros. A Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal corrobora o poder-dever da Administração de rever seus atos, seja para anulá-los em caso de ilegalidade, seja para convalidá-los se o vício for sanável e não houver lesão aos direitos.

II.2. Do Princípio da Nulidade sem Prejuízo (Pas de Nullité Sans Grief)

A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) adota o princípio do "pas de nullité sans grief" (não há nulidade sem prejuízo), segundo o qual a inobservância de rito ou formalidade só acarreta nulidade do processo licitatório se houver demonstração de prejuízo concreto à competitividade, à isonomia ou à obtenção da proposta mais vantajosa. Em diversos Acórdãos, o TCU tem reiterado que a finalidade pública da licitação deve prevalecer sobre o formalismo excessivo, permitindo o saneamento de vícios que não comprometam o resultado do certame ou os princípios basilares da licitação.

No caso em análise, a falha consistiu na temporalidade da comunicação da decisão de indeferimento da impugnação em relação à abertura das propostas. No entanto, a decisão foi proferida e amplamente fundamentada, conforme a "RESPOSTA IMPUGNAÇÃO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO.docx", e seus argumentos são robustos para afastar qualquer alegação de ilegalidade substancial no edital.

II.3. Análise da Impugnação e Inexistência de Prejuízo à Competitividade

A impugnação da empresa Reavel Veículos Ltda. foi formalmente **INDEFERIDA** por esta Administração, conforme detalhado no documento "RESPOSTA IMPUGNAÇÃO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO". Os fundamentos para o indeferimento demonstraram que a exigência de primeiro emplacamento em nome do ente público não se trata de uma restrição arbitrária, mas sim de

uma condição que visa assegurar a máxima "novidade plena" e integridade do bem, protegendo o erário e garantindo a segurança jurídica da aquisição. Conforme explicitado na decisão:

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, II.1. Da Legitimidade da Exigência de Primeiro Emplacamento em Nome do Ente Público e a Busca pela Proposta Mais Vantajosa

"A exigência de que o veículo a ser adquirido possua o primeiro emplacamento em nome da Administração Municipal (...) visa assegurar um grau de 'novidade' e integridade do bem que vai além da mera ausência de quilometragem. Tal condição representa uma garantia fundamental para a proteção do erário e a consecução do interesse público."

A decisão administrativa distinguiu, ainda, a exigência do edital da aplicação restritiva da Lei Ferrari, salientando que a intenção não era criar reserva de mercado, mas sim qualificar o objeto para atender aos interesses da Administração:

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, II.2. Da Inaplicabilidade da Lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari)

"A exigência do primeiro emplacamento em nome do ente público não busca conformidade com as regras de comercialização da Lei Ferrari, mas sim a garantia da condição de veículo inequivocamente novo, sem histórico de propriedade ou registro anterior a este Município, para fins de segurança e proteção do patrimônio público."

Ademais, a competitividade do certame restou plenamente comprovada pela apresentação de **7 (sete) propostas**. Tal fato demonstra, de forma inequívoca, que a exigência editalícia não cerceou indevidamente a participação de interessados, não configurou reserva de mercado e permitiu a disputa entre diversos fornecedores aptos a atender às condições impostas. A existência de um número expressivo de propostas é um forte indicativo de que a lisura do processo e a oportunidade de participação foram preservadas.

II.4. Da Necessidade de Contratar o Objeto e os Riscos de Anulação

A aquisição dos veículos é de suma importância para a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos prestados pelo Município de Dom Pedro - MA. A anulação de todo o processo licitatório em virtude de uma irregularidade formal que não gerou prejuízo material à competitividade, conforme comprovado pelo número de propostas e pela análise de mérito da impugnação, acarretaria sérios entraves administrativos e financeiros.

Conforme a "RESPOSTA IMPUGNAÇÃO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO ", acolher a impugnação e anular o processo implicaria em:

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, II.5. Dos Riscos para a Administração caso a Impugnação seja acolhida e a Exigência Revogada

"Garantia e Pós-Venda Comprometidas"; "Aumento de Custos Administrativos e Tributários Indiretos"; "Responsabilidade por Passivos Anteriores e Indefinição de Titularidade"; "Dificuldade de Rastreabilidade e Gestão Patrimonial"; "Percepção de 'Menor Rigor' e Vulnerabilidade a Contestações"; e "Possível responsabilização de gestores".

Tais riscos demonstram que a anulação, neste contexto, seria desproporcional e contrária ao interesse público primário, que é a contratação eficiente e segura do bem.

III. DECISÃO

Diante do exposto e considerando:

1. A irregularidade procedimental na temporalidade da comunicação da decisão de indeferimento da impugnação em relação à abertura das propostas;
2. A posterior e formal decisão de **INDEFERIMENTO** da impugnação da empresa Reavel Veículos Ltda., devidamente fundamentada no documento "RESPOSTA IMPUGNAÇÃO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO.docx", que afastou as alegações de ilegalidade e restrição;
3. A demonstração de que a competitividade do certame não foi prejudicada, evidenciada pela apresentação de **7 (sete) propostas**;
4. A ausência de prejuízo concreto à isonomia, à seleção da proposta mais vantajosa ou a terceiros, nos termos do princípio "pas de nullité sans grief";
5. A necessidade premente de contratação do objeto para a Administração Municipal, em conformidade com o interesse público e os princípios da eficiência e da economicidade.

Esta autoridade DECIDE:

1. **RATIFICAR** o indeferimento da impugnação apresentada pela empresa Reavel Veículos Ltda., nos exatos termos da "RESPOSTA IMPUGNAÇÃO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO".
2. **RECONHECER E SANEAR** o vício procedimental referente à temporalidade da comunicação da decisão da impugnação, por não ter gerado prejuízo material ao processo ou à competitividade.
3. **MANTER** a validade de todos os atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026 e determinar o prosseguimento do certame.



4. Determinar a juntada deste Despacho e da "RESPOSTA IMPUGNAÇÃO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO " aos autos do processo administrativo e ao SISTEMA ONDE O PROCEDIMENTO ESTÁ SENDO REALIZADO.
5. Recomendar à equipe responsável a revisão dos fluxos internos para garantir a estrita observância dos prazos de resposta e comunicação de impugnações em futuros certames, evitando repetições da falha procedimental.

Cumpra-se.

Dom Pedro - MA, 09 de fevereiro de 2026.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº 2026.0105.001/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Data de Publicação: 20/01/2026 10:35:47

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 114.033,33

Descrição: Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, do tipo carro de passeio/utilitário, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, motor a partir de 1.3 flex, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual ou automática, combustível flex (gasolina/etanol), pintura sólida na cor padrão de fábrica, pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, primeira emplacagem, documentação e garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, destinado a atender as demandas administrativas do município.

Autor	Marca/Modelo	Valor
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FIAT / ARGO 1.3	144.033,33
DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA	FIAT / ARGO TREKKING 1.3 MT 2026	120.000,00
FIORI VEICOLO S/A	FIAT / ARGO TREKKING 1.3	125.810,43
INOVATTO VEICULOS LTDA	FIAT / STRADA FREEDOM CD 25/26	139.000,00
HLM COMERCIO LTDA	FIAT / ARGO TREKKING 1.3 FLEX	114.000,00
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	FIAT / ARGO AT	122.000,00
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	FIAT / ARGO 1.3 FLEX	120.000,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 139.800,00

Descrição: Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete leve/picape utilitária, similar ao modelo fiat strada, motor mínimo 1.3 flex, cabine dupla, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, com carroceria aberta (caçamba) para transporte de cargas leves, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual de 5 velocidades, combustível flex (gasolina/etanol), pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, pintura sólida na cor padrão de fábrica, com emplacamento, documentação e garantia mínima de 03 (três) anos, destinada ao atendimento das demandas administrativas do município.

Autor	Marca/Modelo	Valor
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FIAT / STRADA	139.800,00
DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA	FIAT / STRADA FREEDOM CD 2026	145.000,00
FIORI VEICOLO S/A	FIAT / STRADA FREEDOM CD 1.3	156.898,00
RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	RENAULT / OROCH PRO	139.800,00
INOVATTO VEICULOS LTDA	FIAT / STRADA FREEDOM CD 25/26	139.000,00
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	RENAULT / OROCH CD 1.6	139.800,00
HLM COMERCIO LTDA	FIAT / STRADA FREEDOM 1.3 FLEX	139.800,00
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	RENAULT / OROCH PRO	139.800,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA**

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 2026.0105.001/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Data de Publicação: 20/01/2026 10:35:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/01/2026 14:10:28	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	REAVEL VEICULOS EIRELI (30.260.538/0001-04)
Segue em anexo o pedido de impugnação.		
30/01/2026 11:07:22	CADASTRO DE PROPOSTA	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
30/01/2026 18:44:08	CADASTRO DE PROPOSTA	DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA
02/02/2026 10:39:53	CADASTRO DE PROPOSTA	FIORI VEICULO S/A
03/02/2026 11:14:46	CADASTRO DE PROPOSTA	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA
03/02/2026 16:02:37	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVATTO VEICULOS LTDA
03/02/2026 19:08:18	CADASTRO DE PROPOSTA	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA
03/02/2026 19:49:57	CADASTRO DE PROPOSTA	HLM COMERCIO LTDA
03/02/2026 19:50:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HLM COMERCIO LTDA
03/02/2026 21:16:22	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
04/02/2026 09:02:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores!!!		
04/02/2026 09:06:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos deixar registradas em chat algumas informações preliminares		
04/02/2026 09:07:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Registramos que a presunção de exequibilidade é com descontos acima de 50%. As licitantes que ofertarem lances com descontos acima de 50%, deverão comprovar a exequibilidade dos mesmos		
04/02/2026 09:07:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Cabe ressaltar que os termos do edital e termo de referencia serão base para o julgamento do presente processo, assim como a lei 14.133/2021, e jurisprudências do TCU, em conformidade com o disposto na súmula 222.		
04/02/2026 09:08:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicito atenção e responsabilidade nos lances ofertados		
04/02/2026 09:09:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Cabe ressaltar que o acompanhamento das mensagens via chat, é de inteira responsabilidade dos senhores		
04/02/2026 09:09:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos iniciar a fase de disputa		
04/02/2026 09:26:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores, melhorem suas ofertas		
04/02/2026 09:26:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Pode ser melhor		
04/02/2026 09:50:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Será aberto o prazo de 02 horas para que sejam apresentadas documentação completa de habilitação e proposta readequada com os itens vencidos.		
04/02/2026 09:50:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 04/02/2026 11:50		
04/02/2026 09:50:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 04/02/2026 11:50		
04/02/2026 09:51:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
A sessão será suspensa para análise da documentação apresentada		
04/02/2026 09:51:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
A data e horário da reabertura será informada via chat com 24 horas de antecedência		
04/02/2026 09:52:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
Cabe ressaltar que o acompanhamento das mensagens via chat, é de inteira responsabilidade dos senhores		

ass



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

04/02/2026 09:52:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos!!!

10/02/2026 16:32:46 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão será reaberta amanhã, dia 11 de fevereiro de 2026 às 16:35

11/02/2026 15:15:09 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

As motivações para INDEFERIMENTO estão expostas no documento em anexo.

11/02/2026 15:15:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PE 001.2026 .pdf foi adicionado ao processo.

11/02/2026 15:15:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo JUSTIFICATIVA DE CONTINUIDADE PE 001.2026.pdf foi adicionado ao processo.

12/02/2026 08:45:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores, ontem tivemos problemas de conexão e não conseguimos abrir a sessão

12/02/2026 08:46:52 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão será reaberta amanhã, dia 13 de fevereiro de 2026 às 09:00

13/02/2026 09:01:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores!!!!

13/02/2026 09:15:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores< abandono de sessão tem suas sanções previstas em edital.

13/02/2026 09:15:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O acompanhamento das mensagens via chat, é de inteira responsabilidade dos senhores

13/02/2026 09:19:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Vamos abrir diligência para que a licitante vencedora do lote 02 encaminhe proposta readequada em consonância com o veículo que será entregue. A licitante limitou-se em sua proposta a replicar a descrição do edital. O folder apresentado é o do veículo a ser fornecido? Há uma clara divergência entre os veículos do folder e o da proposta.

13/02/2026 09:20:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Será aberto o prazo de 24 horas para que seja sanada a diligência.

13/02/2026 09:20:49 MENSAGEM PREGOEIRO

A documentação deve ser inserida na aba documentos complementares.

13/02/2026 09:22:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

13/02/2026 09:22:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 14/02/2026 09:22:36

13/02/2026 09:24:17 MENSAGEM PREGOEIRO

A licitante DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA relatou em chat que não conseguiu inserir documentação de habilitação, e questionou sobre posterior convocação.

13/02/2026 09:26:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Como o questionamento foi feito dentro do prazo de inserção da documentação, vamos abrir novamente o prazo para que a licitante faça a inserção de proposta e documentação de habilitação, em pleno atendimento aos princípios basilares da licitação

13/02/2026 09:28:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Cabe ressaltar que toda a documentação a ser apresentada deverá ter sido emitida em data e horário anteriores a primeira solicitação, em conformidade com a jurisprudência pacificada do TCU, sob pena de inabilitação.

13/02/2026 09:30:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA foi alterado para 13/02/2026 11:30

13/02/2026 10:11:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 9e0c8e88638b44628691961099b99159.pdf aos documentos complementares.

19/02/2026 17:11:00 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão será reaberta segunda feira, dia 23 de fevereiro de 2026 às 08:45

23/02/2026 08:45:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores!!!

23/02/2026 08:47:08 MENSAGEM PREGOEIRO

A licitante RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA apresentou o solicitado e foi declarada vencedora para o lote II

23/02/2026 08:49:39 MENSAGEM PREGOEIRO

A licitante DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA foi inabilitada por não apresentar documentação de habilitação nas duas vezes que foi convocada.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

23/02/2026 08:50:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Inabilitada para o lote 01

23/02/2026 08:52:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante HLM COMERCIO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 23/02/2026 10:52

23/02/2026 14:19:37 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está suspensa e será reaberta amanhã, dia 24 de fevereiro de 2026 às 14:45

24/02/2026 14:57:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde senhores!!!

24/02/2026 14:57:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Perdão pelo atraso

24/02/2026 14:58:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos em sessão!!!

24/02/2026 15:03:30 MENSAGEM PREGOEIRO

A licitante HLM COMERCIO LTDA apresentou o solicitado e foi declarada vencedor para o lote 1

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FIAT	Modelo: ARGO TREKKING 1.3 FLEX
Descrição: Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, do tipo carro de passeio/utilitário, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, motor a partir de 1.3 flex, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual ou automática, combustível flex (gasolina/etanol), pintura sólida na cor padrão de fábrica, pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, primeira emplacagem, documentação e garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, destinado a atender as demandas administrativas do município.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 114.000,00	Valor Total: 114.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HLM COMERCIO LTDA	425	57.072.222/0001-37	114.000,00	114.000,00		Sim
2 GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	146	32.247.281/0001-78	120.000,00	120.000,00	5,26	Não
3 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	321	26.166.156/0001-30	122.000,00	122.000,00	1,67	Não
4 FIORI VEICULO S/A	287	35.715.234/0004-42	125.810,43	125.810,43	3,12	Não
5 INOVATTO VEICULOS LTDA	538	37.115.386/0001-97	139.000,00	139.000,00	10,48	Não
6 M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA	236	33.836.848/0001-04	144.033,33	144.033,33	3,62	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA	656	31.904.952/0001-63	120.000,00	112.000,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/01/2026 10:35:46	PUBLICADO		
21/01/2026 00:01:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/02/2026 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/02/2026 09:10:19	DISPUTA		
04/02/2026 09:10:19	LANCE	DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 656)	120.000,00
04/02/2026 09:10:19	LANCE	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	144.033,33
04/02/2026 09:10:19	LANCE	FIORI VEICULO S/A (PARTICIPANTE 287)	125.810,43
04/02/2026 09:10:19	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 538)	139.000,00

6920



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

04/02/2026 09:10:19	LANCE	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 146)	120.000,00
04/02/2026 09:10:19	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 425)	114.000,00
04/02/2026 09:10:19	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 321)	122.000,00
04/02/2026 09:25:19	TEMPO RANDÔMICO		
04/02/2026 09:29:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 656, PARTICIPANTE 146 que apresentaram o valor de 120,000.00.			
04/02/2026 09:29:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 425, PARTICIPANTE 656, PARTICIPANTE 146, PARTICIPANTE 321			
04/02/2026 09:29:19	FECHADO 1		
04/02/2026 09:31:42	LANCE	DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 656)	112.000,00
04/02/2026 09:34:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA			
04/02/2026 09:34:20	NEGOCIAÇÃO		
04/02/2026 09:35:52	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 656: Senhor licitante, poderia melhorar sua oferta?			
04/02/2026 09:42:42	MENSAGEM DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 656)		
Bom dia, Infelizmente não podemos reduzir mais o valor do nosso último lance fechado.			
04/02/2026 09:48:50	HABILITAÇÃO		
04/02/2026 10:25:13	MENSAGEM DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 656)		
Senhor, pregoeiro! Não conseguimos anexar documentos de habilitação, haverá convocação posterior?			
13/02/2026 09:26:38	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 656: A licitante DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA relatou em chat que não conseguiu inserir documentação de habilitação, e questionou sobre posterior convocação.			
13/02/2026 09:26:51	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 656: Como o questionamento foi feito dentro do prazo de inserção da documentação, vamos abrir novamente o prazo para que a licitante faça a inserção de proposta e documentação de habilitação, em pleno atendimento aos princípios basilares da licitação			
13/02/2026 09:28:34	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 656: abe ressaltar que toda a documentação a ser apresentada deverá ter sido emitida em data e horário anteriores a primeira solicitação, em conformidade com a jurisprudência pacificada do TCU, sob pena de inabilitação.			
13/02/2026 09:29:25	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 656: Juntamente com a documentação de habilitação, deverá ser apresentada a proposta readequada novamente.			
19/02/2026 17:11:14	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 236: A sessão será reaberta segunda feira, dia 23 de fevereiro de 2026 às 08:45			
19/02/2026 17:11:23	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 656: A sessão será reaberta segunda feira, dia 23 de fevereiro de 2026 às 08:45			
19/02/2026 17:11:31	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 287: A sessão será reaberta segunda feira, dia 23 de fevereiro de 2026 às 08:45			
19/02/2026 17:11:39	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 538: A sessão será reaberta segunda feira, dia 23 de fevereiro de 2026 às 08:45			
19/02/2026 17:11:48	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 146: A sessão será reaberta segunda feira, dia 23 de fevereiro de 2026 às 08:45			
19/02/2026 17:11:57	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 425: A sessão será reaberta segunda feira, dia 23 de fevereiro de 2026 às 08:45			
19/02/2026 17:12:06	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 321: A sessão será reaberta segunda feira, dia 23 de fevereiro de 2026 às 08:45			
23/02/2026 08:48:32	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: A licitante foi convocada duas vezes a apresentar a documentação de habilitação e não o fez.			



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

23/02/2026 08:48:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é HLM COMERCIO LTDA

23/02/2026 08:51:54 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 425: Será aberto o prazo de 02 horas para que seja apresentada proposta readequada e documentos de habilitação

24/02/2026 15:03:35 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

24/02/2026 15:13:36 EM ADJUDICAÇÃO

25/02/2026 10:00:16 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RENAULT	Modelo: OROCH PRO
Descrição: Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete leve/picape utilitária, similar ao modelo fiat strada, motor mínimo 1.3 flex, cabine dupla, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, com carroceria aberta (caçamba) para transporte de cargas leves, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual de 5 velocidades, combustível flex (gasolina/etanol), pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, pintura sólida na cor padrão de fábrica, com emplacamento, documentação e garantia mínima de 03 (três) anos, destinada ao atendimento das demandas administrativas do município.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 135.400,00	Valor Total: 135.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODA BRASIL COMÉRCIO	038	15.332.890/0001-06	139.800,00	135.400,00		Não
2 GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	459	32.247.281/0001-78	139.800,00	136.000,00	0,44	Não
3 DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA	676	31.904.952/0001-63	145.000,00	138.000,00	1,47	Sim
4 HLM COMERCIO LTDA	652	57.072.222/0001-37	139.800,00	138.300,00	0,22	Sim
5 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	490	26.166.156/0001-30	139.800,00	138.500,00	0,14	Não
6 INOVATTO VEICULOS LTDA	704	37.115.386/0001-97	139.000,00	139.000,00	0,36	Não
7 M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA	763	33.836.848/0001-04	139.800,00	139.800,00	0,58	Não
8 FIORI VEICOLO S/A	168	35.715.234/0004-42	156.898,00	156.898,00	12,23	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/01/2026 10:35:46	PUBLICADO				
21/01/2026 00:01:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/02/2026 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/02/2026 09:10:19	DISPUTA				
04/02/2026 09:10:19	LANCE	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			139.800,00
04/02/2026 09:10:19	LANCE	DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 676)			145.000,00
04/02/2026 09:10:19	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 704)			139.000,00
04/02/2026 09:10:19	LANCE	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 459)			139.800,00
04/02/2026 09:10:19	LANCE	FIORI VEICOLO S/A (PARTICIPANTE 168)			156.898,00
04/02/2026 09:10:19	LANCE	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA			139.800,00
04/02/2026 09:10:19	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 652)			139.800,00



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA**

04/02/2026 09:10:19	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	139.800,00
04/02/2026 09:11:05	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 652)	138.700,00
04/02/2026 09:12:36	LANCE	DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 676)	139.800,00
04/02/2026 09:13:43	LANCE	GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 459)	138.900,00
04/02/2026 09:17:12	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	138.500,00
04/02/2026 09:17:30	LANCE	HLM COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 652)	138.300,00

04/02/2026 09:25:19 **TEMPO RANDÔMICO**

04/02/2026 09:28:20 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 676, PARTICIPANTE 763 que apresentaram o valor de 139,800.00.

04/02/2026 09:28:20 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 652, PARTICIPANTE 490, PARTICIPANTE 459, PARTICIPANTE 704, PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 676, PARTICIPANTE 763

04/02/2026 09:28:20 **FECHADO 1**

04/02/2026 09:29:23 LANCE GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 459) 136.000,00

04/02/2026 09:29:36 LANCE RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA 135.400,00

04/02/2026 09:32:09 LANCE DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 676) 138.000,00

04/02/2026 09:33:20 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

PARTICIPANTE 676 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

04/02/2026 09:33:20 **DESEMPATE**

04/02/2026 09:38:20 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

PARTICIPANTE 652 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

04/02/2026 09:38:20 **DESEMPATE**

04/02/2026 09:41:30 **MENSAGEM DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 676)**

Bom dia, agradecemos a oportunidade desempate, mas não podemos reduzir mais o valor do nosso lance fechado.

04/02/2026 09:43:20 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA

04/02/2026 09:43:21 **NEGOCIAÇÃO**

04/02/2026 09:45:53 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 038: Senhor fornecedor, poderia melhorar sua oferta?

04/02/2026 09:48:51 **HABILITAÇÃO**

04/02/2026 10:07:44 **MENSAGEM RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA**

Bom dia a todos da Comissão! Infelizmente não temos condições de ofertar mais deconstos

13/02/2026 09:21:24 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 038: Vamos abrir diligência para que a licitante vencedora do lote 02 encaminhe proposta readequada em consonância com o veículo que será entregue. A licitante limitou-se em sua proposta a replicar a descrição do edital. O folder apresentado é o do veículo a ser fornecido? Há uma clara divergência entre os veículos do folder e o da proposta.

13/02/2026 09:21:37 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 038: Será aberto o prazo de 24 horas para que seja sanada a diligência.

13/02/2026 09:21:50 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 038: A documentação deve ser inserida na aba documentos complementares.

19/02/2026 17:12:36 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 763: A sessão será reaberta segunda feira, dia 23 de fevereiro de 2026 às 08:45

19/02/2026 17:12:43 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 676: A sessão será reaberta segunda feira, dia 23 de fevereiro de 2026 às 08:45

19/02/2026 17:12:51 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 168: A sessão será reaberta segunda feira, dia 23 de fevereiro de 2026 às 08:45

19/02/2026 17:12:59 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 038: A sessão será reaberta segunda feira, dia 23 de fevereiro de 2026 às 08:45



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA**

19/02/2026 17:13:06 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 704: A sessão será reaberta segunda feira, dia 23 de fevereiro de 2026 às 08:45

19/02/2026 17:13:15 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 459: A sessão será reaberta segunda feira, dia 23 de fevereiro de 2026 às 08:45

19/02/2026 17:13:22 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 652: A sessão será reaberta segunda feira, dia 23 de fevereiro de 2026 às 08:45

19/02/2026 17:13:34 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 490: A sessão será reaberta segunda feira, dia 23 de fevereiro de 2026 às 08:45

23/02/2026 08:47:18 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

23/02/2026 08:57:18 EM ADJUDICAÇÃO

25/02/2026 10:00:17 ADJUDICADO

Gardênia da Silva Matos

PREGOEIRO: GARDÊNIA DA SILVA MATOS



Cruzeiro, 13 de fevereiro de 2026.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO MA.

À Divisão de Licitações

Pregão eletrônico nº 01/2026

Realização dia 04/02/2026

Objeto: Fornecimento de veículo

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS CORRIDOS DA SUA APRESENTAÇÃO
LOCAL DE ENTREGA: - CONFORME EDITAL
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) DIAS - CONFORME EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (dez) DIAS - CONFORME EDITAL
GARANTIA: CONFORME SOLICITADO NO EDITAL.

- DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE EDITAL.
- VALORES FIXOS E IRREAJUSTAVEIS, TRIBUTOS IMPOSTOS E FRETE INCIDENTES SOBRE O VEICULO, ESTÃO INCLUSOS NO VALOR DEFINIDO.

<u>DADOS DA EMPRESA</u>
RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA JUSCELINO KUBITSCHK - 184 - RETIRO DA MANTIQUEIRA
CRUZEIRO - SP - FONE/FAX 12 3145 2226
CEP 12.712-680
CNPJ: 15.332.890/0001-06
INSC. EST: 282.068.343.113

CONTATOS: CLÁUDIO TEIXEIRA PINTO - 12 9 9155 2813

DADOS BANCARIOS

BANCO: Santander

AGENCIA: 0111

CONTA CORRENTE: 13006835-5

NOME: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

e.mail : claudioteixeirapinto@hotmail.com



RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA JUSCELINO KUBITSCHK, 184 RETIRO DA MANTIQUEIRA - CRUZEIRO S.P.
CEP: 12.712-680 FONE (12) 99155-2813
CNPJ 15.332.890/0001-06 INSC. EST 282.068.343.113
e-mail: claudioteixeirapinto@hotmail.com





• ITEM 02 - QUANTIDADE 01

RENAULT OROCH PRO 1.6 CABINE DUPLA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE LEVE/PICAPÉ UTILITÁRIA, MOTOR 1.3 TURBO, CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM CARROCERIA ABERTA (CAÇAMBA) PARA TRANSPORTE DE CARGAS LEVES, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELETRO-HIDRÁULICA AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ETANOL PNEUS NOVOS, ANO/MODELO 2026/2026, PINTURA SÓLIDA NA COR PADRÃO DE FÁBRICA, COM EMPLACAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**• DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME SOLICITADO NO
EDITAL**

Valor unitário: R\$ 135.400,00 (Cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

Valor total: R\$ 135.400,00 (Cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

Cruzeiro, 13 de fevereiro de 2026.

15.332.890/0001-06
Roda Brasil Representações
Comércio e Serviços Ltda- EPP

CLÁUDIO TEIXEIRA PINTO JR.

RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 184 RETIRO DA MANTIQUEIRA – CRUZEIRO S.P.
CEP: 12.712-680 FONE (12) 99155-2813
CNPJ 15.332.890/0001-06 INSC. EST 282.068.343.113
e-mail: claudioteixeirapinto@hotmail.com





Configure e encomende a Renault Oroch em www.renault.com.br

[illegible]

Castrol

[renault.com](https://www.renault.com)



os essenciais



4 portas
e 5 lugares

Multimídia
de 8" com
espelhamento
sem fio

capacidade de
até 680 kg

7 sistemas
avançados de
assistência ao
motorista





conduza uma nova trilha

A nova Oroch ganha um design mais robusto sem perder as suas características únicas. A nova grade frontal, os novos para-choques e rodas, a nova barra de teto e os detalhes em preto brilhante se destacam, enquanto a cabine completamente nova é impulsionada por requinte e tecnologia. Com quatro portas, cinco lugares e uma capacidade de carga de até 680 kg, é a companheira ideal para a sua viagem pela vida.





explore o mundo ao dirigir

Esteja você dirigindo fora da estrada, carregando carga ou indo ou indo para a cidade, a nova Oroch está à sua disposição. Com dirigibilidade excepcional devido à suspensão Multilink e um rico pacote de segurança ativo com controle de estabilidade, controle de tração, sistema anticolapamento e assistência de partida em rampa, você está sempre em boas mãos. O novo motor 1.3 turbo TGe e a nova caixa CVT X-Tronic de 8 velocidades oferecem ótimo desempenho e condução suave tanto na estrada quanto fora dela.





1. compartimento de carga de 683 litros
2. oito gancho de fixação no teto para proteger a sua carga

carregue a sua vida

Com o seu generoso compartimento de carga de 683 litros e carga útil de até 680 kg, a nova Oroch oferece uma capacidade de carga excepcional. A nova Oroch é a sua parceira diária para trabalho e lazer: barras de teto com capacidade para suportar 80 kg, 8 gancho de fixação que prendem a sua carga e capota marítima removível que permite carregá-la e continuar o seu dia.





1. apoio de braço do motorista
2. ar-condicionado automático

conforto e tecnologias inteligentes



Com quatro portas e cinco lugares reais, a nova Oroch é um multifuncional confortável para todas as necessidades. Interior completamente redesenhado com materiais de alta qualidade, novas tecnologias com conectividade e ar-condicionado automático oferecem sempre o ambiente certo para cada viagem. O novo painel com tela multimídia flutuante mantém o motorista focado, no controle e sempre informado.





1. câmera de ré
2. cluster de exibição digital

interior inteligente e intuitivo

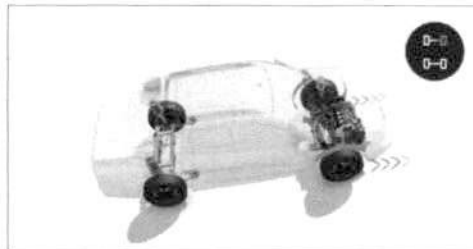
Uma nova tela touchscreen de 8" com espelhamento de smartphone sem fio oferece acesso simples e intuitivo a todos os seus aplicativos favoritos. A nova câmera de ré ajuda a estacionar com facilidade e segurança. Com a nova Droch, cada viagem é mais fácil, segura, conectada e alegre.





controle de estabilidade

Corrige automaticamente a trajetória do seu carro para evitar derroscagens perigosas.



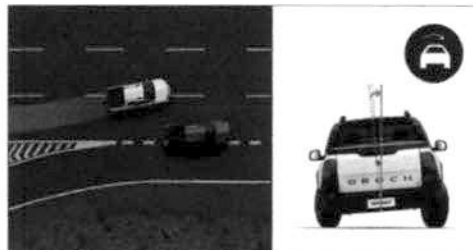
controle de tração

Limita o deslizamento das rodas durante o partida, a aceleração e a frenagem.



assistente de partida em rampa

Mantém a pressão do freio por dois segundos, evitando a reversão quando você se afasta em um deslize acenuada.



sistema anticapotamento

Aumenta a estabilidade do veículo quando o risco de capotamento é alto.

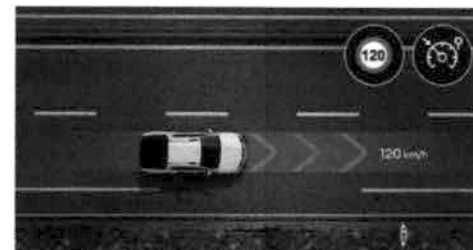
7 sistemas avançados de assistência ao motorista

A nova Oroch apresenta sete sistemas avançados de assistência ao condutor para que possa desfrutar de cada viagem com total segurança.



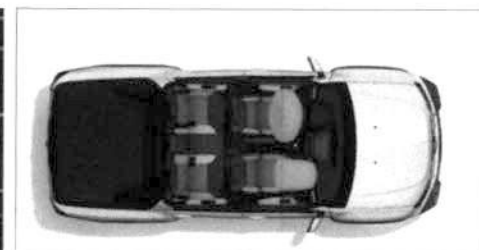
câmera de ré

Mostra a visão traseira no tela touchscreen como o seu ré. Guias tornam as manobras mais fáceis e simples.



limitador e controlador de velocidade

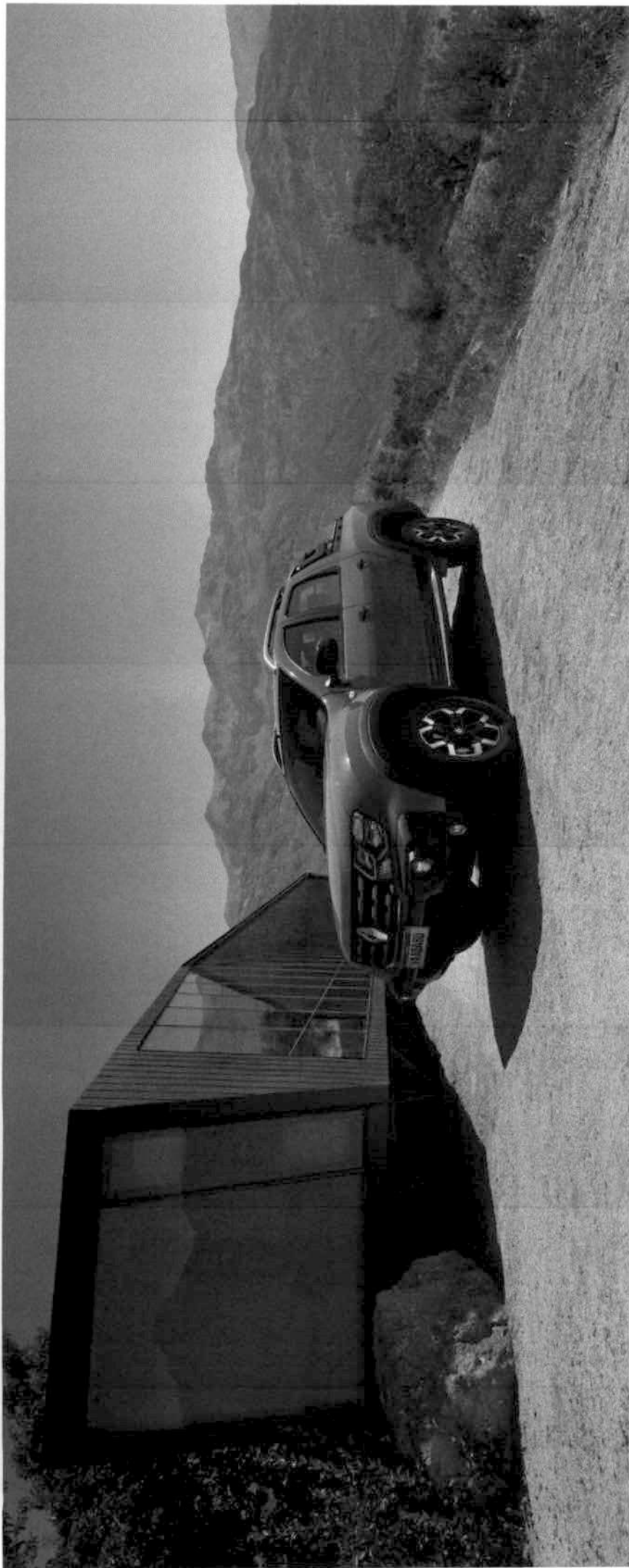
Controla a sua velocidade usando botões no volante para reduzir o risco de transgressões de velocidade.



airbag

Dois airbags protegem você e o seu passageiro em caso de colisão.

File # 267
[Signature]



paleta de cores



branco glaciér (oc)



prata éclipse (pm)



cinza lune (pm)



preto nacrê (pm)



vermelho vivo (pm)



vermelho fogo (pm)

oc: cor opaco
pm: pintura metálica
todas as vinículas são contraindicadas

acabamento interno



PRO

equipamento padrão

estilo exterior

para-choque dianteiro na cor preta
para-choque traseiro na cor preta
rodas de aço estampado de 16" na cor preta
indicadores de direção laterais
borda no comprimento de carga e no janela traseira
proteção de compartimento de carga (revestimento)
porta traseira com chave de liberação

estilo interior

revestimento dos bancos em tecido Vario Navi
volante e manopla de câmbio com detalhes em preto brilhante

coladas de ar com detalhes cromados

conforto e conveniência

travas elétricas com comando no chaveiro
abertura interna do tanque de combustível
desembolçador do vidro traseiro
dispositivo manual de direção eletro-hidráulica
volante com regulagem de altura
comandos funcionais do volante
indicador de mudança de marcha (SM)
cruzeiro sensor de luzes opostas
luz de cortesia dianteira com temporizador

para-vidros com espelhos
vidros traseiros elétricos com função one touch e sistema antiesmagamento

Eco Mode
velocímetro digital com monitor Eco Driving
travamento central das portas
pneus automáticos com controlador e limitador de velocidade

segurança

airbag duplo
freios ABS
APU - assistência de frenagem de emergência
EBD - distribuição eletrônica de frenagem
ESP - controle de estabilidade
TCS - controle de tração

HSA - assistente de partida em lombo
RMI e RDM - sistema antiesmagamento
CAH - travamento automático das portas com desbloqueio em caso de colisão

travamento de ignição eletrônico por transponder
alerta de cinto de segurança não afivelado (prioritário a puxagem)
câmera de câmbio traseiro com ajuste de altura
câmera de câmbio traseiro com ajuste de altura (x1)
cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura e pré-tensionador
cintos de segurança dianteiros

e traseiros de 3 pontos
pontos de fixação Isofix para cadeiras de criança nas bancadas traseiras (x2)
função de travar infantil nas portas traseiras
luzes de neblina dianteira (X4)
protetor de colar
cortina de ancoragem do motor
estepa com prego de uso infantil
focalizada na porta de trás, sob o compartimento de carga





rodas de liga leve 16" diâmetros biton

[illegible]

equipamento e opções

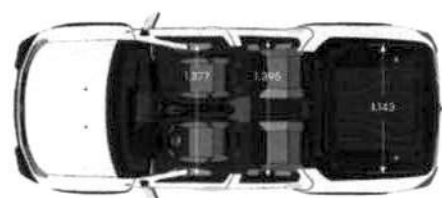
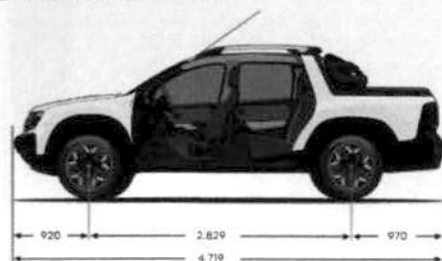
	PRO	Intense	outsider
Design exterior			
grade frontal com detalhes cromados	-	-	*
para-choque frontal em preto	*	-	-
para-choque frontal na cor do veículo	-	*	*
faróis adesivos integrados na proteção frontal	-	-	*
alargadores de para-choque	-	-	*
maguinhos em preto brilhante	-	*	*
retrovisores em preto brilhante	-	*	*
borracha de vedação longitudinal funcionalis	-	*	*
rodas de aço 16"	*	-	-
rodas de liga leve 16" em cinza escuro	-	*	-
rodas de liga leve 18" diamantadas bicom	-	-	*
adesivo de porta Outsider	-	-	*
indicador de direção lateral	*	*	*
protetor de câmbio	*	*	*
5 pinos na caixa câmbio	*	*	*
espelho marítimo	-	-	*
Santa Antônio	-	-	*
porta do câmbio com travamento por chave	*	*	*
lâmpadas traseiras escurecidas	*	*	*
grade do vidro traseiro	-	-	*
Interior			
banco em tecido Karlo Noir	*	*	-
banco em revestimento premium com costura Laranja Coral	-	-	*
painéis de porta com revestimento em tecido	-	*	-
painéis de porta em revestimento premium	-	-	*
volante e manopla de câmbio com detalhes em preto brilhante	*	*	*
volante e manopla de câmbio com detalhes cromados e revestimento premium	-	-	*
maguinhos internos com detalhes cromados	-	-	*
solides de ar com detalhes cromados	*	*	*
interior com detalhes em Laranja Coral	-	-	*
Conforto e conveniência			
travas elétricas com comando na chave	*	*	*
altura interna ajustável da base de estacionamento	*	*	*
chave com trava com desarmamento remoto das portas	-	*	*
desembaçador de vidro traseiro	-	*	*
ar-condicionado manual	*	*	-
ar-condicionado automático	-	-	*
direção com assistência eletro-hidráulica	*	*	*
volante com ajuste de altura	-	*	*
volante com comandos funcionais	*	*	*
banco do motorista com ajuste de altura e lombal	-	*	*
apoio de braço	-	*	*
computador de bordo	-	*	*
indicador de troca de marcha (BSI)	*	*	*
indicador de temperatura externa	-	*	*
aviso sonoro de portas abertas	*	*	*
luz de leitura do passageiro	-	*	*
luz de cortesia frontal	-	*	*
luz de cortesia traseira	-	*	*
quebra-vidro com espelho	-	*	*
porta-copos frontal e traseira/porta-objetos na console central	*	*	*

	PRO	Intense	outsider
Conforto e conveniência (continuação)			
luz de cortesia no porta-luvas	-	-	*
retrovisores com ajuste elétrico	-	*	*
turbo 12 V traseiro	-	-	*
vidros dianteiros elétricos	*	-	*
vidros dianteiros e traseiros elétricos com função one touch e sistema anti-embaçamento	-	*	*
faróis com função "Follow me Home"	-	-	*
função Leo Mode	*	*	*
velocímetro digital com monitoramento Eco Driving	*	*	*
travamento central das portas	*	*	*
limitador e controlador de velocidade	*	*	*
porta USB na console central	-	*	*
sensor de chuva	-	-	*
sensor de pressão	-	-	*
sensor de estacionamento	-	*	*
câmera de ré	-	-	*
Segurança			
airbag duplo	-	-	*
freios ABS	*	*	*
AFU - assistente de frenagem de emergência	*	*	*
EBD - distribuição eletrônica de freios	*	*	*
ESP - controle de estabilidade	*	*	*
TCS - controle de tração	*	*	*
HSA - assistente de partida em rampa	*	*	*
RM - sistema anti-sobrecarga	*	*	*
CAR - travamento central automático com desarmamento em caso de colisão	-	*	*
bloqueio eletrônico da ignição por transponder	*	*	*
alarme perimétrico	-	*	*
alarme de cinto de segurança não arfivelado (motorista e passageiro)	*	*	*
apoio de cabeça dianteiro com ajuste de altura	*	*	*
apoio de cabeça traseiro com ajuste de altura (x3)	*	*	*
cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura e pré-tensionador	*	*	*
cinto de três pontos diagonais e traseiros	*	*	*
alça de segurança dianteira	-	*	*
alça de segurança diagonais e traseira	-	-	*
isofix nos bancos traseiros (x2)	*	*	*
portas traseiras com trava de segurança para crianças	*	*	*
faróis de neblina	-	*	*
luzes de circulação diurna (DRL)	*	*	*
3ª luz de freio	-	*	*
protetor de cárter	-	*	*
motor com corrente de distribuição	*	*	*
escape com silenciador	-	*	*
Comunicação e tecnologia			
4 alto-falantes	-	*	*
comando estéreo de áudio com função de reconhecimento de voz (push to talk)	-	*	*
pre-disposição para rádio	*	-	-
multimídia touchscreen flutuante de 8" com sistema Easy Link, AM/FM, Bluetooth® e USB	-	*	*
espelhamento sem fio de smartphone com Apple CarPlay® e Android Auto®	-	*	*
funções Eco Coaching e Eco Scoring integradas ao multimídia	-	*	*

* - padrão / - - não disponível
Android Auto® é uma marca comercial da Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca comercial da Apple Inc.



dimensões e volumes



	PRO	intense	outsider
Dimensões (mm)			
Distância entre eixos	2.829		
Comprimento	4.700	4.700	4.719
Largura	1.821	1.821	1.834
Altura	1.631	1.694	1.694
Distância do solo		212	
Ângulo de ataque		27,6°	
Ângulo de saída		22,4°	
Largura entre rodas dianteiras		1.558	
Largura entre rodas traseiras		1.556	

	PRO	intense	outsider
Capacidade de carga			
Volume da caçamba (L)		683	
Carga útil (kg)	680	650	650
Comprimento (mm)		1.291	
Largura max./min. (mm)		1.200/1.143	
Altura (mm)		539	
Ganchos de amarração (unidades)		8	

Renault Care Service

Estamos sempre ao seu lado para facilitar a sua vida e poupar tempo na manutenção do seu Renault: orçamentos e agendamentos online, pacotes, contratos de manutenção, seguro e assistência, programa personalizado **My Renault**... Aproveite as nossas soluções simples e rápidas, adaptadas às suas necessidades.

seu primeiro passo

Todas as informações de que você precisa podem ser encontradas:

- em nossos sites, ofertas de produtos/serviços/finanças, compromissos de test drive, etc.,
- em nossa rede de concessionários, reuniões com nossas equipes técnicas e de vendas.

Renault Service: 100% coberto

Proteja-se do imprevisto com as nossas garantias estendidas, apólices de seguro e Renault Assistance, sempre à sua disposição.

My Renault: parceiro do dia a dia

Aproveite os benefícios de uma conta web personalizada, especialmente para conselhos, ofertas, vantagens exclusivas, lembretes do programa de manutenção, os seus próximos compromissos, etc.

Renault Service: manutenção sem preocupações

Os nossos contratos de manutenção Renault Service oferecem as vantagens de um pacote com tudo incluído sob medida.

acessórios: o seu Renault personalizado

A nossa gama de acessórios contém tudo o que você precisa para tornar o seu veículo ainda mais atraente, prático, confortável e personalizado.





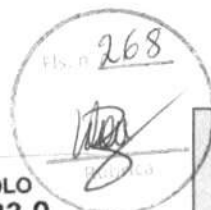
A.S. Contábil

CEI - 32P 0C6236/E-9

Adilson Luiz dos Santos Simões - CRC TC 1SP 1.



JUCESP PROTOCOLO
0.719.020/22-0



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
EMPRESARIA LIMITADA EM SOCIEDADE UNIPESSOAL

CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 09/01/1980, portador da cédula de identidade RG. 30.668.073-7 SSP/SP em 01/06/1999 e do CPF 290.559.008-42 e **ALINE TEIXEIRA PINTO**, brasileira, solteira, maior secretária, nascida em 09/10/1981, portadora da cédula de identidade sob o nº RG. 30.668.074-9 SSP/SP em 06/03/2007 e do CPF 299.058.148-09, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Cruzeiro/SP a Rua Francisco Giovani, 31 - Vila Canevari - CEP 12.710.200 únicos sócios da sociedade empresaria limitada sob a denominação social de **RODA BRASIL - Representações Comercio e Serviços Ltda**, estabelecida nesta cidade de Cruzeiro/SP a Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 184 - Retiro da Mantiqueira - CEP 12.712.680 com ramo de atividade de Representante comercial e agentes do comercio de veículos automotores e utilitários em geral, motocicletas e motonetas (novos e usados), locação e estacionamento de automóveis e veículos, com CNPJ sob o nº 15.332.890/0001-06 e registro na JUCESP sob o nº 35.2.2647799-1 em sessão de 22/03/2012 e última alteração contratual sob o nº 148.690/18-0 em sessão de 27/03/2018 **RESOLVEM** de comum acordo, fundamentados nos artigos 1.003 e 1.033, Inciso IV da Lei 10.406/2002 - Código Civil, efetuar a presente alteração contratual nos seguintes termos:

PRIMEIRA

A sócia **ALINE TEIXEIRA PINTO** retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas quotas de capital ao sócio remanescente **CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR**.

SEGUNDA

A sócia **ALINE TEIXEIRA PINTO** declara haver recebido neste ato a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) ou 500 (Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada; do sócio **CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR** assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

TERCEIRA

Em face da alteração ora procedida, a sociedade permanecerá, por tempo indeterminado como "**SOCIEDADE UNIPESSOAL**", com um único quotista, na conformidade do disposto no artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro

O sócio remanescente assume a responsabilidade por todo o Ativo e Passivo da sociedade verificados até esta data

Parágrafo Segundo

O sócio remanescente **CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR**, aumenta o valor do capital social da empresa para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente deste país, totalmente integralizado

QUARTA

A sociedade passa a adotar a razão social de
RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

QUINTA

Por força da cessão e transferência e o aumento do capital social da empresa passa a ser distribuído na seguinte proporção:

- **CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR**R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) ou 200 (Duzentas) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil real) cada uma;

TOTALIZANDO.....R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) ou 200 (Duzentas) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil real) cada uma;

[Handwritten signatures and initials]



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 25/06/2025 11:45:17 que o documento de hash (SHA-256)

18b08eae0d7b277baa30e09dcf4bf498e3b6f2139bc501bea7999229023467ba foi validado em 25/06/2025 11:43:49 através da transação blockchain

0x86090899e1fd8e4410d318a2c587b62e2aa9a4867b9a861269c25c3e1cd765ff e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 275717)





A.S. Contábil

CEI - SSP 300266/0-3

Adilson Luiz dos Santos Simões - CRC TC 1SP 124652/0-1



Parágrafo primeiro

A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo

As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

SEXTA

A sociedade terá por objeto social o ramo comercial de **COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E UTILITÁRIOS NOVOS, REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTES DO COMERCIO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MOTONETAS (NOVOS E USADOS), COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO E ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS**

Parágrafo único

A Sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade de natureza empresária, nos termos dos artigos 966 e seu parágrafo único, 982 e 1.052 e seu parágrafo único, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

SETIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrador, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

Parágrafo Unico

É facultado a titular da Sociedade nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

OITAVA

O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade

Parágrafo Unico

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo

NONA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

DECIMA

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA PRIMEIRA

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 25/06/2025 11:45:17 que o documento de hash (SHA-256)

18b08eae0d7b277baa30e09dcf4b1498e3b6f2139bc501bea7999229023467ba foi validado em 25/06/2025 11:43:49 através da transação blockchain

0x86090899e1fd8e4410d316a2c587b62e2aa9a4867b9a861269c25c3e1cd7b65ff e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 275717)





A. S. Contábil

CEI - 3SP 00266/0-1

Adilson Luiz dos Santos Simões - CRC TC 1SP 124652/0-1



DECIMA SEGUNDA

O Administrador **CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA TECEIRA

As partes elegem o foro desta Comarca de Cruzeiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via 03 vias de igual teor e forma, com uma via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Cruzeiro, 17 de Maio de 2022

CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR

ALINE TEIXEIRA PINTO

Testemunhas

ADILSON LUIZ DOS SANTOS SIMÕES
RG 43.718.754 SSP/SP

FABIANA FERREIRA
RG 32.425.184-1 SSP/SP



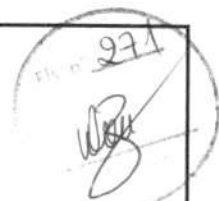
JUCESP



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 25/06/2025 11:45:17 que o documento de hash (SHA-256)
18b08eae0d7b277baa30e09dc4bf498e3b6f2139bc501bea7999229023467ba foi validado em 25/06/2025 11:43:49 através da transação blockchain
0x86090899e1fd8e4410d316a2c587b62e2aa9a4867b9a861269c25c3e1cd765ff e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 275717)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 23/09/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **18b08eae0d7b277baa30e09dcf4bf498e3b6f2139bc501bea7999229023467ba** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **275717** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social**", faz prova de que em **25/06/2025 11:43:17**, o responsável **Cláudio Teixeira Pinto Junior (290.***.***-42)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cláudio Teixeira Pinto Junior a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/06/2025 11:46:01** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x86090899e1fd8e4410d316a2c587b62e2aa9a4867b9a861269c25c3e1cd765ff**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 26/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **29fbe53e04d1d727afe113b6cb425845753f565908466d4ab693161723d63848** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **258051** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "Cnh", cujo assunto é descrito como "Cnh", faz prova de que em **25/02/2025 13:48:54**, o responsável **Cláudio Teixeira Pinto Junior (290.***-**-42)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cláudio Teixeira Pinto Junior a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/02/2025 16:38:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x08b7d8bd50534b7e1c6ac6d425c677d24694d0bca1bc17abf386e1229bf72105**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.332.890/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/2012
NOME EMPRESARIAL RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODA BRASIL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	NÚMERO 184	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.712-680	BAIRRO/DISTRITO RETIRO DA MANTIQUEIRA	MUNICÍPIO CRUZEIRO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIOTEIXEIRAPINTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (12) 9155-2813	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2025 às 13:27:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA

RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

NIRE MATRIZ

DATA DA CONSTITUIÇÃO

EMIÇÃO

35226477991

22/03/2012

07/06/2024 09:08:35

INÍCIO DE ATIVIDADE

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

27/02/2012

15.332.890/0001-06

CAPITAL

R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA CAPITAO OTAVIO RAMOS

NÚMERO: 966

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: CRUZEIRO

CEP: 12701-360

UF: SP

OBJETO SOCIAL

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ALINE TEIXEIRA PINTO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 299.058.148-09, RG/RNE: 306680749 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO GIOVANI, 31, VILA CANEVARI, CRUZEIRO - SP, CEP 12710-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00

CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 290.559.008-42, RG/RNE: 306680737 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO GIOVANI, 31, VILA CANEVARI, CRUZEIRO - SP, CEP 12710-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E

ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 49.500,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 808.214/12-3 SESSÃO: 22/03/2012

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 283.792/12-7 SESSÃO: 29/06/2012

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

INCLUSÃO DE CNPJ 15.332.890/0001-06

NUM.DOC: 148.690/18-0 SESSÃO: 27/03/2018

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE O, 184, RETIRO DA MANTIQUEI, CRUZEIRO - SP, CEP 12712-680. , DATADA DE: 01/03/2018.

NUM.DOC: 313.790/22-0 SESSÃO: 22/06/2022

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA., DATADA DE: 17/05/2022.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ALINE TEIXEIRA PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 299.058.148-09, RG/RNE: 30668074-9 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO GIOVANI, 31, VILA CANEVARI, CRUZEIRO - SP, CEP 12710-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 290.559.008-42, RG/RNE: 30668073-7 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO GIOVANI, 31, VILA CANEVARI, CRUZEIRO - SP, CEP 12710-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES., DATADA DE: 17/05/2022.

NUM.DOC: 313.791/22-3 SESSÃO: 22/06/2022

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226477991

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/06/2024

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 239958805, sexta-feira, 7 de junho de 2024 às 09:08:35.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35226477991		22/03/2012	27/02/2012	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA						LIMITADA UNIPessoal	
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
15.332.890/0001-06		RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE O		184			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
RETIRO DA MANTIQUEI	CRUZEIRO		SP	12712-680	R\$	200.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA FRANCISCO GIOVANI			31		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
RETIRO DA MANTIQUEI	CRUZEIRO		SP	12710-200	306680737
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
290.559.008-42	SÓCIO E ADMINISTRADOR				200.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
22/06/2022	313.791/22-3	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226477991 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/05/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.332.890/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:37 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2026.

Código de controle da certidão: **78A6.8657.0E0C.25D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.332.890/0001-06
Razão Social: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
Endereço: R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVE 184 / RETIRO DA MANTIQUEI / CRUZEIRO / SP / 12712-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2026 a 15/02/2026

Certificação Número: 2026011703211937063479

Informação obtida em 29/01/2026 10:07:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 3-PF - Posto Fiscal de Taubate

**CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS****Nº 0092994906****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA****Nome:** RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LT (15.332.890/0001-06)**CNPJ base:** 15.332.890**Situação Cadastral:** ATIVO

CERTIFICO QUE **CONSTAM** DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS, **NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**, ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO, A SABER:

CNPJ: 15.332.890/0001-06 – **IE:** 282.068.343.113 – **AIIM:** 4.113.448-5 - AIIM COM EXIGIBILIDADE SUSPensa POR PROCESSO EM ABERTO NO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO (ART. 151, INC. III DO CTN).

CERTIFICO QUE **NÃO CONSTAM** DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO IPVA E ITCMD, **NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**, ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

Finalidade: LICITAÇÃO (PORTARIA CAT N.º 20/1998, ART. 1º, INC I)**Avisos:**

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.
- 2 - Esta certidão se aplica ao CNPJ base acima indicado, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-12550 - DRT 3-PF - POSTO FISCAL DE TAUBATE**Data:** 19/12/2025**Responsável pela emissão:** Daivid Celso dos Santos

PROTOCOLO SEI: 017.00240358/2025-13

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Daivid Celso dos Santos, Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 19/12/2025, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092994906** e o código CRC **EF223FF6**.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 15.332.890

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 78011652

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/01/2026 13:24:58

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 9574/2026

Identificação no Cadastro Mobiliário

Inscrição Cadastral:	31659	Situação:	ATIVA
Razão Social:	RODA BRASIL - REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP		
Proprietário:	CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR		
CNPJ/CPF:	15.332.890/0001-06		
Endereço:	RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 184, RETIRO DA MANTIQUEIRA, 12712680, CRUZEIRO - SP		
Atividade(s):	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS		

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTAM**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais. Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em 15/01/2026 às 09:14:21 (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: 172.50.27.1 / 187.123.150.108

Código de Controle da Certidão: 0A04.B3BA.76B55

Dias de Validade: 30 Dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 9565/2026

Identificação no Cadastro Imobiliário

Inscrição Cadastral:	31690258001	Situação:	ATIVA
Proprietário:	CARLOS ABDALLAH KHACHAB		
Endereço:	RUA JUSCELINO KUBSTCHEK DE OLIVEIRA, 184, RETIRO DA MANTIQUEIRA, 12712680, CRUZEIRO - SP QUADRA: S - LOTE: 12/13	Número:	184
Complemento:	QUADRA "S" / LOTES 12 E 13	Bairro:	RETIRO DA MANTIQUEIRA, 12712680, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTAM**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos imobiliários junto aos cofres municipais. Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **15/01/2026** às **09:12:42** (data e hora de Brasília).
Acessada pelo IP: **172.50.27.1 / 187.123.150.108**
Código de Controle da Certidão: **0793.B000.CA14C**

Válida até **14/02/2026** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.332.890/0001-06

Certidão nº: 7102267/2026

Expedição: 02/02/2026, às 15:39:04

Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.332.890/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo



ALVARÁ 2025

FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Secretaria de Finanças - Seção de Cadastro / Fiscalização

Nome: RODA BRASIL - REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 184 RETIRO DA MANTIQUEIRA 12.712-680

Atividade: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOV

Inscrição Municipal nº: 31659

Aviso nº: 0002062

CNPJ / CPF: 015.332.890/0001-06

Restrições

Sujeito ao cumprimento e observância das leis n 3.129 de 25/11/1997 (CTM), 3.475/01 de 05/12/2001, artigo 85 e 3.279/99 de 07/06/1999.

Lei 8.069- ECA 243 - É crime servir bebidas alcoólicas a menores.

Ficam ressalvados os direitos da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Observação: Válido somente após autenticação mecânica.



P.M. DE CRUZEIRO - SP

ALVARÁ 2025		1ª PARCELA	
Nome: RODA BRASIL - REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E			
Endereço do Imóvel: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE			
Inscrição Cadastral 31659	Vencimento: 22/04/2025		
Referencial 0001063504	Nosso Número 2810303		
Dados Processamento: 07/03/2025	Valor (R\$) 14386		
NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO			

Via Contribuinte



P.M. DE CRUZEIRO - SP

Documento de Arrecadação - DAM

ALVARÁ 2025		1ª PARCELA	
Inscrição Cadastral 31659	Referencial 0001063504	Dados Processamento: 07/03/2025	Vencimento: 22/04/2025
Nome: RODA BRASIL - REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP		Valor (R\$) 2810303	
Endereço do Imóvel: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 184 RETIRO DA		Valor (R\$) 14386	
NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO			

O pagamento do Alvará deverá ser realizado somente por meio da rede BANCARÁUTOMATIZADA: Banco Real, Caixa Econômica Federal, Banco Mercantil e Banco do Brasil

81760000001 9 43861294202 1 50422000000 5 00002810303 4

Via Banco



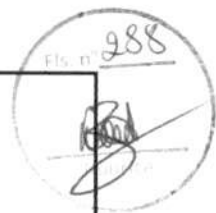
v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/04/2025 10:47:03 que o documento de hash (SHA-256)

0a910533a4b07eda7a283ec1da5033568211d009e03c3d717fe48658a7d09343 foi validado em 15/04/2025 10:39:38 através da transação blockchain

0x87777c6d3d14eef52dec14298214a6a0b7b5065035816449bcef5c591ac586b0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 265551)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/07/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **0a910533a4b07eda7a283ec1da5033568211d009e03c3d717fe48658a7d09343** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **265551** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Alvará 2025**", cujo assunto é descrito como "**Alvará 2025**", faz prova de que em **15/04/2025 10:38:21**, o responsável **Cláudio Teixeira Pinto Junior (290.***.***-42)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cláudio Teixeira Pinto Junior a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/04/2025 10:40:34** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x877f7c6d3d14eef52dec14298214a6a0b7b5065035816449bcef5c591ac586b0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

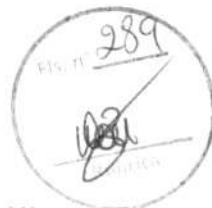




05/12/2025

0092346040

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 6733196

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/12/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.332.890/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de dezembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0092346040





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 15.332.890/0001-06
Número de Ordem do Livro: 9

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
NIRE	35226477991
CNPJ	15.332.890/0001-06
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	CRUZEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/03/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5710

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5710
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.F2.F7.E1.A5.59.8C.31.4B.63.52.FE.53.25.2B.13.08.3F.19.5D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

LUCAS CAMARGO
MARQUES:28915204832

Assinado de forma digital por LUCAS CAMARGO MARQUES:28915204832
Dados: 2025.07.08 16:31:21 -03'00'

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 15.332.890/0001-06
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.951.558,77	R\$ 6.968.057,83
CIRCULANTE		R\$ 6.785.092,65	R\$ 6.801.591,71
GERAL		R\$ 1.347.111,21	R\$ 2.501.378,51
DISPONIVEL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAIXA		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.342.111,21	R\$ 2.496.378,51
FUNDO DE INVESTIMENTO DI		R\$ 259.871,38	R\$ 384.157,36
APLICAÇÃO SANTANDER - CONTAMAX		R\$ 1.082.239,83	R\$ 2.112.221,15
REALIZAVEL CURTO PRAZO		R\$ 5.437.981,44	R\$ 4.300.213,20
TITULOS A RECEBER		R\$ 4.131.599,00	R\$ 2.993.830,76
CLIENTES		R\$ 4.131.599,00	R\$ 2.993.830,76
ESTOQUES		R\$ 1.306.382,44	R\$ 1.306.382,44
MERCADORIAS		R\$ 1.306.382,44	R\$ 1.306.382,44
ATIVO PERMANENTE		R\$ 166.466,12	R\$ 166.466,12
IMOBILIZADO		R\$ 166.466,12	R\$ 166.466,12
IMOBILIZADO		R\$ 159.169,12	R\$ 159.169,12
VEÍCULOS		R\$ 150.518,12	R\$ 150.518,12
INSTALAÇÕES		R\$ 8.651,00	R\$ 8.651,00
ADMINISTRAÇÃO		R\$ 7.297,00	R\$ 7.297,00
MOVEIS UTENSILIOS		R\$ 7.297,00	R\$ 7.297,00
PASSIVO		R\$ 6.951.558,77	R\$ 6.968.057,83
CIRCULANTE		R\$ 676.812,46	R\$ 921.151,41
EFETIVAS		R\$ 676.812,46	R\$ 921.151,41
EFETIVAS		R\$ 592.251,40	R\$ 592.251,40
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 392.251,40	R\$ 392.251,40
PATRIMONIO LIQUIDO CAPITAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 19.727,26
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 19.727,26
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 84.561,06	R\$ 309.172,75
ICMS		R\$ 84.561,06	R\$ 226.201,91
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 47.352,44
IRPJ A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 35.618,40
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
EMPRESTIIMO SANTANDER CNR 22730		R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R\$ 6.274.746,31	R\$ 5.046.906,42
RESERVAS		R\$ 6.274.746,31	R\$ 5.046.906,42
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 6.274.746,31	R\$ 5.046.906,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.F2.F7.E1.A5.59.8C.31.4B.63.52.FE.53.25.2B.13.08.3F.19.5D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 15.332.890/0001-06
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.968.057,83	R\$ 8.847.368,78
CIRCULANTE		R\$ 6.801.591,71	R\$ 8.680.902,66
GERAL		R\$ 2.501.378,51	R\$ 1.844.009,10
DISPONIVEL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAIXA		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 2.496.378,51	R\$ 1.839.009,10
FUNDO DE INVESTIMENTO DI		R\$ 384.157,36	R\$ (115.842,64)
APLICAÇÃO SANTANDER - CONTAMAX		R\$ 2.112.221,15	R\$ 1.954.851,74
REALIZAVEL CURTO PRAZO		R\$ 4.300.213,20	R\$ 6.836.893,56
TITULOS A RECEBER		R\$ 2.993.830,76	R\$ 5.530.511,12
CLIENTES		R\$ 2.993.830,76	R\$ 5.530.511,12
ESTOQUES		R\$ 1.306.382,44	R\$ 1.306.382,44
MERCADORIAS		R\$ 1.306.382,44	R\$ 1.306.382,44
ATIVO PERMANENTE		R\$ 166.466,12	R\$ 166.466,12
IMOBILIZADO		R\$ 166.466,12	R\$ 166.466,12
IMOBILIZADO		R\$ 159.169,12	R\$ 159.169,12
VEÍCULOS		R\$ 150.518,12	R\$ 150.518,12
INSTALAÇÕES		R\$ 8.651,00	R\$ 8.651,00
ADMINISTRAÇÃO		R\$ 7.297,00	R\$ 7.297,00
MOVEIS UTENSILIOS		R\$ 7.297,00	R\$ 7.297,00
PASSIVO		R\$ 6.968.057,83	R\$ 8.847.368,78
CIRCULANTE		R\$ 921.151,41	R\$ 2.264.173,58
EFETIVAS		R\$ 921.151,41	R\$ 2.264.173,58
EFETIVAS		R\$ 592.251,40	R\$ 592.251,40
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 392.251,40	R\$ 392.251,40
PATRIMONIO LIQUIDO CAPITAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
FORNECEDORES		R\$ 19.727,26	R\$ 1.378.979,75
FORNECEDORES		R\$ 19.727,26	R\$ 1.378.979,75
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 309.172,75	R\$ 292.942,43
ICMS		R\$ 226.201,91	R\$ 174.767,75
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 47.352,44	R\$ 83.031,48
IRPJ A RECOLHER		R\$ 35.618,40	R\$ 35.143,20
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 739.806,11
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.000.000,00	R\$ 739.806,11
FINANCIAMENTOS		R\$ 1.000.000,00	R\$ 739.806,11
EMPRESTIIMO SANTANDER CNR 22730		R\$ 1.000.000,00	R\$ 739.806,11
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R\$ 5.046.906,42	R\$ 5.843.389,09
RESERVAS		R\$ 5.046.906,42	R\$ 5.843.389,09
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 5.046.906,42	R\$ 5.843.389,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.F2.F7.E1.A5.59.8C.31.4B.63.52.FE.53.25.2B.13.08.3F.19.5D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

LUCAS CAMARGO
MARQUES:28915204832

Assinado de forma digital por LUCAS CAMARGO
MARQUES:28915204832
Dados: 2025.07.08 16:25:20 -03'00'

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 15.332.890/0001-06
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 8.847.368,78	R\$ 6.293.750,23
CIRCULANTE		R\$ 8.680.902,66	R\$ 6.127.284,11
GERAL		R\$ 1.844.009,10	R\$ 3.176.948,79
DISPONIVEL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAIXA		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.839.009,10	R\$ 3.171.948,79
(-) FUNDO DE INVESTIMENTO DI		R\$ (115.842,64)	R\$ 122.873,54
APLICAÇÃO SANTANDER - CONTAMAX		R\$ 1.954.851,74	R\$ 3.049.075,25
REALIZAVEL CURTO PRAZO		R\$ 6.836.893,56	R\$ 2.950.335,32
TITULOS A RECEBER		R\$ 5.530.511,12	R\$ 1.572.130,48
CLIENTES		R\$ 5.530.511,12	R\$ 1.572.130,48
ESTOQUES		R\$ 1.306.382,44	R\$ 1.306.382,44
MERCADORIAS		R\$ 1.306.382,44	R\$ 1.306.382,44
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 71.822,40
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 71.822,40
ATIVO PERMANENTE		R\$ 166.466,12	R\$ 166.466,12
IMOBILIZADO		R\$ 166.466,12	R\$ 166.466,12
IMOBILIZADO		R\$ 159.169,12	R\$ 159.169,12
VEÍCULOS		R\$ 150.518,12	R\$ 150.518,12
INSTALAÇÕES		R\$ 8.651,00	R\$ 8.651,00
ADMINISTRAÇÃO		R\$ 7.297,00	R\$ 7.297,00
MOVEIS UTENSILIOS		R\$ 7.297,00	R\$ 7.297,00
PASSIVO		R\$ 8.847.368,78	R\$ 6.293.750,23
CIRCULANTE		R\$ 2.264.173,58	R\$ 914.561,69
EFETIVAS		R\$ 2.264.173,58	R\$ 914.561,69
EFETIVAS		R\$ 592.251,40	R\$ 592.251,40
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 392.251,40	R\$ 392.251,40
PATRIMONIO LIQUIDO CAPITAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
FORNECEDORES		R\$ 1.378.979,75	R\$ 161.446,36
FORNECEDORES		R\$ 1.378.979,75	R\$ 161.446,36
OBBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 292.942,43	R\$ 160.863,93
ICMS		R\$ 174.767,75	R\$ 120.097,75
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 83.031,48	R\$ 40.766,18
IRPJ A RECOLHER		R\$ 35.143,20	R\$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 739.806,11	R\$ 489.806,12
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 739.806,11	R\$ 489.806,12
FINANCIAMENTOS		R\$ 739.806,11	R\$ 489.806,12
EMPRESTIMO SANTANDER CNR 22730		R\$ 739.806,11	R\$ 489.806,12
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R\$ 5.843.389,09	R\$ 4.889.382,42
RESERVAS		R\$ 5.843.389,09	R\$ 4.889.382,42
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 5.843.389,09	R\$ 4.889.382,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.F2.F7.E1.A5.59.8C.31.4B.63.52.FE.53.25.2B.13.08.3F.19.5D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 15.332.890/0001-06
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.293.750,23	R\$ 9.309.038,16
CIRCULANTE		R\$ 6.127.284,11	R\$ 9.142.572,04
GERAL		R\$ 3.176.948,79	R\$ 4.186.488,54
DISPONIVEL		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAIXA		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 3.171.948,79	R\$ 4.181.488,54
FUNDO DE INVESTIMENTO DI		R\$ 122.873,54	R\$ 22.116,63
APLICAÇÃO SANTANDER - CONTAMAX		R\$ 3.049.075,25	R\$ 4.159.371,91
REALIZAVEL CURTO PRAZO		R\$ 2.950.335,32	R\$ 4.956.083,50
TITULOS A RECEBER		R\$ 1.572.130,48	R\$ 2.181.722,80
CLIENTES		R\$ 1.572.130,48	R\$ 2.181.722,80
ESTOQUES		R\$ 1.306.382,44	R\$ 862.642,35
MERCADORIAS		R\$ 1.306.382,44	R\$ 862.642,35
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 71.822,40	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R\$ 71.822,40	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 0,00	R\$ 1.911.718,35
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 1.911.718,35
ATIVO PERMANENTE		R\$ 166.466,12	R\$ 166.466,12
IMOBILIZADO		R\$ 166.466,12	R\$ 166.466,12
IMOBILIZADO		R\$ 159.169,12	R\$ 159.169,12
VEÍCULOS		R\$ 150.518,12	R\$ 150.518,12
INSTALAÇÕES		R\$ 8.651,00	R\$ 8.651,00
ADMINISTRAÇÃO		R\$ 7.297,00	R\$ 7.297,00
MOVEIS UTENSILIOS		R\$ 7.297,00	R\$ 7.297,00
PASSIVO		R\$ 6.293.750,23	R\$ 9.309.038,16
CIRCULANTE		R\$ 914.561,69	R\$ 972.612,58
EFETIVAS		R\$ 914.561,69	R\$ 972.612,58
EFETIVAS		R\$ 592.251,40	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 392.251,40	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO CAPITAL		R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 161.446,36	R\$ 652.953,82
FORNECEDORES		R\$ 161.446,36	R\$ 652.953,82
OBBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 160.863,93	R\$ 319.658,76
ICMS		R\$ 120.097,75	R\$ 259.783,13
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 40.766,18	R\$ 30.049,31
IRPJ A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 29.826,32
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 489.806,12	R\$ 239.806,13
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 489.806,12	R\$ 239.806,13
FINANCIAMENTOS		R\$ 489.806,12	R\$ 239.806,13
EMPRESTIMO SANTANDER CNR 22730		R\$ 489.806,12	R\$ 239.806,13
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R\$ 4.889.382,42	R\$ 8.096.619,45
PATRIMIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
RESERVAS		R\$ 4.889.382,42	R\$ 7.896.619,45
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 392.251,40
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 392.251,40
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 4.889.382,42	R\$ 7.504.368,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.F2.F7.E1.A5.59.8C.31.4B.63.52.FE.53.25.2B.13.08.3F.19.5D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 15.332.890/0001-06
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 7.631.045,13	R\$ 4.141.175,63
VENDAS		R\$ 8.602.679,00	R\$ 5.050.300,00
REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 5.050.300,00
(-) ABATIMENTOS		R\$ (971.633,87)	R\$ (909.321,31)
(-) I.R.P.J.		R\$ (124.189,00)	R\$ (85.628,41)
(-) CSLL		R\$ (70.302,06)	R\$ (114.802,90)
(-) DEVOLOÇÕES		R\$ (351.900,00)	R\$ (376.000,00)
(-) ICMS S/VENDAS		R\$ (467.944,00)	R\$ (332.890,00)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 196,94
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 196,94
= Lucro		R\$ (1.442.725,24)	R\$ 4.141.175,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.F2.F7.E1.A5.59.8C.31.4B.63.52.FE.53.25.2B.13.08.3F.19.5D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

LUCAS CAMARGO
MARQUES:28915204832

Assinado de forma digital por LUCAS CAMARGO
MARQUES:28915204832
Dados: 2025.07.08 16:27:44 -03'00'

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 15.332.890/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 4.141.175,63	R\$ 8.419.807,32
VENDAS		R\$ 5.050.300,00	R\$ 9.567.600,00
REVENDA		R\$ 5.050.300,00	R\$ 9.567.600,00
(-) ABATIMENTOS		R\$ (909.321,31)	R\$ (1.150.040,02)
I.R.P.J.		R\$ (85.628,41)	R\$ 0,00
CSLL		R\$ (114.802,90)	R\$ 0,00
(-) DEVOLOÇÕES		R\$ (376.000,00)	R\$ (649.000,00)
(-) ICMS S/VENDAS		R\$ (332.890,00)	R\$ (501.040,02)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 196,94	R\$ 2.247,34
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO		R\$ 196,94	R\$ 247,34
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
= Lucro		R\$ 4.141.175,63	R\$ 8.419.807,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.F2.F7.E1.A5.59.8C.31.4B.63.52.FE.53.25.2B.13.08.3F.19.5D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

LUCAS CAMARGO
 MARQUES:28915204832

Assinado de forma digital por LUCAS CAMARGO
 MARQUES:28915204832
 Dados: 2025.07.08 16:28:23 -03'00'

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 15.332.890/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 8.419.807,32	R\$ 6.493.894,31
VENDAS		R\$ 9.567.600,00	R\$ 8.017.000,00
REVENDA		R\$ 9.567.600,00	R\$ 8.017.000,00
(-) ABATIMENTOS		R\$ (1.150.040,02)	R\$ (1.523.577,82)
(-) DEVOLUÇÕES		R\$ (649.000,00)	R\$ (1.073.611,82)
(-) ICMS S/VENDAS		R\$ (501.040,02)	R\$ (449.966,00)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 2.247,34	R\$ 472,13
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO		R\$ 247,34	R\$ 472,13
OUTRAS RECEITAS		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
= Lucro		R\$ 8.419.807,32	R\$ 6.493.894,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.F2.F7.E1.A5.59.8C.31.4B.63.52.FE.53.25.2B.13.08.3F.19.5D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador LUCAS CAMARGO
 MARQUES:28915204832

Assinado de forma digital por LUCAS CAMARGO
 MARQUES:28915204832
 Dados: 2025.07.08 16:29:36 -03'00'

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 15.332.890/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 6.493.894,31	R\$ 7.842.125,97
VENDAS		R\$ 8.017.000,00	R\$ 8.267.000,00
REVENDA		R\$ 8.017.000,00	R\$ 8.267.000,00
(-) ABATIMENTOS		R\$ (1.523.577,82)	R\$ (445.960,21)
DEVOLUÇÕES		R\$ (1.073.611,82)	R\$ 0,00
(-) ICMS S/VENDAS		R\$ (449.966,00)	R\$ (445.960,21)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 472,13	R\$ 21.086,18
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO		R\$ 472,13	R\$ 416,18
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 20.670,00
= Lucro		R\$ 6.493.894,31	R\$ 7.842.125,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.F2.F7.E1.A5.59.8C.31.4B.63.52.FE.53.25.2B.13.08.3F.19.5D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador LUCAS CAMARGO
 MARQUES:28915204832

Assinado de forma digital por LUCAS
 CAMARGO MARQUES:28915204832
 Dados: 2025.07.08 16:30:38 -03'00'

Página 1 de 1





ECMARQUES
CONTABILIDADE

RODA BRASIL COMERCIO REPRES. E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.332.890/0001-06
Av. Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 184
Cruzeiro/SP

ÍNDICES DE LIQUIDEZ (2024)

- Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+EXIG.L.PRAZO}} = \frac{9.309.038,16}{1.212.418,71} = 7,68$$

- Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZ. A L. PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+EXIG. A L. PRAZO}} = \frac{9.142.572,04}{1.212.418,71} = 7,54$$

- Índice de Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{9.142.572,04}{972.612,58} = 9,40$$

Cruzeiro, 08 de julho de 2025.

Lucas C. Marques
CRC 1SP234201/0-7

Contador

Lucas Camargo Marques
CRC: 1SP 234201/0-7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35226477991	CNPJ 15.332.890/0001-06
NOME EMPRESARIAL RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FC.F2.F7.E1.A5.59.8C.31.4B.63.52.FE.53.25.2B.13.08.3F.19.5D	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	28915204832	LUCAS CAMARGO MARQUES:28915204832	151825671021344306 727621932606859002 911	11/03/2025 a 10/03/2028	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	15332890000106	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LT:15332890000106	106793015523927510 4138706	24/06/2025 a 24/06/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

FC.F2.F7.E1.A5.59.8C.31.4B.63.52.FE.
53.25.2B.13.08.3F.19.5D-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/07/2025 às 09:44:23

F2.39.33.D0.66.4F.BF.32
05.B1.A8.40.70.51.FA.E6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

LUCAS CAMARGO
MARQUES:28915204832

Assinado de forma digital por LUCAS
CAMARGO MARQUES:28915204832
Dados: 2025.07.08 16:33:42 -03'00'

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

15.332.890/0001-06

SCP

NOME EMPRESARIAL

RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2024 a 31/12/2024

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

F0.41.83.DF.DE.D6.1D.44.45.13.5F.B6.E1.13.3E.C2.C2.B0.3E.55

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	28915204832	LUCAS CAMARGO MARQUES:28915204832	151825671021344306727 621932606859002911	11/03/2025 a 10/03/2028
Empresário	15332890000106	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LT:15332890000106	106793015523927510413 8706	24/06/2025 a 24/06/2026

NÚMERO DO RECIBO:

F0.41.83.DF.DE.D6.1D.44.45.13.5F.B6.
E1.13.3E.C2.C2.B0.3E.55-7

Escritação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/07/2025 às 09:45:28

6D.8C.83.10.F1.EC.EC.DD
BF.98.A6.5E.A6.2F.36.CA

LUCAS CAMARGO
MARQUES:28915204832

Assinado de forma digital por LUCAS
CAMARGO MARQUES:28915204832
Dados: 2025.07.08 16:34:23 -03'00'

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 15.332.890/0001-06
Número de Ordem do Livro: 8

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
NIRE	35226477991
CNPJ	15.332.890/0001-06
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	CRUZEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/03/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3656

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3656
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.B7.0A.73.63.89.19.4A.C4.A5.3C.EB.35.18.BE.89.45.41.68.27-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1



TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 1

O presente Livro Diário Geral possui 8 páginas numeradas do nº 1 ao nº 8 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

Município: Cruzeiro

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35226477991

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/03/2012

CNPJ: 15.332.890/0001-06

Cruzeiro, 01 de janeiro de 2023.



SOCIO
CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR
RG:306680737 - CPF:290.559.008-42

ADILSON LUIZ DOS SANTOS SIMOES
ADILSON LUIZ DOS SANTOS SIMOES
CT CRC: 12465201 - CPF:019.612.958-30

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 1

O presente Livro Diário Geral possui 8 páginas numeradas do nº 1 ao nº 8 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2023 a 31/12/2023 da sociedade empresária RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA.

Cruzeiro, 31 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SOCIO

CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR

RG:306680737 - CPF:290.559.008-42

ASSINADO DIGITALMENTE
ADILSON LUIZ DOS SANTOS SIMOES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ADILSON LUIZ DOS SANTOS SIMOES

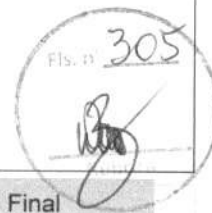
ADILSON LUIZ DOS SANTOS SIMOES

CT CRC: 12465201 - CPF:019.612.958-30

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 15.332.890/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 8.164.462,53	R\$ 6.951.558,77
CIRCULANTE		R\$ 7.997.996,41	R\$ 6.785.092,65
GERAL		R\$ 1.668.455,17	R\$ 1.347.111,21
DISPONÍVEL		R\$ 755.253,40	R\$ 5.000,00
CAIXA		R\$ 4.304,41	R\$ 5.000,00
BANCO		R\$ 750.948,99	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 913.201,77	R\$ 1.342.111,21
FUNDO DE INVESTIMENTO		R\$ 913.201,77	R\$ 259.871,38
APLICAÇÃO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 1.082.239,83
REALIZÁVEL CURTO PRAZO		R\$ 6.329.541,24	R\$ 5.437.981,44
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 2.663.100,00	R\$ 4.131.599,00
CLIENTES		R\$ 2.663.100,00	R\$ 4.131.599,00
ESTOQUES		R\$ 3.666.441,24	R\$ 1.306.382,44
MERCADORIAS		R\$ 3.666.441,24	R\$ 1.306.382,44
PERMANENTE		R\$ 166.466,12	R\$ 166.466,12
IMOBILIZADO		R\$ 166.466,12	R\$ 166.466,12
IMOBILIZADO		R\$ 159.169,12	R\$ 159.169,12
VEÍCULOS		R\$ 150.518,12	R\$ 150.518,12
INSTALAÇÕES		R\$ 8.651,00	R\$ 8.651,00
ADMINISTRAÇÃO		R\$ 7.297,00	R\$ 7.297,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 7.297,00	R\$ 7.297,00
PASSIVO		R\$ 8.164.462,53	R\$ 6.951.558,77
CIRCULANTE		R\$ 2.217.116,94	R\$ 676.812,46
EFETIVAS		R\$ 2.217.116,94	R\$ 676.812,46
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.186.512,01	R\$ 592.251,40
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 392.251,40	R\$ 392.251,40
PATRIMONIO LIQUIDO CAPITAL		R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 2.301,72	R\$ 0,00
LUCROS SUSPENSOS		R\$ 1.564.027,63	R\$ 0,00
IMPOSTOS A PAGAR		R\$ 177.931,26	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 84.561,06
ICMS		R\$ 0,00	R\$ 84.561,06
CREDITO DE TERCEIROS		R\$ 30.604,93	R\$ 0,00
RETIRADAS A PAGAR		R\$ 30.604,93	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 5.947.345,59	R\$ 6.274.746,31
RESERVAS		R\$ 5.947.345,59	R\$ 6.274.746,31
DE LUCROS		R\$ 5.947.345,59	R\$ 6.274.746,31
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 5.947.345,59	R\$ 6.274.746,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.B7.0A.73.63.89.19.4A.C4.A5.3C.EB.35.18.BE.89.45.41.68.27-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 15.332.890/0001-06
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Conta de Resultado		R\$ 0,00	R\$ (2.363.099,90)
(-) CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ (2.360.058,80)
(-) CMV		R\$ 0,00	R\$ (2.360.058,80)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (3.041,10)
(-) JUROS		R\$ 0,00	R\$ (3.041,10)
RECEITAS		R\$ 19.847.888,21	R\$ 23.279.350,13
VENDAS		R\$ 20.324.872,91	R\$ 28.432.918,99
REVENDA		R\$ 20.324.872,91	R\$ 28.432.918,99
(-) ABATIMENTOS		R\$ (476.984,70)	R\$ (5.153.568,86)
IMPOSTOS		R\$ (61.878,65)	R\$ 163.983,49
(-) IRPJ		R\$ (227.281,63)	R\$ (321.114,80)
PIS		R\$ (817,39)	R\$ 0,00
COFINS		R\$ (3.772,53)	R\$ 0,00
(-) CSLL		R\$ (122.958,44)	R\$ (183.121,99)
(-) DEVOLOÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (3.226.400,00)
MULTAS		R\$ (7.404,91)	R\$ 0,00
(-) PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA		R\$ (52.871,15)	R\$ (20.006,96)
(-) ICMS S/ VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (1.566.908,60)
(-) DESPESAS		R\$ (467.250,94)	R\$ (197.981,69)
(-) PRODUÇÃO		R\$ (42.462,26)	R\$ (105.697,18)
(-) PREVIDÊNCIA SOCIAL		R\$ (4.132,92)	R\$ (12.547,69)
(-) MATERIAL CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ (2.300,00)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS-PJ		R\$ (995,00)	R\$ (5.780,00)
(-) ALUGUEL IMÓVEL		R\$ (17.440,00)	R\$ (22.000,00)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS		R\$ (16.371,63)	R\$ (15.720,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (3.046,25)	R\$ (2.638,98)
(-) ÁGUA/ESGOTO		R\$ (476,46)	R\$ (983,24)
(-) FRETES		R\$ 0,00	R\$ (43.727,27)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (139.974,27)	R\$ (42.618,44)
(-) PROLABORE		R\$ (137.260,47)	R\$ (31.675,12)
(-) CARTÓRIO		R\$ 0,00	R\$ (8.032,44)
(-) CORREIOS		R\$ (633,89)	R\$ (441,86)
(-) INTERNET		R\$ (2.079,91)	R\$ (2.469,02)
(-) TRIBUTÁRIAS ESTADUAIS		R\$ (275.143,92)	R\$ (42.481,53)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (275.143,92)	R\$ (42.481,53)
(-) TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS		R\$ (126,00)	R\$ (7.184,54)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (126,00)	R\$ (7.184,54)
OUTRAS DESPESAS		R\$ (9.544,49)	R\$ 0,00
OUTRAS DESPESAS		R\$ (9.544,49)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS		R\$ (14.073.527,67)	R\$ (20.390.867,82)
(-) CUSTOS DE REVENDA		R\$ (14.073.527,67)	R\$ (21.270.449,42)
(-) CUSTOS DE REVENDA		R\$ (13.917.580,67)	R\$ (22.601.556,74)
ACESSÓRIOS		R\$ (155.947,00)	R\$ 0,00
(-) DEVOLOÇÃO DE COMPRA		R\$ 0,00	R\$ 1.331.107,32
(-) OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 879.581,60
ICMS S/ COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 879.182,33
ICMS S/ FRETES		R\$ 0,00	R\$ 399,27
= Lucro		R\$ 5.307.109,60	R\$ 327.400,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.B7.0A.73.63.89.19.4A.C4.A5.3C.EB.35.18.BE.89.45.41.68.27-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNP 15.332.890/0001-06 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

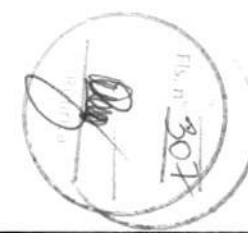
Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	Lucros/Prejuízos Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial do Exercício		5.947.345,59
Resultado Líquido do Exercício		327.400,72
Lucro/Prejuízo Acumulado		6.274.746,31
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.B7.0A.73.63.89.19.4A.C4.A5.3C.EB.35.18.BE.89.45.41.68.27-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35226477991	CNPJ 15.332.890/0001-06
NOME EMPRESARIAL RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1C.B7.0A.73.63.89.19.4A.C4.A5.3C.EB.35.18.BE.89.45.41.68.27	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	01961295830	ADILSON LUIZ DOS SANTOS SIMOES:01961295830	829510716363727937 9	16/04/2024 a 16/04/2027	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	15332890000106	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LT:15332890000106	829510717215799087 4	18/06/2024 a 18/06/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

1C.B7.0A.73.63.89.19.4A.C4.A5.3C.EB.
35.18.BE.89.45.41.68.27-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2024 às 15:22:57

B7.FD.E1.5B.78.5A.80.FF
89.14.D2.E8.73.F2.09.2A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Análise das Demonstrações Contábeis

RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 15.332.890/0001-06

Período: 01/2023 a 12/2023

I - Índices de estrutura de capitais*Grau de endividamento*

$$GE = \frac{\text{Capital de terceiros}}{\text{Ativo total}} = \frac{6.359.307,37}{6.951.558,77} = 0,91$$

Solvência geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Capital de terceiros}} = \frac{6.951.558,77}{6.359.307,37} = 1,09$$

Composição do endividamento

$$CE = \frac{\text{Exigível a curto prazo}}{\text{Capital de terceiros}} = \frac{676.812,46}{6.359.307,37} = 0,11$$

Garantia de capital de terceiros

$$GCT = \frac{\text{Capital próprio}}{\text{Capital de terceiros}} = \frac{592.251,40}{6.359.307,37} = 0,09$$

Imobilização de capital próprio

$$ICP = \frac{\text{Ativo permanente}}{\text{Capital próprio}} = \frac{166.466,12}{592.251,40} = 0,28$$

Grau de permanência do ativo

$$GPA = \frac{\text{Ativo permanente}}{\text{Investimento total}} = \frac{166.466,12}{6.951.558,77} = 0,02$$

Índice de independência financeira

$$IIF = \frac{\text{Patrimônio líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{592.251,40}{6.951.558,77} = 0,09$$

Ia - Índices de estrutura do ativo*Participação do disponível*

$$PD = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{5.000,00}{6.785.092,65} = 0,00$$

Participação dos estoques

$$PEI = \frac{\text{Estoques}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{1.306.382,44}{6.785.092,65} = 0,19$$

Participação do ativo circulante

$$PAC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{6.785.092,65}{6.951.558,77} = 0,98$$

Análise das Demonstrações Contábeis

RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 15.332.890/0001-06

Período: 01/2023 a 12/2023

Participação de credores

PC =	Fornecedores	0,00	PC =	0,00
	Ativo Circulante	6.785.092,65		

Ib - Índices de estrutura do passivo*Variação de recursos próprios*

VRP =	Patrimônio Líquido atual	592.251,40	VRP =	0,27
	Patrimônio Líquido anterior	2.186.512,01		

Índice de débito

ID =	Passivo circulante + ELP	676.812,46	ID =	0,10
	Ativo	6.951.558,77		

Índice de participação do ELP

PELP =	Patrimônio líquido	592.251,40	PELP =	0,00
	Exigível a longo prazo	0,00		

Índice de participação de exigível total

PET =	Patrimônio líquido	592.251,40	PET =	0,88
	Passivo circulante	676.812,46		

Índice de participação do passivo

PP =	Patrimônio Líquido	592.251,40	PP =	0,09
	Passivo	6.951.558,77		

II - Índices de liquidez*Liquidez geral*

LG =	Ativo Circulante + Realizável a longo prazo	12.223.074,09	LG =	18,06
	Passivo circulante + Exigível a longo prazo	676.812,46		

Liquidez imediata

LI =	Disponibilidades	5.000,00	LI =	0,01
	Passivo circulante	676.812,46		

Liquidez Seca

LS =	Ativo circulante - Estoques	5.478.710,21	LS =	8,09
	Passivo Circulante	676.812,46		

Liquidez Corrente

LC =	Ativo Circulante	6.785.092,65	LC =	10,03
	Passivo Circulante	676.812,46		

III - Índices de rentabilidade

Análise das Demonstrações Contábeis

RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 15.332.890/0001-06

Período: 01/2023 a 12/2023

Índice de giro do ativo

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receita de venda}}{\text{Ativo}} = \frac{28.432.918,99}{6.951.558,77} = 4,09$$

Margem operacional

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro / Prejuízo operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{23.279.350,13} = 0,00$$

Rentabilidade do ativo

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro / Prejuízo do exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{6.274.746,31}{6.951.558,77} = 0,90$$

Rentabilidade do patrimônio líquido

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro / Prejuízo do exercício}}{\text{Patrimônio líquido}} = \frac{6.274.746,31}{592.251,40} = 10,59$$

Índice receita sobre despesas

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{23.279.350,13}{197.981,69} = 117,58$$

EBITDA - Lucro antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortizações

$$\text{EBITDA} = \text{Lucro / Prejuízo operacional} + \text{Amortização} + \text{Depreciação} = 0,00 + 0,00 + 0,00 = 0,00$$

IV - Capital de giro*Volume dos recursos aplicados a curto prazo*

$$\text{VRACP} = \frac{\text{Capital de giro}}{\text{Ativo circulante}} = \frac{5.000,00}{6.785.092,65} = 0,00$$

Liquidez dos recursos próprios

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{5.000,00}{592.251,40} = 0,01$$

V - Índices de Atividade*Prazo médio de estocagem*

$$\text{PME} = \frac{\text{Estoque}}{\text{CMV}} \times 365 = \frac{1.306.382,44}{22.601.556,74} \times 365 = 21,00$$

Prazo médio de recebimento

$$\text{PMR} = \frac{\text{Títulos a Receber}}{\text{Receita operacional líquida}} \times 365 = \frac{4.131.599,00}{0,00} \times 365 = 0,00$$

Análise das Demonstrações Contábeis

RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 15.332.890/0001-06

Período: 01/2023 a 12/2023

Prazo médio de pagamento

$$\text{PMP} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{CMV}} \times 365 \quad \text{PMP} = \frac{0,00}{22.601.556,74} \times 365 \quad \text{PMP} = 0,00$$

Ciclo Financeiro

$$\text{CF} = \text{PME} + \text{PMR} - \text{PMP} \quad \text{CF} = 21,00 + 0,00 - 0,00 \quad \text{CF} = 21,00$$

Ciclo Operacional

$$\text{CO} = \text{PME} + \text{PMR} \quad \text{CO} = 21,00 + 0,00 \quad \text{CO} = 21,00$$

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://terpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
ADILSON LUIZ DOS SANTOS SIMOES
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://terpro.gov.br/assinador-digital>



SOCIO
CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR
CPF: 290.559.008-42

ADILSON LUIZ DOS SANTOS SIMOES
ADILSON LUIZ DOS SANTOS SIMOES
CT CRC: 12465201



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/12/2017 08:22:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 846701

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/12/2018 09:24:10 (hora local)**.

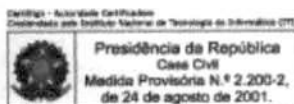
¹**Código de Autenticação Digital:** 81250611171451510284-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b63333fa790a9626ac9c57d8cae64af8415fb2e5af1a9c6dae0ba2f7d2ea062b6a34c46916c53099c8038cff641c9b1277eb57271ef590c6d641d9aa559cbc382





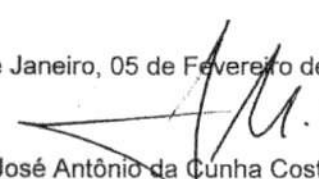
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 006/15

Atestamos para os devidos fins que a empresa Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.332.890/0001-06, sediada na Rua Capitão Otávio Ramos n 966 - Centro - CEP: 12.701-360 na cidade de Cruzeiro / SP atendeu às INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A – INB, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Av. João Cabral de Mello Neto, 400-s 101 a 304 – Península, Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.322.818/0001-20, no fornecimento conforme abaixo discriminado:

Instrumento Contratual	Data	Descrição Sumária
CT 3/14/017	17/07/2014	Objeto contratual: Aquisição de 02 (dois) veículos comerciais leve, zero quilômetros, de primeiro uso, da marca Renault, modelo master chassi, diesel 2.3com 130CV de potência, direção hidráulica, preferencialmente de cor branca, devidamente licenciada e emplacada na cidade de Resende/RJ, na FCN da INB, em Resende/RJ. Valor do contrato: R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais). Prazo de entrega: Até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, isto é, de 17/07/2014 até 15/09/2014.

Declaramos, outrossim, que o fornecimento atendeu aos padrões exigidos, não existindo nada que desabone seu desempenho técnico.

Rio de Janeiro, 05 de Fevereiro de 2015.


José Antônio da Cunha Costa
Gerente de Suprimentos
(em exercício)



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

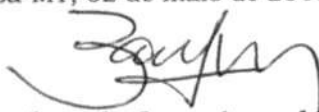
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO - TRE/MT** com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Bosque da Saúde, CEP 78.050-000, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **RODA BRASIL - REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 15.332.890/0001-06, com sede na Rua Capitão Otávio Ramos, 966, Morro dos Engenheiros, CEP 12.701-360, Cruzeiro-SP, fornece os produtos objeto da ARP nº 48/2015 e Contrato nº 43/2015, em consonância com os termos e prazos contratados, não havendo contra a referida empresa qualquer registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Caminhonete NISSAN FRONTIER S 4X4, CD, DIESEL.

Cuiabá-MT, 02 de maio de 2016.


Richardson de Jesus Amaral Mello
Gestor da ARP nº 48/2015


Tânia Yoshida Oliveira
Secretária de Administração e Orçamento



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 26/01/2024 18:20:18 que o documento da hash (SHA-256)
3e4484580bf70d7545aef44715c52f5c3b6c8d271e0d4ca473402d3354d2d6c foi validado em 26/01/2024 18:15:11 através da transação blockchain
0x0e8b2b0a6536e22a5eea6f75a1d76f93273753786444963d1f15572428d68373 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 189804)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 25/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3e4484580bf70d7545aef44715c52f5c3b6c8d271e0d4cef473402d3354d2d6c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **189804** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado Capacidade Técnica TRE-MT**", cujo assunto é descrito como "**Atestado Capacidade Técnica TRE-MT**", faz prova de que em **26/01/2024 18:13:58**, o responsável **Cláudio Teixeira Pinto Junior (290.***-42)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cláudio Teixeira Pinto Junior a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/01/2024 18:19:38** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xce8b2b0a6536e22a5eea6f75a1d76f93273753786444963d1f15572428d68373**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua: Benjamin P. de Souza, nº 25 – CEP 17.506-001 – Somenzari
Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP
e-mail: se@marilia.sp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.332.890/0001-06, sediada na Rua Capitão Otávio Ramos, nº 966 – Centro – CEP: 12.701-360, na cidade de Cruzeiro/SP, atendeu à Secretaria Municipal da Educação de Marília, no fornecimento dos produtos da ata nº 161/2018, conforme abaixo discriminado:

Número da Ata	Data	Relação dos produtos fornecidos
161/2018	05/02/2019	- 02 veículos tipo van escolar com acessibilidade à cadeirantes, zero km, marca: RENAULT MASTER L3H2; - 04 veículos tipo van escolar, zero km, marca: RENAULT MASTER L3H2.

Registramos que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, não havendo nada contra a referida empresa qualquer registro que a desabone tecnicamente ou comercialmente, até a presente data.

Marília, 10 de abril de 2019.

Atenciosamente,


Angela Cristina Martins
Chefe da Divisão de Cadastramento de Alunos
CPF: 310.949.398-54

PAÇO MUNICIPAL – RUA BAHIA nº 40 – FONE (14) 3402-6000
CENTRO – CEP 17.501-090 – MARÍLIA/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/07/2019 15:57:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1232909

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/04/2020 15:45:16 (hora local)**.

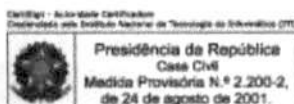
¹**Código de Autenticação Digital:** 81252604191515040213-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf3333ceef669cfb237c66c24036d3f3e4c0343bdac2c8f7c94f29de7926bb291a34c46916c53099c8038cff641c9b127281ffe66d5586d1eb6d952607b8f59db





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **15.332.890/0001-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:47:31 do dia 13/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3WMI130824094731

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **15.332.890/0001-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:44:02 do dia 24/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: X0ZY240424124402

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **15.332.890/0001-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:33:46 do dia 02/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: QBU9020620173346

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (14/08/2024 às 10:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.332.890/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66BC.AFAC.5C13.3772 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **15.332.890/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:18:56 do dia 14/08/2024 , com validade até o dia 13/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NKrnjizpBKx9Hft6mdVC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Cruzeiro, 13 de fevereiro de 2026.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO MA.

À Divisão de Licitações

Pregão eletrônico nº 01/2026

Realização dia 04/02/2026

Objeto: Fornecimento de veículo

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda, CNPJ Nº 15.332.890/0001-06, sediada a R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 184 Cruzeiro S.P., declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;



RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 184 RETIRO DA MANTIQUEIRA – CRUZEIRO S.P.
CEP: 12.712-680 FONE (12) 99155-2813
CNPJ 15.332.890/0001-06 INSC. EST 282.068.343.113
e-mail: claudioteixeirapinto@hotmail.com





Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Declaramos, sob as penas da lei de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.

Declaramos que atendemos os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, sob pena de responsabilização nos termos da lei. Declaro, ainda, que a mesma está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, sob as penas da lei, que preenchemos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, e que toda a documentação apresentada para o presente certame é verídica e autêntica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que cumprimos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;

Declaramos que os dados pessoais aos quais detenham acesso em razão de eventual contratação serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.

Declaramos atendimento à política ambiental de licitação sustentável Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Declaramos, para os devidos fins, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para Pessoa



RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 184 RETIRO DA MANTIQUEIRA – CRUZEIRO S.P.
CEP: 12.712-680 FONE (12) 99155-2813
CNPJ 15.332.890/0001-06 INSC. EST 282.068.343.113
e-mail: claudioteixeirapinto@hotmail.com





com Deficiência (PcD) e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.332.890/0001-06
Roda Brasil Representações
Comércio e Serviços Ltda- EPP.

CLÁUDIO TEIXEIRA PINTO JR.

RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 184 RETIRO DA MANTIQUEIRA – CRUZEIRO S.P.
CEP: 12.712-680 FONE (12) 99155-2813
CNPJ 15.332.890/0001-06 INSC. EST 282.068.343.113
e-mail: claudioteixeirapinto@hotmail.com





RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 184 RETIRO DA MANTIQUEIRA – CRUZEIRO S.P.

CEP: 12.712-680

FONE (12) 3145 2226

CNPJ 15.332.890/0001-06 INSC. EST 282.068.343.113

e-mail: claudioteixeirapinto@hotmail.com

Cruzeiro,

À Divisão de Licitações

Att Sr. Pregoeiro (a)

Pregão Eletrônico

Objeto: Fornecimento de veículos em geral

DECLARAÇÃO CONJUNTA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO
ELETRÔNICO**

A empresa Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda, CNPJ Nº 15.332.890/0001-06, sediada a R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 184 Cruzeiro S.P., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES PREGÃO
ELETRÔNICO**

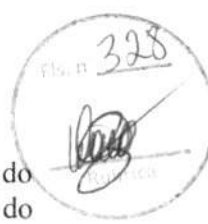
A empresa Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda, CNPJ Nº 15.332.890/0001-06, sediada a R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 184 Cruzeiro S.P., declara que não possui, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93. (Local e Data) (Assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO ARTIGO 87 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
CANOINHAS PREGÃO ELETRÔNICO**

A empresa Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda, CNPJ Nº 15.332.890/0001-06, sediada a R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 184 Cruzeiro S.P., declara que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

**DECLAR. DE CONHEC. E ATEND. ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO**

A empresa Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda, CNPJ Nº 15.332.890/0001-06, sediada a R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 184 Cruzeiro S.P.,



declara para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

DECLARAÇÃO - ARTIGO 17, XI, LEI FEDERAL 13.707/2018 PREGÃO
ELETRÔNICO

A empresa Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda, CNPJ Nº 15.332.890/0001-06, sediada a R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 184 Cruzeiro S.P., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

15.332.890/0001-06
Roda Brasil Representações
Comércio e Serviços Ltda- EPP

CLÁUDIO TEIXEIRA PINTO JR.
RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 184 RETIRO DA MANTIQUEIRA – CRUZEIRO S.P.

CEP: 12.712-680

FONE (12) 3145 2226

CNPJ 15.332.890/0001-06 INSC. EST 282.068.343.113

e-mail: claudioteixeirapinto@hotmail.com



Cruzeiro,

À Divisão de Licitações

Att Sr. Pregoeiro (a)

Pregão Eletrônico

Objeto: Fornecimento de veículos em geral

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda, CNPJ Nº 15.332.890/0001-06, sediada a R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 184 Cruzeiro S.P., declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

15.332.000/0001-06
Roda Brasil Representações
Comércio e Serviços Ltda - EPP

CLÁUDIO TEIXEIRA PINTO JR.
RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.0105.001/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 001/2026
FORMA: ELETRÔNICA
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

PALMAS/TO, 23 DE FEVEREIRO 2026

PROPOSTA REALINHADA

A EMPRESA **HLM COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº **57.072.222.0001-37**. LOGRADOURO Q ARSE 21 ALAMEDA 5 QUADRA 204 SUL LOTE 01 HM, EDIF. PREMIUM SALA 02 BAIRRO PLANO DIRETOR SUL CEP: 77.020-500 PALMAS/TO TENDO COMO REPRESENTANTE LEGAL O SR. RAFAEL MIRANDA MENDONÇA RG: 06286539664 SSP GO, CPF:058.348.581-20 PROPRIETÁRIO/TITULAR, VEM APRESENTAR NOSSA PROPOSTA;

PREZADOS SENHORES,

PELA PRESENTE, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE VOSSAS SENHORIAS, A NOSSA PROPOSTA RELATIVA À LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA MESMA E DECLARAMOS AINDA QUE, TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS E CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL.

OBJETIVANDO FORNECER OS ITENS ABAIXO COTADO:

ITEM 01- UM

QTD 01- UM

VALOR UNITÁRIO R\$114.000,00

VALOR TOTAL R\$ 114.000,00

FIAT ARGO TREKKING 1.3 FLEX ZERO QUILOMETRO, DO TIPO CARRO DE PASSEIO/UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MANUAL, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), PINTURA SÓLIDA NA COR PADRÃO DE FÁBRICA, PNEUS NOVOS, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 03 (TRÊS) ANOS.

DECLARAMOS QUE:

1) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2) VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3) PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4) QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5) QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO MUNICÍPIO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO. AGENCIA: 3664, CONTA: 00440729-1 BANCO DO BRASIL: AGENCIA 1867-8, CONTA: 92328-1

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RAFAEL MIRANDA MENDONÇA RG: 06286539664 SSP GO, CPF: 058.348.581-20 PROPRIETÁRIO/TITULAR

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (SESSENTA), DIAS CONTADOS DA DATA DA SUA ENTREGA

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: 03 (TRES) ANOS OFERTADO PELO FABRICANTE.

PRAZO DA ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL

FORMA DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O EDITAL

LOCAL DA ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL

HLM COMERCIO
LTDA: 57072222
000137

Assinado de forma digital
por HLM COMERCIO
LTDA: 57072222000137
Dados: 2026.02.23
09:08:46 -03'00'

HLM COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 57.072.222.0001-37



STELCONTIS

Linha de produto

FIAT

Diretoria de Marketing
Estratégia de Marketing

ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P 2026

MVS

Modelo: 358
Versão: AGR
Série: 1
Combustível: Flex
MY: 2025

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc): **1.332**
Potência máxima (cv): **98,0 (G) a 6000 rpm / 107,0 (E) a 6250**
Torque máximo (kgf.m): **13,2 (G) a 4250 / 13,7 (E) a 4000 rpm**
Combustível: **Flex**
Altura do solo (mm): **182**
Altura do veículo (mm): **1.568**

Capacidade do porta-malas (litros): **300**
Comprimento do veículo (mm): **3.998**
Entre-Eixos (mm): **2.521**
Largura do veículo (mm): **1.962**
Tanque de combustível (litros): **47**

Itens de Série

*Alças de apoio nas laterais do teto para passageiros dianteiro e traseiros
*Barras longitudinais no teto
*Câmera de ré
*Caracterização Trekking (Adesivo no capô, faixas laterais, faixa na tampa traseira)
*Faróis de neblina
*LED Design nos faróis dianteiros
*Moldura de proteção nas caixas de roda
*Motor 1.3 Firefly Flex de 4 cilindros
*Pintura Bicolor (Teto, aerofólio traseiro e retrovisores externos na cor preta)
*Rodas de liga leve 6.0 x 15" com cor exclusiva + Pneus 205/60 R15 de uso misto ATR
*Suspensão elevada com maior altura em relação ao solo
*Vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento
Aerofólio traseiro
Alarme antifurto
Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
Ar condicionado com filtro antipólen
Banco do motorista com regulagem de altura
Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto
Banco traseiro rebatível
Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de

Desembaçador do vidro traseiro temporizado
Direção elétrica progressiva
Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
Follow me home
Ganchos universais para fixação cadeira criança (Isofix)
HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
Hill Holder (Sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
Iluminação do porta-luvas
Iluminação do porta-malas
ITPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)
Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo
Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
Regulagem de altura manual do farol do farol
Retrovisores externos elétricos com função Tilt

reconhecimento de voz; Segunda porta USB
Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré-tensionadores
Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
Controle de Estabilidade (ESC)

Down (Rebatimento automático retrovisor direito ao acionar a ré e indicador de direção
Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico
TC (Controle de Tração)
Tomada 12V
Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento
Volante com comandos de rádio e telefone
Volante com regulagem de altura

Cores

CORES SÓLIDA BÁSICA
806 - PRETO VULCANO 184,990

CORES SÓLIDA

743 - BRANCO BANCHISA 184,990
COM TETO PRETO VULCANO

663 - VERMELHO 184,990
MONTECARLO COM TETO PRETO VULCANO
CORES METÁLICA

175 - CINZA SILVESTONE 184,990
COM TETO PRETO VULCANO

Revestimentos

184 - MALHA BLUE IRIS 728
990 - TREKKING LEATHER 606

Revestimento Vinculados

Opcionais Vinculados

Opcionais

6U6Trekking TOP

Preço(R\$) Incompatíveis Vinculos

2.990,00

728

[B59, B5A]

Cores Revest.
Incompat. Incompat.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
HLM COMERCIO LTDA
CNPJ 57.072.222/0001-37



RAFAEL MIRANDA MENDONÇA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/11/1996, portador da CNH nº 06286539664 expedida pelo DETRAN/TO e CPF nº 058.348.581-20, residente na Quadra Arse 21 Alameda 10, S/N, (Quadra 204 Sul, Lote 07, Cond. Residência Opus 204, apto 1802), Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.020-468.

Único sócio da Sociedade Limitada **HLM COMERCIO LTDA**, com sede na Quadra ACSV SE 22, AV. LO 5, nº 24, Lote 01, Sala 04, Piso superior, Plano Diretor Sul – Palmas/TO, CEP 77020-504, inscrita no CNPJ sob nº 57.072.222/0001-37, resolve alterar o citado contrato social, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade decide neste ato constitui uma filial localizada na **Rua ADEMAR VICENTE FERREIRA, N. 01184, Quadra 0015, Lote 007E, Bairro Centro, Setor 0006, Araguaína/TO, CEP: 77804-120.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Filial 01 exercerá as atividades de:

4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
 4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consequência das alterações, resolve o sócio consolidar o contrato social, o qual já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
HLM COMERCIO LTDA
CNPJ 57.072.222/0001-37

RAFAEL MIRANDA MENDONÇA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/11/1996, portador da CNH nº 06286539664 expedida pelo DETRAN/TO e CPF nº 058.348.581-20, residente na Quadra Arse 21 Alameda 10, S/N, (Quadra 204 Sul, Lote 07, Cond. Residência Opus 204, apto 1802), Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77020-468.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial **HLM COMERCIO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade limitada tem a sua sede na ACSV SE 22, AV. LO 5, nº 24, Lote 01, Sala 04, Piso superior, Plano Diretor Sul – Palmas/TO, CEP 77020-504, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

§ Único – A empresa possui filial 01, localizada na **Rua ADEMAR VICENTE FERREIRA, N. 01184, Quadra 0015, Lote 007E, Bairro Centro, Setor 0006, Araguaína/TO, CEP: 77804-120.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de:



- 4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;
- 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 6810-2/01 – Compra e venda de imóveis próprios;
- 7820-5/00 – Locação de mão de obra temporária.

§ Único – Em estabelecimento eleito como sede (matriz), serão exercidas as atividades de:

- 4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;
- 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária.



CLÁUSULA QUARTA – A Filial 01 tem por objeto social a exploração no ramo de:

- 4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades dia 28/08/2024.

CLÁUSULA SEXTA – O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor
RAFAEL MIRANDA MENDONÇA	200.000	100%	R\$ 200.000,00
Total	200.000	100%	R\$ 200.000,00

§ Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

§ Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica investido na função de administrador da sociedade limitada o sócio único **RAFAEL MIRANDA MENDONÇA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

§ Primeiro – Faculta-se o sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

§ Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA – O único sócio, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Designação de administradores não sócios:



- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

§ Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observando a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da Lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Palmas – TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste instrumento de constituição. Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio ora presente e que o mesmo assine, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2025.

RAFAEL MIRANDA MENDONÇA
Sócio Único
Assinado Digitalmente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

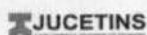


ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HLM COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05834858120	RAFAEL MIRANDA MENDONCA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2025 15:04 SOB N° 17900203425.
PROTOCOLO: 250557142 DE 29/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517390060. CNPJ DA SEDE: 57072222000137.
NIRE: 17200891434. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2025.
HLM COMERCIO LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

A Sociedade **HLM COMERCIO LTDA**, estabelecido(a) na QUADRA ARSE 21 Alameda 5, 01 QUADRA 204 SUL AL AZULAO;LOTE 01 HM 04;EDIF PREMIUM;LOJA 02 ;, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77020-500, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

HLM
COMERCIO
LTDA:57072
222000137

Assinado de forma
digital por HLM
COMERCIO
LTDA:57072222000
137
Dados: 2025.09.09
10:24:30 -03'00'

Palmas - TO, 27/08/2024

RAFAEL MIRANDA MENDONCA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

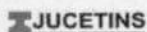


ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HLM COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05834858120	RAFAEL MIRANDA MENDONCA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2024 15:49 SOB Nº 20240576365.
PROTOCOLO: 240576365 DE 28/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412395285. CNPJ DA SEDE: 57072222000137.
NIRE: 17200891434. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/08/2024.
HLM COMERCIO LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2872166294



2ª ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

3º 1º NOME E SOBRENOME _____

RAFAEL MIRANDA MENDONÇA

1ª HABILITAÇÃO _____

23/01/2015

2 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO _____

14/11/1996, GOIANIA, GO

4a DATA EMISSÃO _____

14/08/2024

4b DATA EMISSÃO _____

14/08/2024

4c VALIDADE _____

12/08/2034

4d DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF _____

900002 SSP TO

4e CPF _____

058.348.581-20

4f NACIONALIDADE _____

BRASILEIRO

4g CAT. RIBE _____

B

5ª FILIAÇÃO _____

MARCELINO LEAO MENDONÇA

6ª CAT. RIBE _____

B

7ª ASSINATURA DO PORTADOR

Rafael

8ª ASSINATURA DO TITULAR

MARIA DA GLORIA CARVALHO MIRANDA MENDONÇA

	10	11	12
ACC			
A			
AC			
B		12/08/2034	
B1			
C			
C1			

	10	11	12
D			
D1			
DE			
CE			
CE1			
DE1			
DE1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL _____

PALMAS, TO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

SIS1068300

TO00337864

TOCANTINS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA062865396<647<<<<<<<<<<<
9611146M3408124BRA<<<<<<<<<<<6
RAFAEL<<MIRANDA<MENDONCA<<<<<<



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que HLM COMERCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: TOC2500399656		
NIRE 17200891434 CNPJ 57.072.222/0001-37		Situação ATIVA Status		
Endereço Completo Quadra ACSV SE 22, AV. LO 5, Nº 24, LOTE 01 SALA 04 PISO SUPERIOR, PLANO DIRETOR SUL - Palmas/TO - CEP 77020-504				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20250557142	31/10/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	17900203425	31/10/2025	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	20250501040	26/09/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250501040	26/09/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20250450437	02/09/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250450437	02/09/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20240590740	04/09/2024	BALANÇO	NÃO
316	20240576365	29/08/2024	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
090	17200891434	29/08/2024	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/12/2025, às 10:11:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código NFGJD9E5.

TOC2500399656





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HLM COMERCIO LTDA			Protocolo: TOC2600052300		
NIRE : 17200891434					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 17200891434		CNPJ 57.072.222/0001-37	Data de Ato Constitutivo 29/08/2024		Início de Atividade 28/08/2024
Endereço Completo Quadra ACSV SE 22, AV. LO 5, Nº 24, LOTE 01 SALA 04 PISO SUPERIOR, PLANO DIRETOR SUL - Palmas/TO - CEP 77020-504					
Objeto Social 4511101 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4753900 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4789006 COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS 4763804 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 4763601 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763602 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 3329501 SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 4322302 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4511101 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4511102 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4530703 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530705 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR 4723700 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4741500 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742300 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4743100 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744001 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744003 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744004 COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744005 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752100 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4721104 COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 5620102 SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE 4789007 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4772500 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 4923002 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719599 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 9001906 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 4754701 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4761003 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 8211300 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 6810201 COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS 7820500 LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome RAFAEL MIRANDA MENDONCA	CPF/CNPJ 058.348.581-20	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RAFAEL MIRANDA MENDONCA	CPF 058.348.581-20	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 31/10/2025	Número 20250557142	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 17900203425			CNPJ: 57.072.222/0002-18		
Endereço Completo RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, Nº 01184, QUADRA 0015 LOTE 007E SETOR 0006, CENTRAL, Araguaína, TO, CEP: 77804120					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/02/2026, às 17:02:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código N3UKGHG9.Erlan Souza Milhomem
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
57.072.222/0001-37
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
29/08/2024NOME EMPRESARIAL
HLM COMERCIO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HLM COMERCIOPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
Q ACSV SE 22, AV. LO 5NÚMERO
24COMPLEMENTO
LOTE 01 SALA 04 PISO SUPERIORCEP
77.020-504BAIRRO/DISTRITO
PLANO DIRETOR SULMUNICÍPIO
PALMASUF
TOENDEREÇO ELETRÔNICO
HLMFINANCEIRO1@GMAIL.COMTELEFONE
(63) 9222-7807ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/08/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2026 às 14:32:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.072.222/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HLM COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q ACSV SE 22, AV. LO 5	NÚMERO 24	COMPLEMENTO LOTE 01 SALA 04 PISO SUPERIOR
--------------------------------------	--------------	--

CEP 77.020-504	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
-------------------	--------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HLMFINANCEIRO1@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9222-7807
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2026 às 14:32:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Quadro de Sócios e Administradores

NOME EMPRESARIAL

HLM COMERCIO LTDA

CNPJ

57.072.222/0001-37

CAPITAL SOCIAL

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome / Nome Empresarial:

RAFAEL MIRANDA MENDONCA

Qualificação:

Sócio-Administrador

Emitido no dia **10/02/2026** às **14:33:25** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração Tributária 11 de Fevereiro de 2026 às 16:59	FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS FIC - PESSOA JURÍDICA	CCP 493609	Inscrição Municipal 2465572
---	---	----------------------	---------------------------------------

INFORMAÇÕES GERAIS

Natureza: ALTERAÇÃO	Tipo Inscrição: DEFINITIVO	Data Evento: 25/09/2025
Estabelecimento: COM ESTABELECIMENTO	Horário de Funcionamento: COMERCIAL	

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: HLM COMERCIO LTDA	CNPJ: 57.072.222/0001-37
Nome Fantasia: HLM COMERCIO	
Natureza Jurídica: 2.062 - Sociedade Empresária Limitada	
Tipo Registro: JUNTA	Nº Registro: 17200891434
Telefone Fixo: (63) 9222-7807	Celular: (63) 9222-7807
	Email: hlmfinanceiro1@gmail.com

ENDEREÇO ATIVIDADE - mesmo endereço para correspondência

Bairro/Quadra/Setor: 206 SUL - VI (ACSV SE 22)	Logradouro: AV. LO 05 (AV. LO 05)
QI/Lote: (001)	Número: 24
	CEP: 77020-504
	Área: 68,76 m²
Complemento: SALA 04, PISO SUPERIOR	

ATIVIDADE(S)

Código/Descrição:	Início:	Término:	Princ.
4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS (ATIVIDADE NECESSITA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - GRAU DE RISCO BAIXO)	27/08/2024		X
7820500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	25/09/2025		
4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	27/08/2024		
6810201 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	25/08/2025		
9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	27/08/2024		
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	27/08/2024		
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	27/08/2024		
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	27/08/2024		
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	27/08/2024		
7719599 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	27/08/2024		
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	27/08/2024		
5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	27/08/2024		
4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	27/08/2024		
4789007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	27/08/2024		
4789006 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS	27/08/2024		
4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	27/08/2024		
4763604 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	27/08/2024		
4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	27/08/2024		
4763601 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	27/08/2024		
4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	27/08/2024		
4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	27/08/2024		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração Tributária 11 de Fevereiro de 2026 às 16:59	FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS FIC - PESSOA JURÍDICA	CCP 493609	Inscrição Municipal 2465572
---	---	----------------------	---------------------------------------

4752100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	27/08/2024		
4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	27/08/2024		
4744005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	27/08/2024		
4744004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	27/08/2024		
4744003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	27/08/2024		
4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	27/08/2024		
4743100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS	27/08/2024		
4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	27/08/2024		
4741500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	27/08/2024		
4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	27/08/2024		
4721104 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	27/08/2024		
4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR	27/08/2024		
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	27/08/2024		
4511102 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS (ATIVIDADE NECESSITA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - GRAU DE RISCO BAIXO)	27/08/2024		
4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS (ATIVIDADE NECESSITA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - GRAU DE RISCO BAIXO)	27/08/2024		
4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	27/08/2024		
3329501 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL	27/08/2024		

PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE (SÓCIOS DIRETORES)

Nome:	CPF/CNPJ:	Entrada:	Adm.
RAFAEL MIRANDA MENDONÇA	058.348.581-20	27/08/2024	X
Endereço: 204 SUL, ALAMEDA 10, , LOTE , CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OPUS 204, APARTAMENTO 1802, 77020-468		Identidade: None	

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF: 022.470.851-13	Nome: THYAGO ANDRADE MIRANDA COSTA		
Relação com a Empresa: CONTADOR	Inscrição Municipal:	Nº Inscrição CRC/UF: TO00517307/TO	
Endereço: 103 SUL - I, AV. JK, CONJ. 01, LOTE 041, EDIFICIO JK BUSINESS CENTER, ANDAR 17, SALA 1707B, 77015-012			
Telefone Fixo: (63) 8443-5178	Celular: (63) 8443-5178	Email: DEPARA@PACTUSCONTABILIDADE.COM.BR	

ASSINATURAS

Contribuinte	Responsável Técnico	Orgão Receptor (com data)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 57.072.222/0001-37

10/02/2026 10:51:10

Página: 1 / 1

CNPJ: 57.072.222 - HLM COMERCIO LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 57.072.222/0001-37

UA de Domicílio: DRF PALMAS-TO

Código da UA: 01.501.00

Endereço: Q ACSV SE 22, AV. LO 5,24 - LOTE 01

SALA 04 PISO SUPERIOR

Bairro: PLANO DIRETOR SUL

CEP: 77020-504 Município: PALMAS

UF: TO

Responsável: 058.348.581-20 - RAFAEL MIRANDA MENDONCA

Situação: ATIVA

Data de Abertura: 29/08/2024

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

29/08/2024 30/09/2025

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
058.348.581-20	RAFAEL MIRANDA MENDONCA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 57.072.222/0001-37

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 67A2.1052.33C7.F8EE

Emissão: 26/01/2026

Data de Validade: 25/07/2026

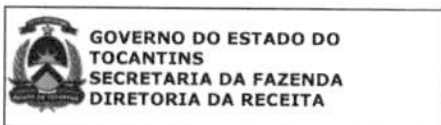
Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



Situação do Contribuinte: Inscrição Ativa



1 - CONTROLE

1.1 COLETORIA ESTADUAL
AGENCIA DE ATENDIMENTO DE PALMAS
INSCRIÇÃO ESTADUAL
29.544.202-6

2 - SOLICITAÇÃO CADASTRAL

2.1	1 - CADASTRAMENTO 2 - ALTERAÇÃO	3 - REATIVAÇÃO 4 - SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA	5 - SUSPENSÃO DE OFÍCIO 6 - RECADASTRAMENTO	7 - BAIXA VOLUNTÁRIA 8 - BAIXA DE OFÍCIO	2.2 - ORIGEM
☒ 2					☒ 9 1 - SEFAZ 2 - CONTRIBUINTE

3 - IDENTIFICAÇÃO

3.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL HLM COMERCIO LTDA	
3.2 - NOME DE FANTASIA HLM COMÉRCIO	
3.3 - INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF 57.072.222/0001-37	3.4 TIPO DE CONTRIBUINTE ☒ 1 - PESSOA FÍSICA 2 - PESSOA JURÍDICA
3.5 - ATIVIDADE INÍCIO 10/09/2024	TÉRMINO

4 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

4.1 - TIPO DO LOGRADOURO QD	4.2 - NOME DO LOGRADOURO ARSE 22 AVENIDA LO 5 (ACSV-SE 22)	4.3 - NÚMERO 24
4.4 - COMPLEMENTO LT 01 SL 04 PISO SUPERIOR	4.5 - BAIRRO / DISTRITO Plano Diretor Sul	4.6 - MUNICÍPIO PALMAS
4.8 - E-MAIL DA EMPRESA hlmfinanceiro1@gmail.com	4.9 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO 1721000	4.10 - LOCALIZAÇÃO ☒ 1 - ZONA URBANA 2 - ZONA RURAL
4.11 - Cód. DDD - TELEFONE 92227807	4.12 - CEP 77.020-504	4.7 - UF TO

5 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

5.1 - Nº REGISTRO/ALT. NA JUNTA COMERCIAL 17200891434	5.2 - DATA DO REGISTRO 29/08/2024	5.3 - CAPITAL SOCIAL 200.000,00	5.4 CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO ☒ 1 - ÚNICO 3 - FILIAL 2 - MATRIZ 4 - DEPÓSITO FECHADO 5 - ARMAZÉM GERAL 6 - CANTEIRO DE OBRAS
5.5 REGIME DE RECOLHIMENTO ☒ 1 - NORMAL 3 - ESTIMADO 2 - SUBSTITUIÇÃO 4 - ESPECIAL	5.6 Cód. NATUREZA JURÍDICA 2062	DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
5.7 - CNAE-FISCAL PRINCIPAL 4511-1/01	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL PRINCIPAL Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
5.8 - CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA 4511-1/02	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
5.9 - CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA 4753-9/00	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		

6 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXPLORAÇÃO RURAL

6.1 - NOME DO IMÓVEL	6.2 CATEGORIA DE OCUPAÇÃO ☐ 1 - PROPRIETÁRIO 3 - POSSEIRO 5 - CONDOMÍNIO 2 - ARRENDATÁRIO 4 - COMODATÁRIO 6 - OUTROS	6.3 - ÁREA DO IMÓVEL (ha)
6.4 ÁREA PASTAGEM NATURAL (ha)	6.5 ÁREA PASTAGEM FORMADA (ha)	6.6 - ÁREA CULTIVADA (ha)
6.8 - REGISTRO IMOBILIÁRIO	6.9 - NÚMERO DO REGISTRO	6.10 - LIVRO
6.11 - FLS.	6.12 - INSCRIÇÃO NO INCRA	6.13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (lote, nº, loteamento, acesso, etc.)
6.14 INSCR. ESTADUAL PROPRIETÁRIO		

7 - CONTABILISTA RESPONSÁVEL

7.1 - CPF 022.470.851-13	7.2 - NOME THYAGO ANDRADE MIRANDA COSTA	7.3 - CRC TO-005173/O-7
7.4 - ENDEREÇO QD ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE		
7.5 - Cód DDD TELEFONE 63 - 33227900	7.6 - E-MAIL DEPARA@PACTUSCONTABILIDADE.COM.BR	
7.7 - MUNICÍPIO PALMAS	7.8 - UF TO	7.9 - CEP 77.015-012

8 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DECLARANTE

8.1 - CPF 058.348.581-20	8.2 - NOME DO RESPONSÁVEL RAFAEL MIRANDA MENDONÇA	
8.3 - C.I. 06286539664	8.4 - ORGÃO EXPEDIDOR DET/TO	8.5 - ENDEREÇO QD ARSE 21 AL 10, SN, QD 204 SUL LT 07, COND RESI
8.6 - MUNICÍPIO PALMAS	8.7 - UF TO	8.8 - CEP 77.020-468
8.9 - Cód DDD TELEFONE 63 - 92227807		

9 - DECLARAÇÃO DA COLETORIA ESTADUAL

9.1 - DECLARAÇÃO DECLARO QUE CONFERI AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE BOLETIM COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE.	
9.2 - OBSERVAÇÃO	
9.3 - LOCAL DE RECEPÇÃO AGENCIA DE ATENDIMENTO DE PALMAS	9.4 - DATA 28/10/2025
9.5 - NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR WILLIAM CERQUEIRA DE SANTANA	9.6 - MATRÍCULA 0660812

10 - CARIMBO PADRONIZADO

10.1 - COLETORIA ESTADUAL

11 - USO DA SEFAZ

VISTORIA

APÓS DILIGÊNCIA, MANIFESTO:

☐ FAVORÁVEL

☐ DESFAVORÁVEL

HOMOLOGAÇÃO

☒ DEFIRO

☐ INDEFIRO

MOTIVO:

DATA:

NOME - MATRICULA:

MOTIVO: ART.100 § 4º DO RICMS - DEC.2912/06 REDAÇÃO DEC.4222/10

DATA: 28/10/2025 NOME - MATRICULA: BEATRIZ ARAUJO LIMA - 11929411

12 - TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL, SÓCIOS, ADMINISTRADORES DE S/A E COOPERATIVA**29.544.202-6**

12.1 - CPF/CNPJ 058.348.581-20	12.2 - NOME OU RAZÃO SOCIAL RAFAEL MIRANDA MENDONÇA				12.3 NACIONALIDADE ☒ 1 - BRASIL ☐ 2 - EXTERIOR	12.4 - PAÍS BRASIL
12.5 - ENDEREÇO QD ARSE 21 AL 10, SN, QD 204 SUL LT 07, COND RESI OPUS 204, A, PDS					12.6 - CI Nº 06286539664	12.7 - ORG. EXPED DET/TO
12.8 - MUNICÍPIO PALMAS	12.9 UF TO	12.10 - CEP 77.020-468	12.11 - DDD TELEFONE 63 - 92227807	12.12 - CONDIÇÃO ☒ 1 - TITULAR 3 - ADM ☐ 2 - SÓCIO	12.13 - MANDATO	12.14 - % PART. 100
12.15 - CPF/CNPJ					12.16 - NOME OU RAZÃO SOCIAL	12.17 NACIONALIDADE ☐ 1 - BRASIL ☐ 2 - EXTERIOR
12.19 - ENDEREÇO					12.20 - CI Nº	12.18 - PAÍS
12.22 - MUNICÍPIO					12.23 UF	12.21 - ORG. EXPED
12.24 - CEP					12.25 - DDD TELEFONE	12.22 - % PART.
12.26 - CONDIÇÃO ☐ 1 - TITULAR 3 - ADM ☐ 2 - SÓCIO					12.27 - MANDATO	
12.29 - CPF/CNPJ					12.30 - NOME OU RAZÃO SOCIAL	12.31 NACIONALIDADE ☐ 1 - BRASIL ☐ 2 - EXTERIOR
12.33 - ENDEREÇO					12.34 - CI Nº	12.32 - PAÍS
12.36 - MUNICÍPIO					12.37 UF	12.35 - ORG. EXPED
12.38 - CEP					12.39 - DDD TELEFONE	12.36 - % PART.
12.40 - CONDIÇÃO ☐ 1 - TITULAR 3 - ADM ☐ 2 - SÓCIO					12.41 - MANDATO	
12.43 - CPF/CNPJ					12.44 - NOME OU RAZÃO SOCIAL	12.45 NACIONALIDADE ☐ 1 - BRASIL ☐ 2 - EXTERIOR
12.47 - ENDEREÇO					12.48 - CI Nº	12.46 - PAÍS
12.50 - MUNICÍPIO					12.51 UF	12.49 - ORG. EXPED
12.52 - CEP					12.53 - DDD TELEFONE	12.50 - % PART.
12.54 - CONDIÇÃO ☐ 1 - TITULAR 3 - ADM ☐ 2 - SÓCIO					12.55 - MANDATO	
12.57 - CPF/CNPJ					12.58 - NOME OU RAZÃO SOCIAL	12.59 NACIONALIDADE ☐ 1 - BRASIL ☐ 2 - EXTERIOR
12.61 - ENDEREÇO					12.62 - CI Nº	12.60 - PAÍS
12.64 - MUNICÍPIO					12.65 UF	12.63 - ORG. EXPED
12.66 - CEP					12.67 - DDD TELEFONE	12.64 - % PART.
12.68 - CONDIÇÃO ☐ 1 - TITULAR 3 - ADM ☐ 2 - SÓCIO					12.69 - MANDATO	
12.71 - CPF/CNPJ					12.72 - NOME OU RAZÃO SOCIAL	12.73 NACIONALIDADE ☐ 1 - BRASIL ☐ 2 - EXTERIOR
12.75 - ENDEREÇO					12.76 - CI Nº	12.74 - PAÍS
12.78 - MUNICÍPIO					12.79 UF	12.75 - ORG. EXPED
12.80 - CEP					12.81 - DDD TELEFONE	12.76 - % PART.
12.82 - CONDIÇÃO ☐ 1 - TITULAR 3 - ADM ☐ 2 - SÓCIO					12.83 - MANDATO	
12.85 - CPF/CNPJ					12.86 - NOME OU RAZÃO SOCIAL	12.87 NACIONALIDADE ☐ 1 - BRASIL ☐ 2 - EXTERIOR
12.89 - ENDEREÇO					12.90 - CI Nº	12.88 - PAÍS
12.92 - MUNICÍPIO					12.93 UF	12.89 - ORG. EXPED
12.94 - CEP					12.95 - DDD TELEFONE	12.90 - % PART.
12.96 - CONDIÇÃO ☐ 1 - TITULAR 3 - ADM ☐ 2 - SÓCIO					12.97 - MANDATO	
12.99 - CPF/CNPJ					12.100 - NOME OU RAZÃO SOCIAL	12.101 NACIONALIDADE ☐ 1 - BRASIL ☐ 2 - EXTERIOR
12.103 - ENDEREÇO					12.104 - CI Nº	12.102 - PAÍS
12.106 - MUNICÍPIO					12.107 UF	12.105 - ORG. EXPED
12.108 - CEP					12.109 - DDD TELEFONE	12.106 - % PART.
12.110 - CONDIÇÃO ☐ 1 - TITULAR 3 - ADM ☐ 2 - SÓCIO					12.111 - MANDATO	
12.113 - CPF/CNPJ					12.114 - NOME OU RAZÃO SOCIAL	12.115 NACIONALIDADE ☐ 1 - BRASIL ☐ 2 - EXTERIOR
12.117 - ENDEREÇO					12.118 - CI Nº	12.116 - PAÍS
12.120 - MUNICÍPIO					12.121 UF	12.119 - ORG. EXPED
12.122 - CEP					12.123 - DDD TELEFONE	12.120 - % PART.
12.124 - CONDIÇÃO ☐ 1 - TITULAR 3 - ADM ☐ 2 - SÓCIO					12.125 - MANDATO	
13 - DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE						
13.1 - LOCAL						13.2 - DATA

13.3 - DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI REGISTRADAS SÃO VERDADEIRAS E REPRESENTAM A SITUAÇÃO REAL DO ESTABELECIMENTO.

13.4 - ASSINATURA**14 - OBSERVAÇÕES**

ATIVO

11/02/2026 17:04:00

353





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HLM COMERCIO LTDA
CNPJ: 57.072.222/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:39 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **6168.5BC2.FCF9.21B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 57.072.222/0001-37
Razão Social: HLM COMERCIO LTDA
Endereço: Q ARSE 22 AVENIDA LO 5 24 LOTE 01 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77020-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2026 a 06/03/2026

Certificação Número: 2026020508096307318775

Informação obtida em 10/02/2026 10:58:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **57.072.222/0001-37**

Contribuinte: **HLM COMERCIO LTDA** Inscrição: **2465572**

Endereço oficial: **ARSE 22, AV. LO 05, LOTE 01, SALA 04 PISO SUPERIOR, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **206 S, AV. LO 05, Nº 24, SALA 04 PISO SUPERIOR, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **57.072.222/0001-37**
Código de validação: **e2846.3875e.7cc06-1341410**

Palmas, 20 de Janeiro de 2026 às 10:04.

Certidão válida até 21 de Março de 2026

Prefeitura Municipal de Palmas



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA



Número da Certidão

7614374



Validador

49045055780366377395503878429601

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: HLM COMERCIO LTDA

CNPJ : 57.072.222/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

ENDEREÇO: QD ARSE 22 AVENIDA LO 5 (ACSV-SE 22), 24, Plano Diretor Sul - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026 - 11h 00m 08s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 57.072.222/0001-37

Certidão nº: 5360051/2026

Expedição: 26/01/2026, às 16:39:57

Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **57.072.222/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

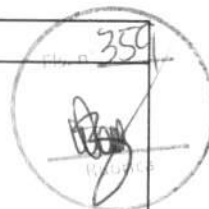
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2465572	ALVARÁ Nº 2026003235
---	--	--	---

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: **HLM COMERCIO LTDA - CCP 493609**
HLM COMERCIO
 CPF/CNPJ: **57.072.222/0001-37**
 ENDEREÇO: **ARSE 22, AV. LO 05, 01, SALA 04 PISO SUPERIOR, PALMAS-TO**
206 S, AV. LO 05, Nº 24, SALA 04 PISO SUPERIOR, PALMAS-TO



II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: **2026** DATA EMISSÃO: **06/02/2026** VALIDADE: **31/01/2027** Nº PROCESSO: **2025013224**
 RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: **RAFAEL MIRANDA MENDONÇA**
 ÁREA DO ESTABELECIMENTO: **50.00 m2**
 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **COMERCIAL**

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

	Licen.Sanitária	Licen.Ambiental	Ativ.Endereço
4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS - PRINCIPAL	Não	Sim	Não
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Não	Não	Não
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	Não	Não	Não
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	Não	Não	Não
9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	Não	Não	Não
6810201 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	Não	Não	Não
4511102 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	Não	Sim	Não
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Não	Não	Não
4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR	Não	Não	Não
4763604 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	Não	Não	Não
4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	Não	Não	Não
4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	Não	Não	Não
4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	Não	Não	Não
4763601 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	Não	Não	Não
4744004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	Não	Não	Não
4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	Não	Não	Não
4721104 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	Não	Não	Não

Expedido pela Internet em 6 de Fevereiro de 2026 às 15:35	Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005. A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/ ou utilizando seu smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE (imagem) ao lado. Codigo de Validação: 1a1b7.06752-549017	
--	--	---

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2465572	ALVARÁ Nº 2026003235
---	---	---	------------------------------------

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

4789007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	Não	Não	Não
4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	Não	Não	Não
4789006 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS	Não	Não	Não
4744005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Não	Não	Não
4744003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	Não	Não	Não
4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	Não	Não	Não
4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	Não	Não	Não
4741500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	Não	Não	Não
4743100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS	Não	Não	Não
4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	Não	Não	Não
4752100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	Não	Não	Não
4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	Não	Não	Não
4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	Sim	Não	Não
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Não	Não	Não
7820500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	Não	Não	Não
7719599 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	Não	Não	Não
4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	Não	Não	Não
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	Não	Não	Sim
5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	Não	Não	Não
3329501 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL	Não	Não	Não

Expedido pela Internet em
6 de Fevereiro de 2026 às 15:35

Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.
A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
smartphone/tablet para fazer a leitura do **QR CODE(imagem)** ao lado.
Codigo de Validação: **1a1b7.06752-549017**





**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. de5197d4

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

HLM COMERCIO LTDA

CNPJ n. 57.072.222/0001-37

Certidão emitida em: 25/01/2026, às 20:02:56 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 25/01/2026, 20:02:56



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



2ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

N. 17ab63d0

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

HLM COMERCIO LTDA

CNPJ n. 57.072.222/0001-37

Certidão emitida em: 25/01/2026, às 20:01:29 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 25/01/2026, 20:01:30



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. e84ba0fa

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

HLM COMERCIO LTDA

CNPJ n. 57.072.222/0001-37

Certidão emitida em: 21/02/2026, às 10:16:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 21/02/2026, 10:17:25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 17200891434	CNPJ 57.072.222/0001-37	
NOME EMPRESARIAL HLM COMERCIO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 47.A1.AD.06.46.2E.4A.85.C9.77.7E.71.10.C9.AF.E7.A5.4E.16.5A	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	96868872100	MAYK CLEYLO FERREIRA DE ARAUJO:96868872100	707015090294017140 263508	28/06/2024 a 28/06/2027	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	57072222000137	HLM COMERCIO LTDA:57072222000137	934486070846094512 896523	29/08/2025 a 29/08/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

47.A1.AD.06.46.2E.4A.85.C9.77.7E.71.
10.C9.AF.E7.A5.4E.16.5A-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/01/2026 às 15:53:34

CA.16.69.A1.DA.1C.88.0C
FC.B9.12.BF.C7.3C.82.E4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: HLM COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 57.072.222/0001-37
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HLM COMERCIO LTDA
NIRE	17200891434
CNPJ	57.072.222/0001-37
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	PALMAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/08/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1558

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HLM COMERCIO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1558
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.A1.AD.06.46.2E.4A.85.C9.77.7E.71.10.C9.AF.E7.A5.4E.16.5A-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: HLM COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 57.072.222/0001-37

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 200.000,00	R\$ 553.032,06
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 200.000,00	R\$ 553.032,06
DISPONÍVEL		R\$ 200.000,00	R\$ 1.200,00
CAIXA		R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
CAIXA GERAL		R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
APLICAÇÃO BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 519.430,44
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 519.430,44
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 519.430,44
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 32.401,62
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 32.401,62
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 32.401,62
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 200.000,00	R\$ 553.032,06
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 790,00	R\$ 322.322,25
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 101.818,47
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 101.818,47
EMPRESTIMO RAFAEL MIRANDA MENDOÇA		R\$ 0,00	R\$ 100.956,97
LIMITE BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 861,50
FORNECEDORES		R\$ 762,99	R\$ 193.997,46
FORNECEDORES		R\$ 762,99	R\$ 193.997,46
ALVES E FEITOSA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARAGUAIA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.889,93
FOCA MOBILIDADE DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IN9VE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA		R\$ 186,18	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.A1.AD.06.46.2E.4A.85.C9.77.7E.71.10.C9.AF.E7.A5.4E.16.5A-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: HLM COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 57.072.222/0001-37

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PACTUS CONTABILIDADE CONSULTIVA LTDA		R\$ 576,81	R\$ 0,00
RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 121.500,00
STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 47.578,35
TOYOTA DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 23.029,18
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 27,01	R\$ 26.506,32
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 27,01	R\$ 26.506,32
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 15.108,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 11.398,32
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 27,01	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 199.210,00	R\$ 230.709,81
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (790,00)	R\$ 30.709,81
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (790,00)	R\$ 30.709,81
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 31.499,81
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (790,00)	R\$ (790,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.A1.AD.06.46.2E.4A.85.C9.77.7E.71.10.C9.AF.E7.A5.4E.16.5A-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: HLM COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 57.072.222/0001-37

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ (0,00)	R\$ 1.293.300,00
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.293.300,00
(-) Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (32.786,88)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL-CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (11.398,32)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA-IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (15.108,00)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (6.280,56)
Receita Líquida		R\$ (0,00)	R\$ 1.260.513,12
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (0,00)	R\$ (1.087.112,36)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.087.112,36)
Lucro Bruto		R\$ (0,00)	R\$ 173.400,76
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (790,00)	R\$ (137.900,53)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (790,00)	R\$ (137.900,53)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (2.000,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.251,47)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (316,77)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (1.032,25)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (912,33)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (82.751,15)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (11.552,19)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (790,00)	R\$ (450,00)
(-) REPRODUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.981,72)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (213,10)
(-) CARTAO DE CREDITO		R\$ (0,00)	R\$ (4.337,03)
(-) DESPESAS COM SISTEMA		R\$ (0,00)	R\$ (7.436,27)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (0,00)	R\$ (73,14)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (23.593,11)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (4.007,85)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.177,20)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.830,65)
Receitas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 7,43
REDIMENTO DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 7,43
Resultado operacional líquido		R\$ (790,00)	R\$ 31.499,81
Resultado Antes do IR		R\$ (790,00)	R\$ 31.499,81
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (790,00)	R\$ 31.499,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.A1.AD.06.46.2E.4A.85.C9.77.7E.71.10.C9.AF.E7.A5.4E.16.5A-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: HLM COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 57.072.222/0001-37

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.A1.AD.06.46.2E.4A.85.C9.77.7E.71.10.C9.AF.E7.A5.4E.16.5A-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 2 de 2

Empresa: HLM COMERCIO LTDA
Inscrição: 57.072.222/0001-37
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025



Folha: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	553.032,06 + 0,00	1,72
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	322.322,25 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	553.032,06	1,72
	Passivo Circulante	322.322,25	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	553.032,06 - 0,00	1,72
	Passivo Circulante	322.322,25	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.200,00	0,00
	Passivo Circulante	322.322,25	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	553.032,06 - 322.322,25	1,00
	Patrimônio Líquido	230.709,81	
Índice de Solvência Geral	Ativo	553.032,06	1,72
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	322.322,25 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	553.032,06 - 322.322,25	230.709,81
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	322.322,25 + 0,00	1,40
	Patrimônio Líquido	230.709,81	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	322.322,25 + 0,00	0,58
	Passivo Total	553.032,06	

RAFAEL MIRANDA MENDONÇA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 058.348.581-20

MAYK CLEYLO
FERREIRA DE
ARAUJO:9686887
2100

MAYK CLEYLO FERREIRA DE ARAUJO
Reg. no CRC - TO sob o No. 002728/O-0
CPF: 968.688.721-00

Assinado digitalmente por MAYK CLEYLO
FERREIRA DE ARAUJO:96868872100
MID: CN=RL, OU=CP-Brazil, OU=Certificado Digital
PF A3, OU=Prossocial, OU=43540583000171,
OU=AC SIngularID Multipla, CN=MAYK
CLEYLO FERREIRA DE ARAUJO:96868872100
Módulo: Es.sou o autor desde documento
Localização: Palmas-TO
Data: 2025.01.20 15:59:38-03'00"
Fls.3 PDF:Resumo_Verifica_2025.2.0

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: HLM COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 57.072.222/0001-37

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ (0,00)	R\$ 1.293.300,00
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.293.300,00
(-) Deducoes		R\$ (0,00)	R\$ (32.786,88)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL-CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (11.398,32)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA-IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (15.108,00)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (6.280,56)
Receita Líquida		R\$ (0,00)	R\$ 1.260.513,12
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (0,00)	R\$ (1.087.112,36)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.087.112,36)
Lucro Bruto		R\$ (0,00)	R\$ 173.400,76
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (790,00)	R\$ (137.900,53)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (790,00)	R\$ (137.900,53)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (2.000,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.251,47)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (316,77)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (1.032,25)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (912,33)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (82.751,15)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (11.552,19)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (790,00)	R\$ (450,00)
(-) REPRODUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.981,72)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (213,10)
(-) CARTAO DE CREDITO		R\$ (0,00)	R\$ (4.337,03)
(-) DESPESAS COM SISTEMA		R\$ (0,00)	R\$ (7.436,27)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (0,00)	R\$ (73,14)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (23.593,11)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (4.007,85)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.177,20)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.830,65)
Receitas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 7,43
REDIMENTO DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 7,43
Resultado operacional líquido		R\$ (790,00)	R\$ 31.499,81
Resultado Antes do IR		R\$ (790,00)	R\$ 31.499,81
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (790,00)	R\$ 31.499,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.A1.AD.06.46.2E.4A.85.C9.77.7E.71.10.C9.AF.E7.A5.4E.16.5A-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: HLM COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 57.072.222/0001-37

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.A1.AD.06.46.2E.4A.85.C9.77.7E.71.10.C9.AF.E7.A5.4E.16.5A-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 2 de 2

Empresa: **HLM COMERCIO LTDA**
CNPJ: 57.072.222/0001-37
Insc. Junta Comercial: 17200891434 Data: 29/08/2024

Folha:
Número livro:



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

I. INTRODUÇÃO

Este conjunto de notas explicativas acompanha as demonstrações contábeis da HLM COMÉRCIO LTDA, fornecendo informações complementares para adequada compreensão da posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2025.

II. CONTEXTO OPERACIONAL

A HLM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.072.222/0001-37, com sede em Palmas/TO, foi formalmente constituída em 29 de agosto de 2024, conforme ato arquivado na Junta Comercial sob o NIRE 17200891434. A companhia atua no segmento de comércio varejista e atacadista de produtos diversos, com ênfase na distribuição e revenda de bens de consumo, atendendo majoritariamente o mercado local e regional.

III. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), notadamente CPC 00 (R2), CPC 26 (R1) e CPC 23, observando integralmente o regime de competência. A estrutura contempla o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício referentes ao período encerrado em 31 de dezembro de 2025.

IV. CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e integralizado corresponde a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralmente aportado em moeda corrente nacional pelos sócios, conforme registrado no contrato social arquivado.

V. RESULTADO DO EXERCÍCIO

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a companhia apurou lucro líquido no valor de R\$ 31.499,81 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), decorrente da receita operacional de venda de mercadorias, deduzido os custos: CMV, despesas administrativas, despesas tributárias e despesas financeiras.

VI. PASSIVO CIRCULANTE

Em 31/12/2025, o passivo circulante totalizava R\$ 322.322,25, composto pelos seguintes itens:

Empréstimos e Financiamentos: R\$ 101.818,47

Fornecedores: R\$ 193.997,46

Obrigações tributárias : R\$ 26.506,32

VII. ATIVO CIRCULANTE

Em 31/12/2025 o ativo circulante totalizava R\$ 553.032,06, integralmente representado por disponibilidades em bancos, duplicatas a receber e outros créditos tributários.

VIII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido em 31/12/2025 totalizava R\$ 230.709,81 distribuídos da seguinte forma:

Capital social: R\$ 200.000,00

Prejuízos acumulados: R\$ 790,00

Lucros do exercício: R\$ 31.499,81

IX. BASE DE ELABORAÇÃO E ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico como critério de mensuração, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com os pronunciamentos técnicos aplicáveis do CPC. Foram observados, em especial, os dispositivos contidos no CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual, CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis e CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Empresa: **HLM COMERCIO LTDA**
CNPJ: 57.072.222/0001-37
Insc. Junta Comercial: 17200891434 Data: 29/08/2024

Folha:
Número livro:



2
0002

X. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para emissão destas demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2025, não foram identificados eventos subsequentes que pudessem impactar de forma relevante a posição patrimonial e financeira apresentada.

XI. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da HLM COMÉRCIO LTDA declara que as demonstrações contábeis refletem de forma fidedigna a posição patrimonial e financeira da companhia em 31 de dezembro de 2025. Reafirma, ainda, o compromisso institucional com a veracidade e integridade das informações divulgadas, bem como com a adoção de controles internos adequados para garantir a confiabilidade dos registros contábeis e dos demonstrativos financeiros.

RAFAEL MIRANDA MENDONÇA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 058.348.581-20

MAYK CLEYLO
FERREIRA DE
ARAUJO:9686887
2100

Assinado digitalmente por MAYK CLEYLO
FERREIRA DE ARAUJO:96868872100
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A3, OU=Presencial, OU=43840583000171,
OU=AC SingularID Multipla, CN=MAYK
CLEYLO FERREIRA DE ARAUJO:96868872100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Palmas-TO
Data: 2026.01.21 12:03:14-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MAYK CLEYLO FERREIRA DE ARAUJO
CRC - TO sob No. 002728/O-0
CPF: 968.688.721-00



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por IONE ALVES CAMPOS MARQUES, sob a autenticidade nº 12502651327 em 13/02/2025, protocolo 250089882. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.to.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	HLM COMERCIO LTDA
Número de Registro:	17200891434
CNPJ:	57072222000137
Município:	Palmas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	29/08/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02247085113	THYAGO ANDRADE MIRANDA COSTA	TO005173
57072222000137	HLM COMERCIO LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/02/2025 11:50 SOB Nº 20250089882.
PROTOCOLO: 250089882 DE 12/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502651327. NIRE: 17200891434.
HLM COMERCIO LTDA



IONE ALVES CAMPOS MARQUES
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PALMAS, 13/02/2025
simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 06, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa HLM COMERCIO LTDA, município Palmas, CNPJ nº 57.072.222/0001-37, Número de Registro (NIRE) 17200891434.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/08/2024

● constitutivo: 17200891434

Palmas, 29/08/2024

THYAGO ANDRADE MIRANDA COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/TO 005173

HLM COMERCIO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 57.072.222/0001-37

Empresa: HLM COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 57.072.222/0001-37
Endereço: Quadra Q ARSE 21 ALAMEDA 5, 1, QUADRA204 SUL AL AZULAO LOTE 0, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, CEP 77020-500
Período: 29/08/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 17200891434 Data: 29/08/2024

Folha: 0002
Número livro: 0001
Emiss: **Página 2 de 7**
Hora: 10:33



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/08/2024	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR CONFORME CONTRATO SOCIAL SOB Nº 17200891434	200.000,00	
29/08/2024	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR CONFORME CONTRATO SOCIAL SOB Nº 17200891434		200.000,00
29/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CAPITAL INTEGRALIZADO	200.000,00	
29/08/2024	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	CAPITAL INTEGRALIZADO		200.000,00
			TOTAL DO DIA	400.000,00	400.000,00
30/08/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO CONF NF	190,00	
30/08/2024	2.1.0.20.0100	IN9VE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	SERVIÇO TOMADO CONF NF		186,18
30/08/2024	2.1.4.01.013	ISS RETIDO A RECOLHER	ISS RETIDO		3,82
			TOTAL DO DIA	190,00	190,00
			TOTAL DO MÊS	400.190,00	400.190,00
05/09/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO CONF NF	300,00	
05/09/2024	2.1.0.20.0100	PACTUS CONTABILIDADE CONSULTIVA LTDA	SERVIÇO TOMADO CONF NF		288,45
05/09/2024	2.1.4.01.013	ISS RETIDO A RECOLHER	VLR REF		11,55
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
			TOTAL DO MÊS	300,00	300,00
05/10/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO CONF NF	300,00	
05/10/2024	2.1.0.20.0100	PACTUS CONTABILIDADE CONSULTIVA LTDA	SERVIÇO TOMADO CONF NF		288,36
05/10/2024	2.1.4.01.013	ISS RETIDO A RECOLHER	VLR REF		11,64
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
			TOTAL DO MÊS	300,00	300,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTDADO 2024	790,00	
31/12/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	APURAÇÃO DO RESULTDADO 2024		790,00
31/12/2024	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	APURAÇÃO DO RESULTDADO 2024	790,00	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO DO RESULTDADO 2024		790,00
			TOTAL DO DIA	1.580,00	1.580,00
			TOTAL DO MÊS	1.580,00	1.580,00

RAFAEL MIRANDA MENDONÇA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 058.348.581-20

THYAGO ANDRADE MIRANDA COSTA
Reg. no CRC - TO sob o No. 005173/O-7
CPF: 022.470.851-13

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	200.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	200.000,00D
DISPONÍVEL	200.000,00D
CAIXA	200.000,00D
CAIXA GERAL	200.000,00D
PASSIVO	200.000,00C
PASSIVO CIRCULANTE	790,00C
IN9VE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	186,18C
PACTUS CONTABILIDADE CONSULTIVA LTDA	576,81C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	27,01C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	27,01C
ISS RETIDO A RECOLHER	27,01C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	199.210,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	790,00D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	790,00D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	790,00D

RAFAEL MIRANDA MENDONÇA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 058.348.581-20

THYAGO ANDRADE MIRANDA COSTA
Reg. no CRC - TO sob o No. 005173/O-7
CPF: 022.470.851-13

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LÍQUIDA		0,00
LUCRO BRUTO		0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(790,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(790,00)	(790,00)
RESULTADO OPERACIONAL		(790,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(790,00)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(790,00)



RAFAEL MIRANDA MENDONÇA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 058.348.581-20

THYAGO ANDRADE MIRANDA COSTA
 Reg. no CRC - TO sob o No. 005173/O-7
 CPF: 022.470.851-13

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024



Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	200.000,00 + 0,00	253,16
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	790,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	200.000,00	253,16
	Passivo Circulante	790,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	200.000,00 - 0,00	253,16
	Passivo Circulante	790,00	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	200.000,00	253,16
	Passivo Circulante	790,00	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	200.000,00 - 790,00	1,00
	Patrimônio Líquido	199.210,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	200.000,00	253,16
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	790,00 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	200.000,00 - 790,00	199.210,00
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	790,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	199.210,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	790,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	200.000,00	

RAFAEL MIRANDA MENDONÇA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 058.348.581-20

THYAGO ANDRADE MIRANDA COSTA
 Reg. no CRC - TO sob o No. 005173/O-7
 CPF: 022.470.851-13

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 06, e serviu para escrituração no período de 29/08/2024 a 31/12/2024, da empresa HLM COMERCIO LTDA.

Palmas, 31/12/2024

THYAGO ANDRADE MIRANDA COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/TO 005173

HLM COMERCIO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 57.072.222/0001-37

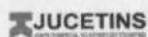


ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HLM COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02247085113	THYAGO ANDRADE MIRANDA COSTA
57072222000137	HLM COMERCIO LTDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/02/2025 11:50 SOB N° 20250089882.
PROTOCOLO: 250089882 DE 12/02/2025. NIRE: 17200891434.
HLM COMERCIO LTDA



IONE ALVES CAMPOS MARQUES
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PALMAS, 13/02/2025
simplifica.to.gov.br

Empresa: **HLM COMERCIO LTDA**
CNPJ: 57.072.222/0001-37
Insc. Junta Comercial: 17200891434 Data: 29/08/2024

Folha:
Número livro:



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

I. INTRODUÇÃO

Este conjunto de notas explicativas acompanha as demonstrações contábeis da HLM COMÉRCIO LTDA, fornecendo informações complementares para adequada compreensão da posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2024.

II. CONTEXTO OPERACIONAL

A HLM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.072.222/0001-37, com sede em Palmas/TO, foi formalmente constituída em 29 de agosto de 2024, conforme ato arquivado na Junta Comercial sob o NIRE 17200891434. A companhia atua no segmento de comércio varejista e atacadista de produtos diversos, com ênfase na distribuição e revenda de bens de consumo, atendendo majoritariamente o mercado local e regional.

III. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), notadamente CPC 00 (R2), CPC 26 (R1) e CPC 23, observando integralmente o regime de competência. A estrutura contempla o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício referentes ao período encerrado em 31 de dezembro de 2024. Trata-se do primeiro exercício social da companhia, inexistindo, portanto, informações comparativas de exercícios anteriores.

IV. CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e integralizado corresponde a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralmente aportado em moeda corrente nacional pelos sócios, conforme registrado no contrato social arquivado.

V. RESULTADO DO EXERCÍCIO

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a companhia apurou prejuízo líquido de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), decorrente exclusivamente de despesas administrativas e serviços de terceiros, sem a ocorrência de receitas operacionais no período.

VI. PASSIVO CIRCULANTE

Em 31/12/2024, o passivo circulante totalizava R\$ 790,00, composto pelos seguintes itens:

Fornecedores: R\$ 763,00

Obrigações tributárias (ISS a recolher): R\$ 27,00

VII. ATIVO CIRCULANTE

O ativo circulante totalizava R\$ 200.000,00, integralmente representado por disponibilidades em caixa, correspondentes ao aporte inicial de capital realizado pelos sócios.

VIII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido em 31/12/2024 totalizava R\$ 199.210,00, distribuído da seguinte forma:

Capital social: R\$ 200.000,00

Prejuízos acumulados: R\$ 790,00

IX. BASE DE ELABORAÇÃO E ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico como critério de mensuração, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com os pronunciamentos técnicos aplicáveis do CPC. Foram observados, em especial, os dispositivos contidos no CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual, CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis e CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. Não foram utilizadas estimativas contábeis relevantes no período.

X. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para emissão destas demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2024, não foram identificados eventos subsequentes que pudessem impactar de forma relevante a posição patrimonial e financeira

Empresa: **HLM COMERCIO LTDA**
CNPJ: 57.072.222/0001-37
Insc. Junta Comercial: 17200891434 Data: 29/08/2024

Folha:
Número livro:



apresentada.

XI. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da HLM COMÉRCIO LTDA declara que as demonstrações contábeis refletem de forma fidedigna a posição patrimonial e financeira da companhia em 31 de dezembro de 2024. Reafirma, ainda, o compromisso institucional com a veracidade e integridade das informações divulgadas, bem como com a adoção de controles internos adequados para garantir a confiabilidade dos registros contábeis e dos demonstrativos financeiros.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAFAEL MIRANDA MENDONÇA
Data: 22/10/2025 15:10:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rafael Miranda Mendonça
Sócio Administrador

THYAGO ANDRADE
MIRANDA
COSTA:022470851
13
Assinado de forma digital
por THYAGO ANDRADE
MIRANDA
COSTA:02247085113
Dados: 2025.10.22 11:31:24
-03'00"

Thyago Andrade Miranda Costa
Contador – CRC/TO 005173/O-7



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MAYK CLEYLO FERREIRA DE ARAÚJO
REGISTRO.....	: TO-002728/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.688.721-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 22/01/2026 as 18:46:33.

Válido até: 22/04/2026.

Código de Controle: 3570570.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCTO.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HLM Comercio Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.072.222/0001-37, estabelecida na Quadra Arse 21, Alameda 5, nº 01, Quadra 204 Sul, Al. Azulão, Lote 01, HM 04, Edif. Premium, Loja 02, CEP: 77.020-500, Plano Diretor Sul, Palmas, estado do Tocantins, forneceu para o **Município de Barra do Ouro/TO**, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.818/0001-28, com sede na Avenida Anselmo Sousa, s/n, centro, Barra do Ouro, Estado do Tocantins, o seguinte item:

Item	Unidade	Qtd.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UNIDADE	01	VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 1.0 VEÍCULO TIPO HATCH, 0 KM; EMPLACAMENTO EM NOME DESTA PREFEITURA/FUNDO. DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO LICENCIAMENTO; MOTOR A PARTIR DE 1.0; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA; ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2.025/2.025; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BICOMBUSTIVEL: ALCOOL - GASOLINA; POTÊNCIA: MÍNIMA 70CV(G), 75CV(A); COR SOLIDA NA COR BRANCA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 47 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS NO MÍNIMO 180 LITROS; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTI-ESMAGAMENTO) E	FIAT	R\$ 79.300,00	R\$ 79.300,00

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro.to](#)

 [prefbarradoouro.to](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

			TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; ENTRE-EIXOS DE NO MÍNIMO 2.304; COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE			
--	--	--	--	--	--	--

Informamos ainda que a entrega do veículo acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Ouro/TO, 03 de julho de 2025.

NELIDA VASCONCELOS
MIRANDA

CAVALCANTE:86482254187

Assinado de forma digital por
NELIDA VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187

Dados: 2025.07.03 13:17:22 -03'00'

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante
Prefeita Municipal

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro.to](#)

 [prefbarradoouro.to](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HLM Comercio Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.072.222/0001-37, estabelecida na Quadra Arse 21, Alameda 5, nº 01, Quadra 204 Sul, Al. Azulão, Lote 01, HM 04, Edif. Premium, Loja 02, CEP: 77.020-500, Plano Diretor Sul, Palmas, estado do Tocantins, forneceu para o **Fundo Municipal de Saúde de Barra do Ouro**, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.159.734/0001-05, com sede na Avenida Anselmo Sousa, s/nº, CEP: 77.765-000, centro, Barra do Ouro, Estado do Tocantins, o seguinte item:

Item	Unidade	Qtd.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UNIDADE	01	VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 1.0 VEÍCULO TIPO HATCH, 0 KM; EMPLACAMENTO EM NOME DESTA PREFEITURA/FUNDO. DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO LICENCIAMENTO; MOTOR A PARTIR DE 1.0; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA; ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2.025/2.025; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BICOMBUSTIVEL: ALCOOL - GASOLINA; POTÊNCIA: MÍNIMA 70CV(G), 75CV(A); COR SOLIDA NA COR BRANCA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 47 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS NO MÍNIMO 180 LITROS; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS	FIAT	R\$ 79.300,00	R\$ 79.300,00

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro.to](#)

 [prefbarradoouro.to](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

			DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTI-ESMAGAMENTO) E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; ENTRE-EIXOS DE NO MÍNIMO 2.304; COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE			
--	--	--	--	--	--	--

Informamos ainda que a entrega do veículo acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Ouro/TO, 03 de julho de 2025.

ARNALDO MATOS
DA

ROCHA:00533655188

Assinado de forma digital por
ARNALDO MATOS DA
ROCHA:00533655188
Dados: 2025.07.03 13:16:43
-03'00'

Arnaldo Matos da Rocha
Gestor do Fundo de Saúde

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro.to](#)

 [prefbarradoouro.to](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HLM Comercio Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.072.222/0001-37, estabelecida na Quadra Arse 21, Alameda 5, nº 01, Quadra 204 Sul, Al. Azulão, Lote 01, HM 04, Edif. Premium, Loja 02, CEP: 77.020-500, Plano Diretor Sul, Palmas, estado do Tocantins, forneceu para o **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.019.385/0001-18, com sede na à Avenida Anselmo Sousa, s/nº, Centro, Barra do Ouro, estado do Tocantins, o seguinte item:

Item	Unidade	Qtd.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UNIDADE	01	VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 1.0 VEÍCULO TIPO HATCH, 0 KM; EMPLACAMENTO EM NOME DESTA PREFEITURA/FUNDO. DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO LICENCIAMENTO; MOTOR A PARTIR DE 1.0; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA; ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2.025/2.025; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BICOMBUSTIVEL: ALCOOL - GASOLINA; POTÊNCIA: MÍNIMA 70CV(G), 75CV(A); COR SOLIDA NA COR BRANCA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 47 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS NO MÍNIMO 180 LITROS; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTI-ESMAGAMENTO) E	FIAT	R\$ 79.300,00	R\$ 79.300,00

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro.to](#)

 [prefbarradoouro.to](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

			TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; ENTRE-EIXOS DE NO MÍNIMO 2.304; COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE			
--	--	--	--	--	--	--

Informamos ainda que a entrega do veículo acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Ouro/TO, 03 de julho de 2025.

LUSINETE PEREIRA DE SOUZA
DE ARAUJO:50558820344

Assinado de forma digital por
LUSINETE PEREIRA DE SOUZA DE
ARAUJO:50558820344
Dados: 2025.07.03 13:17:05 -03'00'

Lusinete Pereira de Souza de Araújo
Gestora do Fundo de Assistência Social



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HLM Comercio Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.072.222/0001-37, estabelecida na Quadra Arse 21, Alameda 5, nº 01, Quadra 204 Sul, Al. Azulão, Lote 01, HM 04, Edif. Premium, Loja 02, CEP: 77.020-500, Plano Diretor Sul, Palmas, estado do Tocantins, forneceu para o **Município de Tocantínia/TO**, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.382.032/0001-15, com sede na Rua Ernesto Miguel da Costa, s/n, Vila Jacó, Tocantínia, Estado do Tocantins, o seguinte item:

Item	Unidade	Qtd.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UNIDADE	01	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN; 20+1 ORIGINAL DE FÁBRICA, COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, TETO ALTO, BANCOS RECLINÁVEIS ORIGINAIS DE FABRICA, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2025, MOTOR DE COMBUSTÃO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 (CENTO E SETENTA) CAVALOS, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, PILOTO AUTOMÁTICO, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS NAS 4 (QUATRO) RODAS,	MERCE DES BENZ	449.900,00	449.900,00

End. Rua Ernesto Miguel da Costa S/Nº - Vila Jacó. Cep: 77.640-000 Tocantínia – TO
Email: t.saude@hotmail.com / tocantinia@saude.to.gov.br
Fone: (63) 3367 - 1455



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



393

[Handwritten signature]

			AIRBAG MOTORISTA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TRAÇÃO TRASEIRA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, TODOS OS DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMPLACADO E LICENCIADO E COM GARANTIA DE FÁBRICA DE 2 ANOS. NÃO SERÃO ACEITOS VEÍCULOS TRANSFORMADOS OU ADAPTADOS			
--	--	--	---	--	--	--

Informamos ainda que a entrega do veículo acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tocantínia/TO, 28 de Novembro de 2025.

WANDERSON BARBOSA
DA COSTA:04140308184

Assinado de forma digital por
WANDERSON BARBOSA DA
COSTA:04140308184
Dados: 2025.12.01 11:44:53 -03'00'

WANDERSON BARBOSA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

End. Rua Ernesto Miguel da Costa S/Nº - Vila Jacó. Cep: 77.640-000 Tocantínia – TO
Email: t.saude@hotmail.com / tocantinia@saude.to.gov.br
Fone: (63) 3367 - 1455

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 00251.001134/2025-52

A Autarquia Federal **Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.753.715/0001-09, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 1, Lote 12, CEP 77016-330, Palmas/TO, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Enf. Adeilson José dos Reis, e por sua Tesoureira, Dra. Antônio de Melo Rocha, atesta, para os devidos fins, na qualidade de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, referente ao Contrato nº 1285466, celebrado em 29 de outubro de 2025, que a empresa **HLM Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.072.222/0001-37, com sede na Quadra Acsv SE 22, Avenida LO 5, nº 24, Lote 01, Sala 04, Piso Superior, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77020-504, Estado do Tocantins, neste ato representada por seu proprietário/titular, **Sr. Rafael Miranda Mendonça**, executou os serviços abaixo descritos em sua totalidade e conforme contrato celebrado entre as partes.

Sendo o objeto do contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTS.	VALOR TOTAL
1	Veículo a Diesel (Tipo Caminhonete): 4x4, motorização 2.8, câmbio automático, mín. 6 marchas, potência: 204cv, torque mín. 50,9 kgf.m, consumo mín. 10,1km/l na cidade e 11,3km/l na estrada, bancos c/ ajuste elétrico. Veículo automotor 0 (zero) km, cor branca, Fabricação Nacional, ano 2025 e modelo 2025, com no mínimo 5 lugares, 4 (quatro) portas, já equipado com kit multimídia, integrado com volante multifuncional e todos os componentes para perfeito uso. Ar-condicionado digital com no mínimo 1 (uma) zona, computador de bordo, capacidade mínima do tanque 50 (cinquenta) litros, quantidade mínima de 6 (seis) airbags, direção elétrica com volante de regulagem na altura e profundidade. Controle de estabilidade e tração, porta malas com capacidade mínima de 475 L, freios a disco nas 4 (quatro) rodas com ABS/EBD, vidros e trava elétrica, com alarme de segurança, desembaçador no vidro traseiro, farol auxiliar, película de proteção a raios solares UVA/UVB (conforme legislação vigente), chave reserva, triângulo, estepe, macaco, chave de roda, jogo de tapete completo, trava anti escorregamento, protetor cárter, capota marítima, manual e demais itens de série, garantia mínima do fabricante de 3 (três) anos.	1	RS 304.000,00

Ressaltamos que a referida empresa cumpriu prazos e todos os requisitos para a entrega apresentaram qualidade e pontualidade.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente Atestado.

Atenciosamente,



Palmas/TO, 16 de dezembro de 2025.

ADEILSON JOSÉ DOS REIS

COREN-TO Nº 199.491-ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ADEILSON JOSÉ DOS REIS – COREN-TO 199.491-ENF, Presidente**, em 16/12/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1356535** e o código CRC **DD030099**.

Referência: Processo nº 00251.001134/2025-52

SEI nº 1356535

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60, Conjunto 1, Lote 12 - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO,

CEP 77016-330 - Telefone:

- www.corentocantins.org.br

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Xambioá/TO
Fundo Municipal de Saúde de Xambioá
CNPJ: 11.964.908/0001-31
ADM: 2025/2028

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Fundo Municipal de Saúde de Xambioá – TO**, inscrito no CNPJ nº **1196490800031**, atesta para os devidos fins que a empresa **HLM COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **57.072.222/0001-37**, forneceu a este Fundo Municipal de Saúde um **veículo sanitário Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo furgão**, destinado ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Declaramos que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, atendendo às especificações solicitadas e cumprindo as obrigações assumidas, não havendo até a presente data nada que desabone a capacidade técnica e comercial da referida empresa.
Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Xambioá – TO, 12 de Fevereiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
NELSON MATOS CAMARA NETO
Data: 12/02/2026 13:32:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nelson Matos Câmara Neto
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Xambioá – TO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/02/2026 16:14:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HLM COMERCIO LTDA**
CNPJ: **57.072.222/0002-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 25/01/2026 19:45:21

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 05834858120

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 25/01/2026 19:45:21

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 57.072.222/0001-37

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 57.072.222/0001-37
Razão Social: HLM COMERCIO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Endereço:

QUADRA ARSE 21 ALAMEDA 5, 01 - QUADRA204 SUL AL AZULAO LOTE 01 HM 04
EDIF PREMIUM LOJA 02 - PLANO DIRETOR SUL - 77.020-500 - Palmas / Tocantins

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 24/02/2025 18:45

1 de 1



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/01/2026 às 17:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 57.072.222/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6972.8D48.F1B9.1952 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **HLM COMERCIO LTDA**
CPF/CNPJ: **57.072.222/0001-37**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:02:53 do dia 18/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: UO3Y180226150253

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HLM COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **57.072.222/0001-37**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:58:25 do dia 18/02/2026 , com validade até o dia 20/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: It0kFJvJBLjqN8OzW4Ur

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HLM COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **57.072.222/0001-37**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 23:11:57 do dia 21/10/2025, com validade até o dia 20/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QyZLsrQwN6EG2kvFpHCE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A
CAMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS TO

PALMAS/TO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

A EMPRESA **HLM COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº **57.072.222.0001-37**. LOGRADOURO COM SEDE NA QUADRA ACSV SE 22, AV. LO 5, Nº 24, LOTE 01, LA 04, PISO SUPERIOR, PLANO DIRETOR SUL – PALMAS/TO, CEP 77020-504, PALMAS/TO TENDO COMO REPRESENTANTE LEGAL O SR. RAFAEL MIRANDA MENDONÇA RG: 06286539664 SSP GO, CPF:058.348.581-20 PROPRIETÁRIO/TITULAR, DECLARA:

EM ATENDIMENTO AO ITEM **8.14.11.8** DO EDITAL DO PREGÃO **ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026**, VEM, RESPEITOSAMENTE, APRESENTAR A PRESENTE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.

CAMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, VIGENCIA DO MESMO 365 DIAS, VALOR DO CONTRATO: 516.000,00 AGUARDANDO EMPENHO.

OBS: DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, O ÚNICO CONTRATO VIGENTE DA EMPRESA É O CONTRATO ACIMA MENCIONADO, ENCONTRANDO-SE OS DEMAIS CONTRATOS ANTERIORMENTE FIRMADOS DEVIDAMENTE LIQUIDADOS E SEM OBRIGAÇÕES PENDENTES.

CLARO, AINDA, ESTAR CIENTE DE QUE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS É DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE, FICANDO SUJEITA ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS CABÍVEIS, CASO SEJA CONSTATADA FALSIDADE OU OMISSÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

HLM COMERCIO
LTDA:57072222
000137

Assinado de forma digital
por HLM COMERCIO
LTDA:57072222000137
Dados: 2026.02.11
17:19:35 -03'00'

HLM COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 57.072.222.0001-37
RAFAEL MIRANDA MENDONÇA
PROPRIETÁRIO/TITULAR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.0105.001/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 001/2026
FORMA: ELETRÔNICA
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

PALMAS/TO, 23 DE FEVEREIRO 2026

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A EMPRESA **HLM COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº **57.072.222.0001-37** LOGRADOURO COM SEDE NA QUADRA ACSV SE 22, AV. LO 5, Nº 24, LOTE 01, SALA 04, PISO SUPERIOR, PLANO DIRETOR SUL – PALMAS/TO, CEP 77020-504, PALMAS/TO TENDO COMO REPRESENTANTE LEGAL O SR. RAFAEL MIRANDA MENDONÇA RG: 06286539664 SSP GO, CPF:058.348.581-20 PROPRIETÁRIO/TITULAR, DECLARA:

1) **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL:** DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS QUE ESTAMOS CIENTES E CONCORDAMOS COM TODAS AS REGRAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

2) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA A MINHA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

3) **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR:** DECLARO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGO MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGO MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DECLARO AINDA, QUE NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES A DIVULGAÇÃO DO EDITAL, QUE NÃO SOFREMO CONDENAÇÃO JUDICIAL, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS AS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.

4) **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE:** DECLARO CUMPRIR OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NOSSA PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIA E QUE AS DECLARAÇÕES INFORMADAS SÃO VERÍDICAS, CONFORME PARÁGRAFOS 4º E 5º DO ART. 26 DO DECRETO 10.024/2019;

5) **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** DECLARO QUE ME RESPONSABILIZO PELAS TRANSAÇÕES EFETUADAS EM NOME DESTA EMPRESA, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS AS PROPOSTAS ENCAMINHADAS E LANCES EFETUADOS, INCLUSIVE TODOS OS DEMAIS ATOS PRATICADOS DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE;

6) **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO:** DECLARO QUE ADQUIRI O EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS TENDO CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO, DECLARANDO AINDA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATENDO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO RESPECTIVO PROCESSO LICITATÓRIO E QUE RESPONDEREMOS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA FORMA DA LEI;

7) **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF/88:** DECLARO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988, QUE NÃO POSSUO EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;

8) **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 93 DA LEI Nº. 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991:** DECLARO QUE CUMPRI A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDI ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº. 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991;

9) **DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM:** DECLARO QUE CUMPRI A COTA DE APRENDIZAGEM NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO ART. 429 DA CLT;

10) **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE:** DECLARO QUE ATENDI AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE;

11) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** DECLARO SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE OS DIRETORES, RESPONSÁVEIS LEGAIS OU TÉCNICOS, MEMBRO DE CONSELHO TÉCNICO, FISCAL, CONSULTIVO, DELIBERATIVO OU ADMINISTRATIVO, SÓCIOS, ADMINISTRADORES E GERENTES DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, DA QUAL SOMOS REPRESENTANTES, NÃO MANTÉM QUALQUER CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO MUNICÍPIO DESTA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 9º, INCISO III, DA LEI Nº. 8.666/93 E ART. 17, INCISO XI, DA LEI Nº. 13.707/18;

12) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL:** DECLARO, AINDA, QUE OS MEUS SÓCIOS GERENTES E/OU SÓCIOS ADMINISTRADORES NÃO MANTÉM QUALQUER CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DESTA LICITAÇÃO OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 117, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.112/90 E ART. 134, INCISO X, DA LEI ESTADUAL Nº. 1.818/2007;

13) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR:** DECLARO QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO NO SICAF IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, BEM COMO NÃO TER RECEBIDO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM NENHUM DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL ONDE OCORRER ESTA LICITAÇÃO, BEM COMO NÃO TER RECEBIDO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;

14) **DECLARAÇÃO DE CUSTOS DE PROPOSTA:** DECLARO QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS COM FRETE, EMPLACAMENTO, E DEMAIS ENCARGOS FISCAIS OU TRABALHISTAS, INCLUSIVE DANOS CAUSADOS A TERCEIROS CAUSADOS POR IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA DE SEUS FUNCIONÁRIOS;

15) **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA O OBJETO OFERTADO:** DECLARAMOS E RECONHECEMOS QUE A RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DO VEÍCULO OBJETO DE CONTRATAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DE NOSSA EMPRESA;

16) **DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO:** DECLARA QUE A EMPRESA E NENHUM DE SEUS SÓCIOS POSSUI CONDENAÇÃO EM CURSO POR CRIME:

A) CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU O PATRIMÔNIO PÚBLICO;



B) ELEITORAIS, PARA OS QUAIS A LEI COMINE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE;

C) LAVAGEM OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES.

17) **DECLARAÇÃO DE ACESSO LIVRE AOS DOCUMENTOS:** DECLARA QUE CONCEDE LIVRE ACESSO AOS DOCUMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS DA EMPRESA, REFERENTES AO OBJETO CONTRATADO, PARA OS SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA CONCEDENTE E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO;

18) **DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE:**

-DECLARA QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO SUPRACITADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

-DECLARA QUE A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

-DECLARA QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

-DECLARA QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

-DECLARA QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

19) **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA:** DECLARAMOS QUE NOS COMPROMETEMOS COM A RESPONSABILIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA, BEM COMO COM A ADEÇÃO AS NORMAS QUE VIEREM A SER ESTABELECIDAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 01/10, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

20) **DECLARAÇÕES POSTERIORES:** DECLARO, ASSUMO A RESPONSABILIDADE DE DECLARAR QUALQUER OCORRÊNCIA POSTERIOR ÀS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS, PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO, BEM COMO A OBRIGAÇÃO DE MANTER AS RESPECTIVAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO DURANTE O MESMO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

21) **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TEOR E EXTENSÃO DAS DECLARAÇÕES AFIRMADAS:** DECLARO QUE ESTAMOS PLENAMENTE CIENTES DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

22) **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA:** DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO QUE, SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NOS TERMOS DO § 1º, DO INCISO IV, DO ART. 63, DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

23) **DECLARO,** AINDA, QUE A PESSOA JURÍDICA QUE REPRESENTO CONDUZ SEUS NEGÓCIOS DE FORMA A COIBIR FRAUDES, CORRUPÇÃO E A PRÁTICA DE QUAISQUER OUTROS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.846/ 2013, TAIS COMO:

I. PROMETER, OFERECER OU DAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, VANTAGEM INDEVIDA A AGENTE PÚBLICO, OU A TERCEIRA PESSOA A ELE RELACIONADA;

II. COMPROVADAMENTE, FINANCIAR, CUSTEAR, PATROCINAR OU DE QUALQUER MODO SUBVENCIONAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS EM LEI;

III. COMPROVADAMENTE, UTILIZAR-SE DE INTERPOSTA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OCULTAR OU DISSIMULAR SEUS REAIS INTERESSES OU A IDENTIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DOS ATOS PRATICADOS;

NO TOCANTE A LICITAÇÕES E CONTRATOS: FRUSTRAR OU FRAUDAR, MEDIANTE AJUSTE, COMBINAÇÃO OU QUALQUER OUTRO EXPEDIENTE, O CARÁTER COMPETITIVO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PÚBLICO;

B) IMPEDIR, PERTURBAR OU FRAUDAR A REALIZAÇÃO DE QUALQUER ATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PÚBLICO;

C) AFASTAR OU PROCURAR AFASTAR LICITANTE, POR MEIO DE FRAUDE OU OFERECIMENTO DE VANTAGEM DE QUALQUER TIPO;

D) FRAUDAR LICITAÇÃO PÚBLICA OU CONTRATO DELA DECORRENTE;

E) CRIAR, DE MODO FRAUDULENTO OU IRREGULAR, PESSOA JURÍDICA PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO PÚBLICA OU CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO;

F) OBTER VANTAGEM OU BENEFÍCIO INDEVIDO, DE MODO FRAUDULENTO, DE MODIFICAÇÕES OU PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEM AUTORIZAÇÃO EM LEI, NO ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO PÚBLICA OU NOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS; OU

G) MANIPULAR OU FRAUDAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

I. DIFICULTAR ATIVIDADE DE INVESTIGAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DE ÓRGÃOS, ENTIDADES OU AGENTES PÚBLICOS, OU INTERVIR EM SUA ATUAÇÃO, INCLUSIVE NO ÂMBITO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS E DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL.

24) **DECLARO**, ATENDERÁ, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, AO DISPOSTO NO ARTIGO 5º-C E SE COMPROMETE A NÃO DISPONIBILIZAR EMPREGADO QUE INCORRA NA VEDAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 5º-D, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 6.019/1974, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.467/2017.

25) **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, ESPECIALMENTE O ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE E O SEU CONTEÚDO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO LICITANTE OU INTERESSADO, EM POTENCIAL OU DE FATO, NO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA NÃO FOI INFORMADA OU DISCUTIDA COM QUALQUER OUTRO LICITANTE OU INTERESSADO, EM POTENCIAL OU DE FATO, NO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

C) O LICITANTE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO LICITANTE OU INTERESSADO, EM POTENCIAL OU DE FATO, NO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

D) O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO LICITANTE OU INTERESSADO, EM POTENCIAL OU DE FATO, NO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO;

E) O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE RELACIONADO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, AO ÓRGÃO LICITANTE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) O REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA. DECLARO, AINDA, QUE A PESSOA JURÍDICA QUE REPRESENTO CONDUZ SEUS NEGÓCIOS DE FORMA A COIBIR FRAUDES, CORRUPÇÃO E A PRÁTICA DE QUAISQUER OUTROS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.846/ 2013, TAIS COMO: I – PROMETER, OFERECER OU DAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, VANTAGEM INDEVIDA A AGENTE PÚBLICO, OU A TERCEIRA PESSOA A ELE RELACIONADA;

II – COMPROVADAMENTE, FINANCIAR, CUSTEAR, PATROCINAR OU DE QUALQUER MODO SUBVENCIONAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS EM LEI;

III – COMPROVADAMENTE, UTILIZAR-SE DE INTERPOSTA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OCULTAR OU DISSIMULAR SEUS REAIS INTERESSES OU A IDENTIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DOS ATOS PRATICADOS;

IV – NO TOCANTE A LICITAÇÕES E CONTRATOS:

A) FRUSTRAR OU FRAUDAR, MEDIANTE AJUSTE, COMBINAÇÃO OU QUALQUER OUTRO EXPEDIENTE, O CARÁTER COMPETITIVO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PÚBLICO;

B) IMPEDIR, PERTURBAR OU FRAUDAR A REALIZAÇÃO DE QUALQUER ATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PÚBLICO;

C) AFASTAR OU PROCURAR AFASTAR LICITANTE, POR MEIO DE FRAUDE OU OFERECIMENTO DE VANTAGEM DE QUALQUER TIPO;

D) FRAUDAR LICITAÇÃO PÚBLICA OU CONTRATO DELA DECORRENTE;

E) CRIAR, DE MODO FRAUDULENTO OU IRREGULAR, PESSOA JURÍDICA PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO PÚBLICA OU CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO;

F) OBTER VANTAGEM OU BENEFÍCIO INDEVIDO, DE MODO FRAUDULENTO, DE MODIFICAÇÕES OU PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEM AUTORIZAÇÃO EM LEI, NO ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO PÚBLICA OU NOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS; OU

G) MANIPULAR OU FRAUDAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

V – DIFICULTAR ATIVIDADE DE INVESTIGAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DE ÓRGÃOS, ENTIDADES OU AGENTES PÚBLICOS, OU INTERVIR EM SUA ATUAÇÃO, INCLUSIVE NO ÂMBITO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS E DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL.

26) **DECLARAMOS** QUE O E-MAIL **HLMGERAL01@GMAIL.COM**, DEVERÁ SER UTILIZADO PELO ÓRGÃO LICITANTE PARA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES, PARA ENCAMINHAMENTO DE CONTRATOS, ATAS, CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES E QUAISQUER OUTROS NECESSÁRIOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO SUPRACITADO. DECLARO, AINDA ESTAR CIENTE DA RESPONSABILIDADE DE INFORMAR FORMALMENTE SOBRE QUALQUER ALTERAÇÃO E DE VERIFICAR PERIODICAMENTE O CORREIO ELETRÔNICO, SABENDO QUE O CONTEÚDO DOS E-MAILS ENCAMINHADOS ENTRE AS PARTES PRODUZIRÁ TOTAL VALIDADE JURÍDICA.

27) TEM CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E, SE COMPROMETE A ADEQUAR TODOS OS PROCEDIMENTOS INTERNOS AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO, COM INTUITO DE PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS REPASSADOS PELO

CONTRATANTE. FICA OBRIGADA A COMUNICAR AO CONTRATANTE, EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER INCIDENTE DE ACESSOS NÃO AUTORIZADOS AOS DADOS PESSOAIS, SITUAÇÕES ACIDENTAIS OU ILÍCITAS DE DESTRUIÇÃO, PERDA, ALTERAÇÃO, COMUNICAÇÃO OU QUALQUER FORMA DE TRATAMENTO INADEQUADO OU ILÍCITO QUE POSSA VIR A CAUSAR RISCO OU DANO RELEVANTE AOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS, APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NOS INCISOS DO § 1º DO ART. 48 DA LGPD, CABENDO AO CONTRATANTE AS DEMAIS OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO PREVISTAS NO REFERIDO ARTIGO;

28) ESTAMOS CIENTES DE QUE TODAS AS NOTAS FISCAIS, FATURAS OU QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS DE COBRANÇA DEVERÃO SER EMITIDOS COM O DESTAQUE DO IMPOSTO DE RENDA A SER RETIDO, ALÉM DAS DEMAIS RETENÇÕES (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ISSQN ETC.), QUANDO FOR O CASO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012. DECLARAMOS TAMBÉM, QUE TEMOS CONHECIMENTO QUE É CONDIÇÃO PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS, FATURAS E QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS DE COBRANÇA REFERENTE A FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE O DOCUMENTO TENHA DESTACADO O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA (IR) RETIDO NA FONTE E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO DA FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO;

29) CONFORME O ACÓRDÃO 1510/2022 PLENÁRIO - TCU (REPRESENTAÇÃO, RELATOR MINISTRO-SUBSTITUTO AUGUSTO SHERMAN); NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), É IRREGULAR A APLICAÇÃO DO ART. 12 DA LEI 6.729/1979 (LEI FERRARI) PARA RESTRINGIR O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS APENAS POR CONCESSIONÁRIAS, IMPEDINDO A PARTICIPAÇÃO DE REVENDEDORAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, POIS CONTRARIA OS PRINCÍPIOS DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL, DA ISONOMIA E DA IMPESSOALIDADE, E A LIVRE CONCORRÊNCIA (ART. 3º, INCISO II, E 170, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 3º, CAPUT, DA LEI 8.666/1993).

30) O VEÍCULO TEM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DESTA LICITANTE E SERÁ ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODA DOCUMENTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA O NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, SENDO TODOS OS CUSTOS ARCADOS POR ESTA LICITANTE, CONFORME DECISÃO RECENTE "ACÓRDÃO 1510/2022 PLENÁRIO - TCU (REPRESENTAÇÃO, RELATOR MINISTRO-SUBSTITUTO AUGUSTO SHERMAN) LICITAÇÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO. VEÍCULO. CONCESSIONÁRIA. COMPETITIVIDADE. RESTRIÇÃO. NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO) *, *É IRREGULAR A APLICAÇÃO DO ART. 12 DA LEI 6.729/1979 (LEI FERRARI) PARA *RESTRINGIR O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS APENAS POR CONCESSIONÁRIAS*, IMPEDINDO A PARTICIPAÇÃO DE REVENDEDORAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, POIS CONTRARIA OS PRINCÍPIOS DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL, DA ISONOMIA E DA IMPESSOALIDADE, E A LIVRE CONCORRÊNCIA (ARTS. 3º, INCISO II, E 170, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 3º, CAPUT, DA LEI 8.666/1993).

31) **DECLARO**, CUMPRIMENTO DA **COTA PCD**: CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. DECLARA AINDA, QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

32) **DECLARO**, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART.

3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DADOS DA EMPRESA:

HLM COMÉRCIO LTDA

ENDEREÇO: QUADRA ACSV SE 22, AV. LO 5, Nº 24, LOTE 01, SALA 04, PISO SUPERIOR, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77020-504.

CIDADE: PALMAS - ESTADO: TOCANTINS

CNPJ: 57.072.222/0001-37

TELEFONE: (63) 98501-2066

E-MAIL: hlmgeral01@gmail.com

HLM COMERCIO LTDA:57072222
000137

Assinado de forma digital
por HLM COMERCIO
LTDA:57072222000137
Dados: 2026.02.23
09:12:18 -03'00'

HLM COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 57.072.222.0001-37
RAFAEL MIRANDA MENDONÇA
PROPRIETÁRIO/TITULAR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.072.222/0001-37
Razão Social: HLM COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: HLM COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	15/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/02/2026
Receita Municipal	Validade:	21/03/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/01/2026 17:02

1 de 1

CPF: 058.XXX.XXX-20 Nome: RAFAEL MIRANDA MENDONCA

Ass: _____



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 2026.0105.001/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Data de Publicação: 20/01/2026 10:35:47

TOTAL DO PROCESSO: 249.400,00

HLM COMERCIO LTDA 57.072.222/0001-37 114.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 425 Lance: 114.000,00 **Total: 114.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIAT Modelo: ARGO TREKKING 1.3 FLEX

Descrição: Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, do tipo carro de passeio/utilitário, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, motor a partir de 1.3 flex, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual ou automática, combustível flex (gasolina/etanol), pintura sólida na cor padrão de fábrica, pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, primeira emplacagem, documentação e garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, destinado a atender as demandas administrativas do município.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 114.033,33 Valor Unit.: 114.000,00 Total Item: 114.000,00

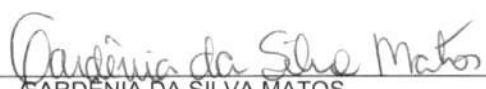
RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA 15.332.890/0001-06 135.400,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 038 Lance: 135.400,00 **Total: 135.400,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: RENAULT Modelo: OROCH PRO

Descrição: Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete leve/picape utilitária, similar ao modelo fiat strada, motor mínimo 1.3 flex, cabine dupla, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, com carroceria aberta (caçamba) para transporte de cargas leves, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual de 5 velocidades, combustível flex (gasolina/etanol), pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, pintura sólida na cor padrão de fábrica, com emplacamento, documentação e garantia mínima de 03 (três) anos, destinada ao atendimento das demandas administrativas do município.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 139.800,00 Valor Unit.: 135.400,00 Total Item: 135.400,00


PREGOEIRO: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 2026.0105.001/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Data de Publicação: 20/01/2026 10:35:47

Valor ref. total: 253.833,33 Desconto médio: 1,59% Total economizado: 4.433,33

LOTE 1 Quantidade.: 1 Total lote: 114.033,33 Média lote (%): 0,03% Econ. lote: 33,33

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, do tipo carro de passeio/utilitário, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, motor a partir de 1.3 flex, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual ou automática, combustível flex (gasolina/etanol), pintura sólida na cor padrão de fábrica, pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, primeira emplacagem, documentação e garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, destinado a atender as demandas administrativas do município.	1	114.033,33	114.000,00	0,03%	33,33

LOTE 2 Quantidade.: 1 Total lote: 139.800,00 Média lote (%): 3,15% Econ. lote: 4.400,00

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete leve/picape utilitária, similar ao modelo fiat strada, motor mínimo 1.3 flex, cabine dupla, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, com carroceria aberta (caçamba) para transporte de cargas leves, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual de 5 velocidades, combustível flex (gasolina/etanol), pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, pintura sólida na cor padrão de fábrica, com emplacamento, documentação e garantia mínima de 03 (três) anos, destinada ao atendimento das demandas administrativas do município.	1	139.800,00	135.400,00	3,15%	4.400,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

Gardênia da Silva Matos

PREGOEIRO: GARDÊNIA DA SILVA MATOS



RELATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0105.001/2026

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veículos 0Km, para atende a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

1. PRELIMINARES

O Pregoeiro e os membros da equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 16 de 31 de janeiro de 2025 apresentam à Secretaria Municipal de Administração e Finanças o relatório final do Certame Licitatório do PE nº 001/2026 regido pelo art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Após análise do instrumento convocatório e seus anexos, a Procuradoria Jurídica, após algumas considerações, opinou pelo regular prosseguimento do certame, conforme parecer juntado aos autos. O aviso de licitação foi publicado no dia **21/01/2026**, nos termos do art. 54, §1º e §2º da Lei 14.133/2021, nos seguintes meios:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – id. 06074712000131-1-000001/2026;
- b) Jornal de Grande Circulação – O Imparcial | Página: 7;
- c) Transparência – (<https://www.dompedro.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>);
- d) Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - Edição nº 3775 | Página: 48;

Prosseguimos com o certame, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante o modo de disputa "ABERTO E FECHADO" respeitado o valor máximo orçado pela unidade demandante, conforme Termo de Referência, Anexo I, integrante do Edital, constante no proad em epígrafe.

3. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Realizou-se a sessão pública de abertura para o julgamento das propostas em 04 de fevereiro de 2026, às 09h00. Após, a conclusão da etapa de lances, as empresa classificada em primeiro lugar **HLM COMERCIO LTDA**, para o Item (1), e **RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS**, para o Item (2) enviou sua proposta ajustada de preços, logo após foi analisado junto com a documentação para verificação da sua



adequação aos requisitos exigidos no edital, que após análise realizada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio foi aceita.

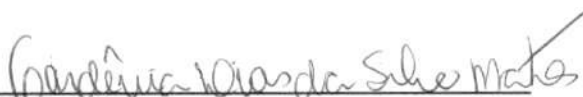
Neste cenário a empresa classificada em primeiro lugar e habilitada no presente certame foi **HLM COMERCIO LTDA**, para o Item (1), com o valor total de **R\$ 114.000,00** (Cento e quatorze mil reais) e **RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS**, para o Item (2), com o valor total de **R\$ 135.400,00** (Cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

4. DA CONCLUSÃO

Pelas razões aqui expostas, a Pregoeira sugere à Secretaria Municipal de Educação que se remetam os autos à Ordenador de Despesa desta Secretaria para fins de **ADJUDICAÇÃO** do objeto e **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame.

Após a homologação pela autoridade competente, encaminhem os autos a Comissão de Contratações para os lançamentos nos sistemas pertinentes, bem como dar a mais ampla publicidade, notadamente junto ao PNCP.

Dom Pedro/MA, 24 de fevereiro de 2026



Gardênia Dias da Silva Matos
Pregoeiro/Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.0105.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OKM, PARA ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

PREÂMBULO

Aos 26 de fevereiro de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 15.332.890/0001-06						
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 135.400,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete leve/picape utilitária, similar ao modelo fiat strada, motor mínimo 1.3 flex, cabine dupla, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, com carroceria aberta (caçamba) para transporte de cargas leves, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual de 5 velocidades, combustível flex (gasolina/etanol), pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, pintura sólida na cor padrão de fábrica, com emplacamento, documentação e garantia mínima de 03 (três) anos, destinada ao atendimento das demandas administrativas do município.	RENAULT OROCH PRO	UNIDADE	1,00	R\$135.400,00	R\$ 135.400,00
Total Geral					R\$ 135.400,00	
HLM COMERCIO LTDA 57.072.222/0001-37						
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, do tipo carro de passeio/utilitário, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, motor a partir de 1.3 flex, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual ou automática, combustível flex (gasolina/etanol), pintura sólida na cor padrão de fábrica, pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, primeira emplacagem, documentação e garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, destinado a atender as demandas administrativas do município.	FIAT ARGO TREKKING 1.3 FLEX	UNIDADE	1,00	R\$114.000,00	R\$ 114.000,00
Total Geral					R\$ 114.000,00	
Total Global					R\$ 249.400,00	

Dom Pedro - MA, 26 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO GUTHYERES LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2025

11	Desinfetante 2 L	UND	60	9,00	540,00
12	Detergente 500 ml	UND	60	2,50	150,00
13	Escova de lavar roupas	UND	8	4,00	32,00
14	Escova para vaso sanitário	UND	6	15,00	90,00
15	Flanela	UND	15	5,00	75,00
16	Aspetro grande	UND	6	6,00	36,00
17	Gorrafra de café 1L	UND	6	20,00	120,00
18	Inseticida 395 ml	UND	20	10,00	200,00
19	Lâmpada 120 watts	UND	70	10,00	700,00
20	Leite em pó de 250g	PCT	60	9,50	570,00
21	Odorizador de ambiente 400ml	UND	60	12,00	720,00
22	Óleo de cozinha	UND	8	10,00	80,00
23	Pa de lvo c/ cabo de madeira	UND	6	12,00	72,00
24	Palha de aço	PCT	40	2,50	100,00
25	Pano de chão	UND	20	7,00	140,00
26	Pano de prato	UND	10	9,00	90,00
27	Papel higiênico c/4 und 30 m x 10cm folha dupla	PCT	60	6,00	360,00
28	Pedra sanitária	UND	60	3,00	180,00
29	Rodo	UND	6	12,00	72,00
30	Sabão em barra c/ 5 unidades	PCT	10	13,00	130,00
31	Sabão em pó 500g	PCT	50	7,50	375,00
32	Saco de lixo 50 L c/ 10 unidades	PCT	60	7,50	450,00
33	Vassoura de pelo	UND	6	20,00	120,00
34	Vassoura de talo	UND	6	15,00	90,00
35	Tapete	UND	20	20,00	400,00
				Valor Total(R\$)	12.974,00

Carolina - MA, 26 de fevereiro de 2026, Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: ea7f5484a747f3e15c228734a112368f

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025, ORIUNDO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA, CNPJ/MF Nº 12.081.691/0001-84.

CONTRATADA: SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA, CNPJ/MF Nº 14.743.703/0001-14.

OBJETO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA (ACRÉSCIMO) DO VALOR CONTRATUAL PARA CONTINUIDADE E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 615.175,10 (SEISCENTOS E QUINZE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), CORRESPONDENTE A UM ACRÉSCIMO DE 19,49% SOBRE O VALOR INICIAL.

VIGÊNCIA: RATIFICADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.11.15.451.0035.1049;

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52;

FONTE DE RECURSOS: 1.500.00;

FICHA: 905.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "B", E ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Carolina - MA, 26 de fevereiro de 2026.

Marcilene Nogueira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 218/2025



Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 4ca84f2ec57f3745d2db62e51efe680c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

A Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA torna pública a **REVOGAÇÃO** da licitação referente ao **Processo Administrativo nº 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica. Fica expressamente previsto que, com a presente revogação, todo e qualquer ato praticado no âmbito deste certame perde seus efeitos jurídicos e administrativos, não subsistindo qualquer obrigação da Administração para com eventuais licitantes ou expectativa de direito à contratação, a presente decisão fundamenta-se em razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente verificado, nos termos do **Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar dos dados de publicação deste aviso, para apresentação de recursos administrativos, em conformidade com o **Art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**. Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de fevereiro de 2026. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**. PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 7d87e89d1e955af17f068718208d528b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.0105.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OKM, PARA ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

PREAMBULO

Aos 26 de fevereiro de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 15.332.890/0001-06						
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 135.400,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete leve/picape utilitária, similar ao modelo fiat strada, motor mínimo 1.3 flex, cabine dupla, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, com carroceria aberta (caçamba) para transporte de cargas leves, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual de 5 velocidades, combustível flex (gasolina/etanol), pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, pintura sólida na cor padrão de fábrica, com emplacamento, documentação e garantia mínima de 03 (três) anos, destinada ao atendimento das demandas administrativas do município.	RENAULT OROCH PRO	UNIDADE	1,00	R\$135.400,00	R\$ 135.400,00
Total Geral					R\$ 135.400,00	
HLM COMERCIO LTDA 57.072.222/0001-37						
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, do tipo carro de passeio/utilitário, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, motor a partir de 1.3 flex, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual ou automática, combustível flex (gasolina/etanol), pintura sólida na cor padrão de fábrica, pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, primeira emplacagem, documentação e garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, destinado a atender as demandas administrativas do município.	FIAT ARGO TREKKING 1.3 FLEX	UNIDADE	1,00	R\$114.000,00	R\$ 114.000,00
Total Geral					R\$ 114.000,00	
Total Global					R\$ 249.400,00	

Dom Pedro - MA, 26 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: d45c85bd69a3964fd989bc045f7fc2f0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026 - SEMUS

CONTRATO Nº 57/2026 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0620.002/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2024; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: M. T. DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ nº 06.302.148/0001-67; VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.948,54 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de

construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31(trinta e um dias) de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: b066ed7bdf1d0e0be977936e594381d1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026 - SEMUS

Edital nº 001/2026

Última atualização 27/02/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade compradora: 885 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/01/2026 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/02/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06074712000131-1-000001/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Registro de Preços para a contratação de empresa na aquisição de veiculos OKm, para atende a Secretaria Municipal de Educação do municipio de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 253.833,33	R\$ 249.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, do tipo carro de passeio/utilitário, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, motor a partir de 1.3 flex, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual ou automática, combustível flex (gasolina/etanol), pintura sólida na cor padrão de fábrica, pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, primeira emplacagem, documentação e garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, destinado a atender as demandas administrativas do município.	1	R\$ 114.033,33	R\$ 114.033,33
---	---	---	----------------	----------------



2	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete leve/picape utilitária, similar ao modelo fiat strada, motor mínimo 1.3 flex, cabine dupla, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, com carroceria aberta (caçamba) para transporte de cargas leves, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, transmissão manual de 5 velocidades, combustível flex (gasolina/etanol), pneus novos, ano/modelo vigente ou superior, pintura sólida na cor padrão de fábrica, com emplacamento, documentação e garantia mínima de 03 (três) anos, destinada ao atendimento das demandas administrativas do município.	1	R\$ 139.800,00	R\$ 139.800,00
---	---	---	----------------	----------------

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.